

M

RELATÓRIO DE DISCIPLINA DE MERCADO 2016



Millennium
bcp

ÍNDICE



JOÃO SOUSA

O Millennium bcp orgulha-se em patrocinar João Sousa, o melhor tenista de sempre em Portugal. O apoio a João Sousa reflete a nossa ambição de sermos os melhores e o nosso empenho para superarmos desafios com determinação e agilidade.

ÍNDICE GERAL

7	INTRODUÇÃO
8	METODOLOGIAS DE CÁLCULO REGULAMENTARES
9	1. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
10	2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO
10	2.1. Identificação do Banco Comercial Português, S.A.
10	2.2. Bases e Perímetros de Consolidação para Fins Contabilísticos e Prudenciais
15	2.3. Elegibilidade e Composição do Conglomerado Financeiro
16	3. GESTÃO DE RISCOS NO GRUPO
16	3.1. Princípios de Gestão de Riscos
16	3.2. Organização Interna
18	3.3. Avaliação de Riscos
18	3.3.1. Risco de Crédito
18	3.3.2. Riscos de Mercado
19	3.3.3. Risco Operacional
20	3.3.4. Risco de Liquidez
20	3.3.5. Risco de Fundo de Pensões de Benefício Definido
21	4. ADEQUAÇÃO DE CAPITALIS
21	4.1. Enquadramento Regulamentar
21	4.2. Fundos Próprios e Adequação de Capitais em 31 de dezembro de 2016 e 2015
26	4.3. Rácio de Alavancagem em 31 de dezembro de 2016 e 2015
28	4.4. Acontecimentos com Impacto Material nos Fundos Próprios e nos Requisitos de Fundos Próprios de 2017
28	4.5. Processo de Autoavaliação da Adequação do Capital Interno (ICAAP)
30	5. RISCO DE CRÉDITO
30	5.1. Definições e Políticas de Apuramento de Perdas e Provisionamento
31	5.2. Gestão do Risco de Concentração
32	5.3. Caracterização das Posições em Risco
39	5.4. Requisitos de Fundos Próprios para Risco de Crédito
39	5.4.1. Enquadramento das Metodologias Utilizadas
39	5.4.2. Metodologia IRB – Parâmetros e Informação Genérica
41	5.4.3. Metodologia IRB – Classe de Risco “Empresas”
42	5.4.4. Metodologia IRB – Classe de Risco “Carteira de Retalho”
48	6. RISCO DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE
50	7. TÉCNICAS DE REDUÇÃO DO RISCO DE CRÉDITO
50	7.1. Elegibilidade e Tipo de Instrumentos de Mitigação
50	7.2. Níveis de Proteção
50	7.3. Avaliação de Colaterais
51	7.4. Risco <i>Wrong Way</i>
54	8. POSIÇÕES EM RISCO SOBRE AÇÕES DA CARTEIRA BANCÁRIA
56	9. OPERAÇÕES DE TITULARIZAÇÃO
56	9.1. Descrição das Atividades e das Operações
60	9.2. Políticas Contabilísticas do Grupo
60	9.3. Requisitos de Fundos Próprios
63	10. REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS DA CARTEIRA DE NEGOCIAÇÃO
63	10.1. Metodologias de Cálculo
64	10.2. <i>Stress Tests</i> sobre a Carteira de Negociação
65	10.3. Verificação <i>a Posteriori (Backtesting)</i> do Método de Modelos Internos
68	11. REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS PARA RISCOS CAMBIAIS E DE MERCADORIAS
69	12. REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS PARA RISCO OPERACIONAL
69	12.1. Indicador Relevante
69	12.2. Requisitos de Fundos Próprios para Cobertura do Risco Operacional – Método <i>Standard</i>
71	12.3. Gestão do Risco Operacional
73	13. RISCO DE TAXA DE JURO NA CARTEIRA BANCÁRIA
74	14. RISCO DE LIQUIDEZ
74	14.1. Gestão e Avaliação do Risco de Liquidez
74	14.2. Modelo de Gestão
75	14.3. Novos Requisitos Regulamentares
76	14.4. Indicadores de Balanço
77	14.5. Indicadores Regulamentares
77	14.5.1. Rácio de Cobertura de Liquidez
77	14.5.2. Rácio de Financiamento Estável
78	14.5.3. Ativos Onerados e Não Onerados

ÍNDICE DE QUADROS

- 8** Quadro 1 – Requisitos de fundos próprios: métodos de cálculo e âmbito de aplicação
- 11** Quadro 2 – Métodos de consolidação e tratamento prudencial
- 14** Quadro 3 – Reconciliação entre balanços integral e financeiro em 31 de dezembro de 2016
- 17** Quadro 4 – Modelo de gestão dos riscos
- 22** Quadro 5-A – Progressão *phase-in*
- 22** Quadro 5-B – Rácios de capital e resumo dos seus principais componentes
- 23** Quadro 5-C – Impactos
- 24** Quadro 6 – Reconciliação entre o capital contabilístico e regulatório
- 25** Quadro 7 – Requisitos de fundos próprios
- 26** Quadro 8 – Adequação de capitais
- 26** Quadro 9 – Rácio de alavancagem em 31 de dezembro de 2016
- 31** Quadro 10 – Impacto de dotações e recuperações de imparidades e provisões nos resultados
- 33** Quadro 11 – Posições em risco por classe de risco
- 34** Quadro 12 – Distribuição geográfica das posições em risco originais
- 35** Quadro 13 – Distribuição setorial das posições em risco originais
- 37** Quadro 14 – Distribuição das posições em risco originais por prazos de vencimento residual
- 38** Quadro 15 – Repartição das posições em risco vencidas e objeto de imparidade
- 38** Quadro 16 – Imparidades, provisões e amortizações
- 40** Quadro 17 – Escalas de graus de risco (*rating master scale*)
- 41** Quadro 18 – Sistemas e modelos de *rating* para empresas
- 42** Quadro 19 – Sistemas e modelos de *rating* para carteira de retalho
- 42** Quadro 20 – Requisitos de fundos próprios para risco de crédito e risco de crédito de contraparte (método padrão)
- 45** Quadro 21-A – Requisitos de fundos próprios para risco de crédito e risco de crédito de contraparte (método das notações internas) – retalho
- 46** Quadro 21-B – Requisitos de fundos próprios para risco de crédito e risco de crédito de contraparte (método das notações internas) – empresas
- 46** Quadro 21-C – Requisitos de fundos próprios para empréstimos especializados (método das notações internas)
- 47** Quadro 21-D – Requisitos de fundos próprios para créditos sobre ações (método das notações internas)
- 49** Quadro 22 – Requisitos de fundos próprios para risco de crédito de contraparte (método padrão)
- 49** Quadro 23 – Requisitos de fundos próprios para risco de crédito de contraparte (método das notações internas)
- 49** Quadro 24 – Instrumentos derivados de crédito
- 51** Quadro 25 – Técnicas de redução do risco de crédito – método padrão
- 52** Quadro 26-A – Técnicas de redução do risco de crédito – total das posições – método das notações internas
- 52** Quadro 26-B – Técnicas de redução do risco de crédito – créditos sobre ações – método das notações internas
- 53** Quadro 27 – Análise da concentração: proteção pessoal e real do crédito
- 54** Quadro 28 – Posições em risco sobre ações da carteira bancária
- 55** Quadro 29 – Requisitos de fundos próprios das ações da carteira bancária
- 56** Quadro 30 – Descrição das operações de titularização
- 59** Quadro 31 – Principais características das operações de titularização
- 61** Quadro 32-A – Requisitos de fundos próprios para operações de titularização: método das notações internas (tradicional)
- 62** Quadro 32-B – Requisitos de fundos próprios para operações de titularização: método das notações internas (sintética)
- 63** Quadro 33 – Requisitos de fundos próprios da carteira de negociação
- 64** Quadro 34 – Histórico do risco genérico da carteira de negociação (Portugal)
- 64** Quadro 35 – *Stress tests* sobre a carteira de negociação
- 65** Quadro 36 – *Backtests* de aplicação de metodologia VaR para cálculo dos riscos de mercado
- 66** Quadro 37 – *Backtest* teórico sobre a carteira de negociação de Portugal – 2016
- 68** Quadro 38 – Requisitos de fundos próprios para riscos cambiais e de mercadorias
- 70** Quadro 39 – Indicador relevante do risco operacional
- 73** Quadro 40 – Análise de sensibilidade ao risco de taxa de juro da carteira bancária
- 76** Quadro 41 – Ativos líquidos integrados nas *pools* de colateral
- 77** Quadro 42 – *Buffer* de liquidez do BCE
- 77** Quadro 43 – Indicadores de liquidez
- 78** Quadro 44 – Ativos onerados

ÍNDICE DE GRÁFICOS

- 65** Gráfico 1 – VaR *backtesting* (*trading book*)
- 71** Gráfico 2 – Resultados do *risk self-assessment*
- 72** Gráfico 3 – Perfil das perdas operacionais por causa
- 72** Gráfico 4 – Perfil das perdas operacionais por geografia
- 72** Gráfico 5 – Perfil das perdas operacionais por classe de valor (em euros)
- 72** Gráfico 6 – Perfil das perdas operacionais por segmento de atividade bancária
- 76** Gráfico 7 – Evolução do rácio de transformação

ÍNDICE DE ANEXOS

- 80** Anexo 1 – Fundos próprios em 31 de dezembro de 2016 (modelo transitório de divulgação dos fundos próprios)
- 88** Anexo 2 – Instrumentos financeiros elegíveis para CET1
- 88** Anexo 3 – Instrumentos financeiros elegíveis para AT1
- 88** Anexo 4 – Instrumentos financeiros elegíveis para T2
- 89** Anexo 5 – Principais características dos instrumentos de fundos próprios
- 99** Anexo 6 – Formato normalizado para a divulgação de informações sobre o cumprimento por parte das instituições do requisito de reserva contracíclica de fundos próprios – distribuição geográfica das posições em risco de crédito relevantes para o cálculo da reserva contracíclica de fundos próprios
- 99** Anexo 7 – Formato normalizado para a divulgação de informações sobre o cumprimento por parte das instituições do requisito de reserva contracíclica de fundos próprios – montante da reserva contracíclica de fundos próprios específicas da instituição

LISTA DAS ABREVIATURAS E TERMOS TÉCNICOS MAIS UTILIZADOS AO LONGO DO DOCUMENTO (ORDENADA ALFABETICAMENTE)

ALM (*Assets and Liabilities Management*): Gestão de ativos e passivos

BCE: Banco Central Europeu

CA: Conselho de Administração

CAR: Comissão de Avaliação de Riscos

CAud: Comissão de Auditoria

CALCO: *Capital, Assets and Liabilities Committee*

CCF (*Credit Conversion Factors*): Fatores de conversão (percentuais) de crédito associados a exposições extrapatrimoniais

CCP (*Central Counterparty*): Contraparte central

CE: Comissão Executiva do Conselho de Administração

CET1: Fundos próprios principais de nível 1 (“*Common equity tier 1*”)

CR: Comité de Risco

CRD IV: A Diretiva 2013/36/UE de 26 de junho, relativa ao acesso à atividade das instituições de crédito e à supervisão prudencial das instituições de crédito e empresas de investimento, que altera a Diretiva 2002/87/CE e revoga as Diretivas 2006/48/CE e 2006/49/CE

CRR: O Regulamento 575/2013/UE de 26 de junho, relativo aos requisitos prudenciais para as instituições de crédito e para as empresas de investimento e que altera o Regulamento (UE) n.º 648/2012

CVA (*Credit Valuation Adjustment*): Ajustamento à avaliação do crédito induzido pelo risco de crédito de contraparte

EAD (*Exposure At Default*): Valor total da exposição

EBA (*European Banking Authority*): Autoridade Bancária Europeia

ECAI (*External Credit Assessment Institutions*): Agências de *rating* reconhecidas

EMIR (*European Market Infrastructure Regulation*): Regulamento de infraestrutura do mercado europeu

IAS (*International Accounting Standards*): Normas Internacionais de Contabilidade (NIC)

ICAAP (*Internal Capital Adequacy Assessment Process*): Processo de autoavaliação da adequação do capital interno

ILAAP (*Internal Liquidity Adequacy Assessment Process*): Processo de autoavaliação da adequação de liquidez interna

IRB (*Internal Ratings Based*): Modelos de notações internas

KRI (*Key Risk Indicators*): Indicadores-chave de risco

LGD (*Loss Given Default*): Perda em caso de incumprimento (valor percentual)

MUS: Mecanismo Único de Supervisão

OTC (*Over-the-counter*): Derivados de balcão

PD (*Probability of Default*): Probabilidade de incumprimento (valor percentual)

RSA (*Risks Self-Assessment*): Autoavaliação dos riscos

SIC 12 (SIC – *Standing Interpretations Committee – anterior a março de 2002*): Interpretação que define critérios para a consolidação de SPE de acordo com os princípios da norma contabilística IAS 27

SFT (*Securities Financing Transaction*): Operações de financiamento de títulos

SPE (*Special Purpose Entity*): Entidades de finalidades especiais

VaR (*Value-at-Risk*): Valor em risco

INTRODUÇÃO

O presente “Relatório de Disciplina de Mercado de 2016” enquadra-se no âmbito dos requisitos de prestação de informação previstos no Pilar III do acordo de capital e complementa a informação disponibilizada no Relatório e Contas de 2016 do Banco Comercial Português, S.A. (adiante designado por “Banco” ou “Millennium bcp”) relativamente à informação sobre a gestão dos riscos e a adequação do capital em base consolidada, nomeadamente no que se refere à disponibilização de informação detalhada do capital, da solvabilidade e dos riscos assumidos e respetivos processos de controlo e de gestão.

Este relatório incorpora requisitos de informação solicitados na *Capital Requirements Directive IV/Capital Requirements Regulation* (CRD IV/CRR), incluindo também informação adicional considerada relevante para avaliar o perfil de risco e a adequação do capital do Banco em base consolidada, conforme se evidencia no quadro seguinte:

CAPÍTULO DO RELATÓRIO

1	Declaração de responsabilidade do Conselho de Administração
2	Âmbito de aplicação
3	Gestão de riscos no Grupo
4	Adequação de capitais
5	Risco de crédito
6	Risco de crédito de contraparte
7	Técnicas de redução do risco de crédito
8	Posições em risco sobre ações da carteira bancária
9	Operações de titularização
10	Requisitos de fundos próprios da carteira de negociação
11	Requisitos de fundos próprios para riscos cambiais e de mercadorias
12	Requisitos de fundos próprios para risco operacional
13	Risco de taxa de juro na carteira bancária
14	Risco de liquidez

METODOLOGIAS DE CÁLCULO REGULAMENTARES

Na sequência da solicitação apresentada pelo Millennium bcp no primeiro semestre de 2009, o Banco recebeu autorização do Banco de Portugal para a utilização do método avançado (modelo interno) para o risco genérico de mercado e para a utilização do método *standard* para o risco operacional.

Com efeitos a 31 de dezembro de 2010, o Banco de Portugal autorizou a adoção de metodologias baseadas em modelos de notações internas (IRB) no cálculo de requisitos de capital para riscos de crédito e de contraparte, cobrindo uma parte substancial dos riscos da atividade em Portugal.

Subsequentemente, no quadro do processo de adoção gradual de metodologias IRB no cálculo dos requisitos de capital para riscos de crédito e de contraparte, o Banco de Portugal autorizou a extensão desta metodologia às subclasses de risco “Posições Renováveis de Retalho” e “Outras Posições de Retalho” em Portugal com efeitos a 31 de dezembro de 2011.

Com referência a 31 de dezembro de 2012, o Banco de Portugal autorizou a utilização de estimativas próprias de fatores de conversão de crédito (CCF) para posições da classe de risco “Empresas” em Portugal e a adoção de metodologias IRB para “Créditos colateralizados por bens imóveis residenciais” e para “Posições renováveis” relevadas na carteira de Retalho da subsidiária do Grupo na Polónia.

Em 31 de dezembro de 2013 o Banco de Portugal autorizou a extensão do método IRB às carteiras de crédito de promoção imobiliária, bem como a adoção de estimativas próprias de LGD (perda em caso de incumprimento) para a classe de risco “Empresas” em Portugal.

Sem prejuízo da prestação de informação mais pormenorizada nos capítulos seguintes, apresenta-se no Quadro 1 um resumo das metodologias de cálculo dos requisitos de capital utilizadas nos reportes regulamentares bem como do respetivo âmbito de aplicação geográfica.

QUADRO 1 – REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS: MÉTODOS DE CÁLCULO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

	31 dez. 16	31 dez. 15
RISCO DE CRÉDITO E RISCO DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE		
PORTUGAL		
Retalho	IRB Advanced	IRB Advanced
Empresas	IRB Advanced⁽¹⁾	IRB Advanced ⁽¹⁾
POLÓNIA		
Retalho		
- Créditos colateralizados por bens imóveis residenciais	IRB Advanced	IRB Advanced
- Posições renováveis	IRB Advanced	IRB Advanced
OUTROS CRÉDITOS (EM TODAS AS OPERAÇÕES DO GRUPO)	Padrão	Padrão
RISCOS DE MERCADO⁽²⁾		
Risco genérico sobre instrumentos de dívida e títulos de capital	Modelo Interno	Modelo Interno
Risco cambial	Modelo Interno	Modelo Interno
Riscos sobre mercadorias e risco específico sobre instrumentos de dívida e títulos de capital	Padrão	Padrão
RISCO OPERACIONAL⁽³⁾	Standard	Standard

⁽¹⁾ Exceto posições de clientes avaliados pelo sistema de *rating* simplificado, que foram ponderadas pelo método padrão.

⁽²⁾ Para exposições integradas no perímetro gerido centralmente desde Portugal, sendo as restantes exposições tratadas pelo método padrão.

⁽³⁾ A adoção do método *standard* do risco operacional foi autorizada em 2009 para aplicação em base consolidada.

1. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- I.** A presente declaração de responsabilidade, emitida pelo Conselho de Administração do Banco Comercial Português, S.A., incide sobre o Relatório de Disciplina de Mercado de 2016, dando cumprimento aos requisitos descritos na CRD IV/CRR.
- II.** Em 26 de junho de 2013, o Parlamento Europeu e o Conselho aprovaram a Diretiva 2013/36/UE e o Regulamento (UE) n.º 575/2013 (*Capital Requirements Directive/Capital Requirements Regulation* – CRD IV/CRR), tendo o Decreto-Lei n.º 157/2014 de 24 de outubro procedido à transposição para a ordem jurídica nacional da Diretiva, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2014, salientando-se os artigos 431.º a 455.º e 492.º do CRR no âmbito dos requisitos do Pilar III.
- III.** O acordo de capital assenta em três pilares distintos e complementares:
- O Pilar I consiste em regras de determinação dos requisitos mínimos de fundos próprios para cobertura dos riscos de crédito, de mercado e operacional;
 - O Pilar II abrange os princípios fundamentais do processo de supervisão e de gestão de riscos, incluindo o processo de autoavaliação da adequação do capital;
 - O Pilar III complementa os pilares anteriores com a exigência de prestação de informação sobre a situação financeira e a solvabilidade das instituições de crédito, fixando requisitos de divulgação pública de processos e sistemas de gestão de riscos e de capital, com o objetivo de reforçar a disciplina de mercado.
- IV.** O Relatório de Disciplina de Mercado de 2016 foi, portanto, preparado no âmbito do Pilar III, em conformidade com o estabelecido na regulamentação em vigor e em linha com as práticas dos principais bancos internacionais.
- V.** Os eventos relevantes ocorridos entre o termo do exercício de 2016 e a data da aprovação deste relatório encontram-se descritos no capítulo 4.4 – Acontecimentos com impacto material nos fundos próprios e nos requisitos de fundos próprios de 2017.
- VI.** Dado não estar previsto nas disposições regulamentares, o presente relatório não foi auditado pelo Auditor Externo do Banco. Contudo, este relatório inclui informação relevada nas Demonstrações Financeiras consolidadas e auditadas, reportadas no Relatório e Contas de 2016, o qual foi discutido e aprovado na Assembleia Geral de Acionistas realizada no dia 10 de maio de 2017.
- VII.** O relatório está estruturado nos seguintes capítulos:
1. Declaração de responsabilidade do Conselho de Administração
 2. Âmbito de aplicação
 3. Gestão de riscos no Grupo
 4. Adequação de capitais
 5. Risco de crédito
 6. Risco de crédito de contraparte
 7. Técnicas de redução do risco de crédito
 8. Posições em risco sobre ações da carteira bancária
 9. Operações de titularização
 10. Requisitos de fundos próprios da carteira de negociação
 11. Requisitos de fundos próprios para riscos cambiais e de mercadorias
 12. Requisitos de fundos próprios para risco operacional
 13. Risco de taxa de juro na carteira bancária
 14. Risco de liquidez
- VIII.** O Relatório e Contas de 2016 inclui informação sobre a política de remuneração dos órgãos sociais do Banco no âmbito da informação reportada na Parte I do Relatório de Governo Societário, incluído naquele relatório.
- IX.** No que respeita à informação apresentada no Relatório de Disciplina de Mercado de 2016, o Conselho de Administração:
- Certifica que foram desenvolvidos todos os procedimentos considerados necessários e que, tanto quanto é do seu conhecimento, toda a informação divulgada é verdadeira e fidedigna;
 - Assegura a qualidade de toda a informação divulgada, incluindo a referente ou com origem em entidades englobadas no grupo económico no qual a instituição se insere;
 - Informa que não foi omitida informação relacionada com a descrita no n.º 2 do artigo 432.º do CRR; e
 - Compromete-se a divulgar, tempestivamente, quaisquer alterações significativas que ocorram no decurso do exercício subsequente àquele a que o presente relatório se refere.

Lisboa, 8 de junho de 2017

O Conselho de Administração do Banco Comercial Português, S.A.,
por delegação

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

2.1. IDENTIFICAÇÃO DO BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.

O Banco Comercial Português é uma sociedade anónima com o capital aberto ao investimento público (sociedade aberta), com sede social na Praça D. João I, 28, no Porto, matriculado na Conservatória do Registo Comercial do Porto com o número único de matrícula e identificação fiscal 501 525 882, encontrando-se registado no Banco de Portugal como Banco com o código 33, na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários como Intermediário Financeiro com o n.º de registo 105 e na Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões como Mediador de Seguros Ligado n.º 207 074 605.

O capital social do Banco em 31 de dezembro de 2016 ascendia a 4.268.817.689,20 euros, integralmente realizado e representado por 944.624.372 ações sem valor nominal. As ações são ordinárias, escriturais e nominativas, e encontram-se inscritas no sistema centralizado gerido pela Interbolsa – Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A.

O Banco é uma sociedade de capitais privados, constituída em Portugal por escritura pública outorgada em 25 de junho de 1985, empresa-mãe de um conjunto de sociedades que com ele se encontram em relação de domínio ou de grupo, nos termos do artigo 21.º do Código dos Valores Mobiliários (adiante designado por “Grupo” ou “Grupo BCP”), encontrando-se sujeito à supervisão do Banco Central Europeu, em base individual e em base consolidada, através do Mecanismo Único de Supervisão (MUS), de acordo com o disposto no Regulamento (UE) n.º 468/2014 do Banco Central Europeu (BCE/2014/17) (Regulamento-Quadro do MUS).

Os Estatutos do Banco, os Relatórios de Gestão e as Demonstrações Financeiras individuais e consolidadas encontram-se à disposição do público, para consulta, na sede do Banco e no seu sítio na internet, em www.millenniumbcp.pt.

2.2. BASES E PERÍMETROS DE CONSOLIDAÇÃO PARA FINS CONTABILÍSTICOS E PRUDENCIAIS

A informação apresentada no âmbito deste documento reflete o perímetro de consolidação para fins prudenciais, o qual não é coincidente com o perímetro de consolidação das contas do Grupo, definido de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) conforme aprovadas pela União Europeia (UE), no âmbito do disposto no Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de julho de 2002, na sua transposição para a legislação portuguesa através do Decreto-Lei n.º 35/2005, de 17 de fevereiro e do Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2015.

As principais diferenças entre o perímetro de consolidação para fins prudenciais e o perímetro de consolidação das contas do Grupo, estão relacionadas com o tratamento das empresas cuja atividade reveste uma natureza diversa e incompatível com o disposto no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, no que se refere à supervisão em base consolidada, tal como decorre do Aviso do Banco de Portugal n.º 8/94, nomeadamente em relação às empresas comerciais, industriais, agrícolas ou de seguros.

As empresas referidas no parágrafo anterior são excluídas da consolidação para fins prudenciais, sendo contudo consideradas pelo método de equivalência patrimonial. Não obstante, e de acordo com o Aviso do Banco de Portugal n.º 8/94, o Banco de Portugal pode determinar a inclusão de alguma destas empresas no perímetro de consolidação prudencial, se e quando considerar que essa determinação é mais adequada aos objetivos preconizados pela supervisão.

Adicionalmente, as participações financeiras excluídas da consolidação para fins prudenciais, relevadas nas demonstrações financeiras para efeitos da supervisão em base consolidada pelo método da equivalência patrimonial, podem ter que ser deduzidas aos fundos próprios consolidados, total ou parcialmente, nos termos definidos pelo CRR, tal como se refere mais pormenorizadamente no capítulo “4. Adequação de capitais”. Com referência a 31 de dezembro de 2016, não existem filiais não incluídas no perímetro de consolidação para fins prudenciais cujos fundos próprios efetivos sejam inferiores ao nível mínimo requerido. Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 104/2007, de 3 de abril, também não existem filiais incluídas no perímetro de consolidação para fins prudenciais em relação às quais não se apliquem as obrigações relativas ao nível mínimo de fundos próprios e aos limites de grandes riscos.

Com exceção de algumas condicionantes decorrentes da subscrição pelo Estado português de instrumentos híbridos elegíveis para o CET1 em junho de 2012, não existe qualquer impedimento significativo, atual ou previsto, a uma rápida transferência de fundos próprios ou ao pronto reembolso de passivos entre o Banco e as suas filiais, embora, no que se refere a Angola e a Moçambique, as regras em vigor nestes países possam condicionar a fluidez das transferências de fundos, mas sem impactos potencialmente relevantes ao nível do Grupo.

As entidades integradas no perímetro de consolidação do Grupo em 31 de dezembro de 2016 estão descritas no Quadro 2, indicando-se o método de consolidação contabilístico aplicado e apresentando-se notas apropriadas para caracterizar as situações das entidades excluídas do perímetro de consolidação para fins prudenciais.

QUADRO 2 – MÉTODOS DE CONSOLIDAÇÃO E TRATAMENTO PRUDENCIAL

31 de dezembro de 2016

	Método de consolidação contabilístico	Sede	Atividade económica	% de controlo
Banco de Investimento Imobiliário, S.A.	Integral	Portugal	Banca	100,0%
Banco ActivoBank, S.A.	Integral	Portugal	Banca	100,0%
Bank Millennium, S.A.	Integral	Polónia	Banca	50,1%
Banque Privée BCP (Suisse) S.A.	Integral	Suíça	Banca	100,0%
BIM – Banco Internacional de Moçambique, S.A.	Integral	Moçambique	Banca	66,7%
Millennium bcp Bank & Trust	Integral	Ilhas Caimão	Banca	100,0%
BCP Finance Bank, Ltd.	Integral	Ilhas Caimão	Banca	100,0%
BCP Finance Company	Integral	Ilhas Caimão	Financeira	34,1%
Caracas Financial Services, Limited	Integral	Ilhas Caimão	Serviços financeiros	100,0%
MB Finance AB	Integral	Suécia	Financeira	50,1%
Millennium BCP – Escritório de Representações e Serviços, Ltda.	Integral	Brasil	Serviços financeiros	100,0%
BCP International B.V.	Integral	Holanda	Gestão de participações sociais	100,0%
BCP Investment, BV	Integral	Holanda	Gestão de participações sociais	100,0%
BCP Holdings (USA), Inc.	Integral	EUA	Gestão de participações sociais	100,0%
BCP África, S.G.P.S., Lda.	Integral	Portugal	Gestão de participações sociais	100,0%
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	Integral	Portugal	Gestão de participações sociais	100,0%
BCP Capital – Sociedade de Capital de Risco, S.A.	Integral	Portugal	Capital de risco	100,0%
BG Leasing S.A	Integral	Polónia	Locação financeira	37,1%
Enerparcela – Empreendimentos Imobiliários. S.A.	Integral ⁽⁴⁾	Portugal	Gestão de imóveis	100,0%
Interfundos – Gestão de Fundos de Investimento Imobiliários, S.A.	Integral	Portugal	Gestão de fundos de investimento imobiliários	100,0%
Adelphi Gere, Investimentos Imobiliários, S.A.	Integral ⁽⁴⁾	Portugal	Gestão de imóveis	100,0%
Sadamora – Investimentos Imobiliários, S.A.	Integral ⁽⁴⁾	Portugal	Gestão de imóveis	100,0%
Monumental Residence – Investimentos Imobiliários, S.A.	Integral ⁽⁴⁾	Portugal	Gestão de imóveis	100,0%
Millennium bcp – Prestação de Serviços, A.C.E.	Integral	Portugal	Serviços	93,5%
Millennium bcp Teleserviços – Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	Integral	Portugal	Serviços de videotex	100,0%
Millennium Dom Maklerski S.A.	Integral	Polónia	Corretora	50,1%
Millennium Goodie Sp. z o.o.	Integral	Polónia	Consultoria e serviços	50,1%

(Continua)

(Continuação)

31 de dezembro de 2016				
	Método de consolidação contabilístico	Sede	Atividade económica	% de controlo
Millennium Leasing Sp. z o.o.	Integral	Polónia	Locação Financeira	50,1%
Millennium Service Sp. z o.o	Integral	Polónia	Serviços	50,1%
Millennium Telecommunication Sp. z o.o.	Integral	Polónia	Corretora	50,1%
Millennium TFI – Towarzystwo Funduszy Inwestycyjnych, S.A.	Integral	Polónia	Gestão de fundos de investimento mobiliário	50,1%
Millennium bcp Imobiliária, S.A	Integral	Portugal	Gestão de imóveis	99,9%
MULTI 24 – Sociedade Imobiliária, S.A.	Integral	Portugal	Gestão de imóveis	100,0%
Propaço – Sociedade Imobiliária de Paço D'Arcos, Lda.	Integral ⁽⁵⁾	Portugal	Promoção imobiliária	52,7%
Servitrust – Trust Managment Services S.A.	Integral	Portugal	Serviços de Trust	100,0%
Setelote – Aldeamentos Turísticos S.A.	Integral ⁽⁵⁾	Portugal	Promoção imobiliária	100,0%
Irgossai – Urbanização e construção, S.A.	Integral ⁽⁵⁾	Portugal	Promoção imobiliária	100,0%
Imábida – Imobiliária da Arrábida, S.A.	Integral ⁽⁵⁾	Portugal	Promoção imobiliária	100,0%
Bichorro – Empreendimentos Turísticos e Imobiliários S.A.	Integral ⁽⁵⁾	Portugal	Promoção imobiliária	100,0%
Finalgarve – Sociedade de Promoção Imobiliária Turística, S.A.	Integral ⁽⁵⁾	Portugal	Promoção imobiliária	100,0%
Fiparso – Sociedade Imobiliária Lda.	Integral ⁽⁵⁾	Portugal	Promoção imobiliária	100,0%
Fundo de Investimento Imobiliário Imosotto Acumulação	Integral ⁽¹⁾	Portugal	Fundo de investimento imobiliário	100,0%
Fundo de Investimento Imobiliário Gestão Imobiliária	Integral ⁽¹⁾	Portugal	Fundo de investimento imobiliário	100,0%
Fundo de Investimento Imobiliário Imorenda	Integral ⁽¹⁾	Portugal	Fundo de investimento imobiliário	100,0%
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Oceânico II	Integral ⁽¹⁾	Portugal	Fundo de investimento imobiliário	100,0%
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Stone Capital	Integral ⁽¹⁾	Portugal	Fundo de investimento imobiliário	100,0%
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Sand Capital	Integral ⁽¹⁾	Portugal	Fundo de investimento imobiliário	100,0%
Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Gestimo	Integral ⁽¹⁾	Portugal	Fundo de investimento imobiliário	100,0%
M Inovação – Fundo de Capital de Risco BCP Capital	Integral ⁽¹⁾	Portugal	Fundo de capital de risco	60,6%
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Intercapital	Integral ⁽¹⁾	Portugal	Fundo de investimento imobiliário	100,0%
Millennium Fundo de Capitalização – Fundo de Capital de Risco	Integral ⁽¹⁾	Portugal	Fundo de capital de risco	100,0%
Funsita – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Integral ⁽¹⁾	Portugal	Fundo de investimento imobiliário	100,0%
Imoport – Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	Integral ⁽¹⁾	Portugal	Fundo de investimento imobiliário	100,0%
Multusos Oriente – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Integral ⁽¹⁾	Portugal	Fundo de investimento imobiliário	100,0%
Grand Urban Investment Fund – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Integral ⁽¹⁾	Portugal	Fundo de investimento imobiliário	100,0%

(Continua)

(Continuação)

31 de dezembro de 2016				
	Método de consolidação contabilístico	Sede	Atividade económica	% de controlo
Fundial– Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Integral ⁽¹⁾	Portugal	Fundo de investimento imobiliário	100,0%
DP Invest – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Integral ⁽¹⁾	Portugal	Fundo de investimento imobiliário	54,0%
Fundipar – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Integral ⁽¹⁾	Portugal	Fundo de investimento imobiliário	100,0%
MR – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Integral ⁽¹⁾	Portugal	Fundo de investimento imobiliário	100,0%
Banco Millennium Atlântico, S.A.	Eq. Patrimonial ⁽³⁾	Angola	Banca	22,5%
Banque BCP, S.A.S.	Eq. Patrimonial ⁽³⁾	França	Banca	19,9%
Banque BCP, S.A.	Eq. Patrimonial ⁽³⁾	Luxemburgo	Banca	3,6%
ACT-C – Indústria de Cortiças, S.A.	Eq. Patrimonial ⁽²⁾	Portugal	Indústria extrativa	20,0%
Baía de Luanda – Promoção, Montagem e Gestão de Negócios, S.A.	Eq. Patrimonial ⁽²⁾	Angola	Serviços	10,0%
Beirana Estaleiros Navais Beira SARL	Eq. Patrimonial ⁽²⁾	Moçambique	Estaleiros navais	13,7%
Constellation, S.A.	Eq. Patrimonial ⁽²⁾	Moçambique	Gestão imobiliária	12,0%
Imbondeiro Development Corporation	Eq. Patrimonial ⁽³⁾	Ilhas Caimão	Serviços financeiros	39,0%
Luanda Waterfront Corporation	Eq. Patrimonial ⁽²⁾	Ilhas Caimão	Serviços	10,0%
Lubuskie Fabryki Mebli S.A	Eq. Patrimonial ⁽²⁾	Polónia	Indústria de móveis	25,1%
Nanium, S.A.	Eq. Patrimonial ⁽²⁾	Portugal	Equipamentos eletrónicos	41,1%
Mundotêxtil – Indústrias Têxteis, S.A.	Eq. Patrimonial ⁽²⁾	Portugal	Artigos têxteis, exceto vestuário	25,1%
SIBS, S.G.P.S., S.A.	Eq. Patrimonial ⁽³⁾	Portugal	Serviços bancários	21,9%
Sicit – Sociedade de Investimentos e Consultoria em Infra-Estruturas de Transportes, S.A.	Eq. Patrimonial ⁽²⁾	Portugal	Consultadoria	25,0%
UNICRE – Instituição Financeira de Crédito, S.A.	Eq. Patrimonial ⁽³⁾	Portugal	Cartões de crédito	32,0%
Webspectator Corporation	Eq. Patrimonial ⁽²⁾	EUA	Serviços de publicidade digital	25,1%
S&P Reinsurance Limited	Integral ⁽³⁾	Irlanda	Resseguro de riscos do ramo vida	100,0%
SIM – Seguradora Internacional de Moçambique, S.A.R.L.	Integral ⁽³⁾	Moçambique	Seguros	60,0%
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	Eq. Patrimonial ⁽³⁾	Portugal	Gestão de participações sociais	49,0%
Magellan Mortgages No.2 Limited	Integral	Irlanda	Entidades de finalidade especial (SPE)	100,0%
Magellan Mortgages No.3 Limited	Integral	Irlanda	Entidades de finalidade especial (SPE)	82,4%

⁽¹⁾ Entidade excluída de consolidação para fins prudenciais, cujo impacto nos indicadores de solvabilidade resulta do apuramento de requisitos de capital relativamente ao valor das unidades de participação detidas.

⁽²⁾ Entidade excluída da consolidação para fins prudenciais, cujo impacto nos indicadores de solvabilidade resulta do apuramento de requisitos de capital relativamente ao valor da equivalência patrimonial registada no balanço consolidado.

⁽³⁾ Entidade excluída da consolidação para fins prudenciais, que são objeto de dedução aos fundos próprios nos termos do CRR.

⁽⁴⁾ Entidade excluída da consolidação para fins prudenciais, dado que pertencem a fundos de investimento identificados em (1).

⁽⁵⁾ Entidade excluída da consolidação para fins prudenciais, dado que não pertencem ao setor bancário.

Em 31 de dezembro de 2016, os balanços integral e financeiro, que refletem os perímetros de consolidação das contas do Grupo e para fins prudenciais naquela data, bem como as respectivas diferenças, encontram-se evidenciados no Quadro 3.

(Milhares de euros)

QUADRO 3 – RECONCILIAÇÃO ENTRE BALANÇOS INTEGRAL E FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016

	Balanco integral	Desconsolidação de seguradoras/ outras entidades	Balanco financeiro
ATIVO			
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	1.573.912	-2	1.573.910
Disponibilidades em outras instituições de crédito	448.225	-28	448.198
Aplicações em instituições de crédito	1.056.701	-193	1.056.508
Créditos sobre clientes	48.017.602	39.911	48.057.513
Ativos financeiros detidos para negociação	1.048.797	-6.781	1.042.016
Outros ativos financeiros detidos para negociação ao justo valor através de resultados	146.664		146.664
Ativos financeiros disponíveis para venda	10.596.273	687.710	11.283.983
Ativos com acordo de recompra	20.525		20.525
Derivados de cobertura	57.038		57.038
Investimentos detidos até à maturidade	511.181	-20.886	490.296
Investimentos em associadas e filiais	598.866	18.593	617.459
Ativos não correntes detidos para venda	2.250.159	-455.966	1.794.193
Propriedades de investimento	12.692	-8.249	4.443
Outros ativos tangíveis	473.866	-153.060	320.806
Ativos intangíveis	162.106	-4.627	157.479
Ativos por impostos correntes	17.465	-824	16.641
Impostos diferidos ativos	3.184.925	-770	3.184.155
Outros ativos	1.087.815	-13.079	1.074.736
	71.264.812	81.750	71.346.562
PASSIVO			
Depósitos de bancos centrais	5.170.098		5.170.098
Depósitos de outras instituições de crédito	4.768.297	-3.163	4.765.134
Débitos de clientes	48.797.647	156.225	48.953.873
Títulos de dívida emitida	3.512.820		3.512.820
Passivos financeiros detidos para negociação	547.587		547.587
Outros Passivos financeiros detidos para negociação ao justo valor através de resultados			
Derivados de cobertura	383.992		383.992
Passivos não correntes detidos para venda			
Provisões	321.050	-62.476	258.574
Passivos subordinados	1.544.555	0	1.544.555
Passivos por impostos correntes	35.367	-1.001	34.366
Passivos por impostos diferidos	2.689	-253	2.436
Outros passivos	915.530	-13.199	902.330
	65.999.632	76.132	66.075.764
SITUAÇÃO LÍQUIDA			
Capital	4.268.818		4.268.818
Títulos próprios	-2.880		-2.880
Prémio de emissão	16.471		16.471
Ações Preferenciais	59.910		59.910
Outros instrumentos de Capital	2.922		2.922
Reservas de Justo Valor	-130.632		-130.632
Reservas e Resultados acumulados	143.569		143.569
Lucro líquido do exercício atribuível aos accionistas do Banco	23.938	0	23.938
	4.382.115	0	4.382.115
Interesses que não controlam	883.065	5.617	888.682
TOTAL DO PASSIVO, SITUAÇÃO LÍQUIDA E INTERESSES QUE NÃO CONTROLAM	71.264.812	81.750	71.346.562

Seguidamente descrevem-se os métodos de consolidação utilizados para efeitos contabilísticos e os respetivos critérios de seleção em vigor no Grupo.

MÉTODO DE CONSOLIDAÇÃO INTEGRAL

As participações financeiras em empresas subsidiárias em que o Grupo exerce o controlo são consolidadas pelo método de consolidação integral desde a data em que o Grupo assume o controlo sobre as suas atividades financeiras e operacionais até ao momento em que esse controlo cesse. Presume-se a existência de controlo quando o Grupo detém mais de metade dos direitos de voto ou detém o poder, direta ou indiretamente, de gerir a política financeira e operacional de determinada empresa de forma a obter benefícios das suas atividades, mesmo que a percentagem da participação detida seja inferior a 50% do respetivo capital social.

O Grupo também consolida pelo método integral *Special Purpose Entities* (SPE) resultantes de operações de securitização de ativos com origem em entidades do Grupo, encontrando-se os respetivos critérios de consolidação detalhados no subcapítulo “9.2. Políticas contabilísticas do Grupo”, relativas ao tratamento das operações de titularização. Para além das entidades resultantes de operações de securitização, não foram consolidados outros SPE por não estarem abrangidos pelos critérios definidos pela SIC 12.

Adicionalmente, o Grupo administra e gere ativos detidos por fundos de investimento, cujas unidades de participação são detidas por terceiras entidades. As demonstrações financeiras destas entidades não são consolidadas pelo Grupo, exceto quando este detém o controlo desses fundos de investimento, isto é, quando detém mais de 50% das unidades de participação. Contudo, os fundos de investimento consolidados pelo método integral, para efeitos contabilísticos, são excluídos da consolidação para fins prudenciais, tal como anteriormente referido, refletindo-se o seu impacto prudencial no apuramento dos requisitos de fundos próprios.

MÉTODO DE CONSOLIDAÇÃO PROPORCIONAL

As entidades controladas conjuntamente são consolidadas pelo método proporcional e correspondem à situação em que o controlo conjunto é definido por acordo contratual. As demonstrações financeiras consolidadas incluem, nas linhas respetivas, a parcela proporcional detida pelo Grupo nos ativos, passivos, receitas e despesas, com itens de natureza similar linha a linha, desde a data em que o controlo conjunto se iniciou até à data em que cesse. Em 31 de dezembro de 2016, o Grupo não consolidou qualquer entidade pelo método proporcional.

MÉTODO DE CONSOLIDAÇÃO POR EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL

Os investimentos financeiros em associadas são consolidados pelo método de equivalência patrimonial, desde a data em que o Grupo adquire uma influência significativa até ao momento em que a mesma termina. As empresas associadas são entidades nas quais o Grupo tem influência significativa mas não exerce o controlo sobre a sua política financeira e operacional. Presume-se que o Grupo exerce influência significativa quando detém o poder de exercer mais de 20% dos direitos de voto da associada. Caso o Grupo detenha, direta ou indiretamente, menos de 20% dos direitos de voto, presume-se que o Grupo não possui influência significativa, exceto quando essa influência possa ser claramente demonstrada.

A existência de influência significativa por parte do Grupo é normalmente demonstrada pelo menos por uma das seguintes formas:

- Representação no órgão de administração ou órgão de direção equivalente;
- Participação em processos de definição de políticas, incluindo a participação em decisões sobre dividendos ou outras distribuições;
- Transações materiais entre o Grupo e a participada;
- Intercâmbio de pessoal de gestão;
- Fornecimento de informação técnica essencial

As participações detidas pelo Grupo em entidades seguradoras consolidadas pelo método integral são relevadas pelo método da equivalência patrimonial para efeitos da supervisão em base consolidada.

2.3. ELEGIBILIDADE E COMPOSIÇÃO DO CONGLOMERADO FINANCEIRO

A Diretiva 2002/87/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro de 2002, transposta para a ordem jurídica interna pelo Decreto-Lei n.º 145/2006, de 31 de julho, estabeleceu um regime de supervisão prudencial, numa ótica integrada, das instituições de crédito, das empresas de seguros e das empresas de investimento que, verificando-se determinadas condições, sejam considerados conglomerados financeiros.

Os conglomerados financeiros correspondem a grupos liderados por, ou que integrem, uma entidade regulamentada autorizada na União Europeia com uma dimensão relevante, definida em função do seu balanço, que, cumulativamente, incluam pelo menos uma entidade do subsetor dos seguros e outra do subsetor bancário ou dos serviços de investimento e desde que as atividades desenvolvidas por estes dois subgrupos sejam significativas.

Consideram-se significativas as atividades que evidenciem, para cada subsetor, uma média entre o peso do seu balanço no total do balanço financeiro do grupo e o peso dos seus requisitos de solvência nos requisitos totais do setor financeiro do grupo superior a 10%, ou se o balanço do subsetor de menor dimensão do grupo exceder 6 mil milhões de euros.

O Grupo foi qualificado como conglomerado financeiro pelo Conselho Nacional de Supervisores Financeiros, através de carta datada de 22 de fevereiro de 2007, por satisfazer a condição prevista no artigo 3.º, n.º 2, alínea b, ii), do Decreto-Lei n.º 145/2006, de 31 de julho, refletindo um balanço do subsetor segurador, o de menor dimensão do grupo, superior a 6 mil milhões de euros.

Paralelamente, e não obstante o peso relativo do subsetor segurador se situar abaixo do limite de 10% anteriormente referido, o Conselho Nacional de Supervisores Financeiros considerou ainda que o Grupo não cumpria os requisitos para a exclusão do regime de supervisão complementar, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do mesmo Decreto-Lei n.º 145/2006, de 31 de julho.

Posteriormente, o Banco de Portugal, através de carta datada de 27 de junho de 2013, informou o Banco sobre a sua desqualificação como conglomerado financeiro, justificando esta decisão com o facto do balanço do subsetor segurador ter apresentado recorrentemente uma dimensão inferior ao respetivo limiar de identificação. Consequentemente, o Grupo deixou de estar sujeito às disposições relativas à supervisão complementar constantes no Decreto-Lei n.º 145/2006 e nas Instruções do Banco de Portugal n.º 27/2007 e n.º 28/2007, com efeitos a partir de junho de 2013, não obstante esta decisão estar sujeita a reapreciação anual.

3. GESTÃO DE RISCOS NO GRUPO

3.1. PRINCÍPIOS DE GESTÃO DE RISCOS

O Grupo está sujeito a riscos de diversas naturezas relacionados com o desenvolvimento da sua atividade. A gestão de riscos das diversas empresas do Grupo obedece a princípios, metodologias e procedimentos de controlo e reporte, os quais são definidos de modo centralizado, em coordenação com os departamentos locais respetivos e atendendo aos riscos específicos de cada negócio.

A política de gestão de riscos do Grupo visa a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de todos os riscos materiais a que a instituição se encontra exposta, tanto por via interna como externa, por forma a assegurar que os mesmos se mantêm em níveis compatíveis com a tolerância ao risco pré-definida pelo órgão de administração.

Neste âmbito, assume uma particular relevância o acompanhamento e controlo dos principais tipos de riscos – salientando-se os riscos de crédito, de mercado, operacional, de liquidez e do fundo de pensões – que são intrínsecos à atividade do Grupo e que se definem seguidamente:

- Risco de crédito – o risco de crédito reflete as perdas potenciais e a incerteza quanto aos retornos esperados, por incapacidade do tomador do empréstimo – e do seu garante, se existir – ou do emissor de um título ou da contraparte de um contrato, em cumprir as suas obrigações;
- Risco de mercado – o conceito de risco de mercado reflete a perda potencial que pode ser registada por uma determinada carteira em resultado de alterações de taxas de juro e de câmbio, e/ou dos preços dos diferentes instrumentos financeiros que a compõem, considerando quer as correlações existentes entre eles, quer as respetivas volatilidades;
- Risco operacional – o risco operacional traduz as perdas potenciais resultantes de falhas ou inadequações dos processos internos, de pessoas ou dos sistemas, ou ainda as perdas potenciais resultantes de eventos externos;
- Risco de liquidez – o risco de liquidez reflete a incapacidade do Grupo em cumprir as suas obrigações no momento do respetivo vencimento sem incorrer em perdas significativas decorrentes de uma degradação das condições de financiamento (risco de financiamento) e/ou de venda dos seus ativos por valores inferiores aos valores de mercado (risco de liquidez de mercado);
- Risco do fundo de pensões de benefício definido – o risco do fundo de pensões decorre da desvalorização potencial dos ativos do fundo de pensões de benefício definido ou da diminuição dos respetivos retornos esperados, que impliquem a efetivação de contribuições não previstas.

Os riscos de crédito, de mercado e operacional foram objeto de cálculo de requisitos de fundos próprios no âmbito da informação regulamentar sobre adequação de capital do Pilar I de Basileia, assim como o risco de liquidez, que é quantificado através dos rácios definidos pela CRD IV/CRR. Todos estes riscos, bem como o risco do fundo de pensões, são tratados no âmbito dos testes de esforço incluídos no Plano de Capital e Liquidez do Grupo.

Destacam-se, no âmbito da gestão de risco/prudencial, em 2016, os seguintes desenvolvimentos e ações de caráter abrangente:

- Melhoria da fiabilidade e controlos dos sistemas de reporte financeiro e prudencial (FINREP e COREP);

- Revisão e afinações dos processos de ICAAP (*Internal Capital Adequacy Assessment Process*) e de ILAAP (*Internal Liquidity Adequacy Assessment Process*), materializadas nas melhorias dos modelos de quantificação de risco e nos respetivos relatórios;
- Implementação das métricas de risk appetite na Polónia e em Moçambique;
- Lançamento do "Projeto IFRS 9", incluindo a análise quantitativa e qualitativa da adoção da norma e estimativas quanto a potenciais impactos sobre os rácios de capital, com reporte à EBA dos respetivos resultados e de *gap analysis* para implementação; ainda em 2016, o Banco deu início à fase seguinte de análise detalhada e desenho, tendo em vista a implementação da nova norma contabilística;
- Participação no exercício de *stress tests* do SSM (*Single Supervisory Mechanism*).

3.2. ORGANIZAÇÃO INTERNA

Os órgãos sociais são o Conselho de Administração, composto por administradores não executivos e executivos, integrando estes últimos a Comissão Executiva, e a Comissão de Auditoria, composta por administradores não executivos e por um Revisor Oficial de Contas. O Banco dispõe ainda de um Conselho de Remunerações e Previdência e de um Conselho Estratégico Internacional.

No domínio da gestão dos riscos, o Conselho de Administração do Millennium bcp é o órgão responsável pela definição da política de risco incluindo-se, neste âmbito, a aprovação dos princípios e regras de mais alto nível que deverão ser seguidos na gestão do risco, cabendo à Comissão Executiva a responsabilidade pela condução dessa política e pela decisão executiva relativa às medidas e ações do âmbito da gestão de risco.

A Comissão de Auditoria, que emana do Conselho de Administração, é responsável pela fiscalização da gestão, assegurando, nomeadamente, o bom funcionamento dos sistemas de gestão e controlo dos riscos, bem como a existência e o cumprimento de políticas de compliance e de auditoria adequados, ao nível do Grupo e de cada entidade.

A Comissão de Avaliação de Riscos, que também emana do Conselho de Administração, tem a responsabilidade de aconselhar este último em matérias relacionadas com a definição da estratégia de risco, a gestão de capital e liquidez e a gestão dos riscos.

O Comité de Risco emana da Comissão Executiva e tem a responsabilidade de acompanhar, ao nível executivo, os níveis globais de risco de crédito, de mercado, de liquidez e operacional, assegurando que os mesmos são compatíveis com os objetivos, recursos financeiros disponíveis e estratégias aprovados para o desenvolvimento da atividade do Grupo, numa perspetiva de apoio à tomada de decisões de gestão e de promoção da melhor articulação das decisões de gestão corrente na organização.

Para além do Comité de Risco, o Banco tem ainda três Comités especializados: o Comité de Acompanhamento do Crédito em Risco, o Comité de Acompanhamento do Risco dos Fundos de Pensões e o Comité de Acompanhamento do Risco Operacional e Controlo Interno.

O *Risk Office* apoia o Comité de Risco, informando este órgão sobre o nível de risco do Grupo, propondo medidas para melhorar o respetivo controlo, implementando os limites de tomada de risco aprovados. O responsável pelo *Risk Office* tem poder de veto em qualquer decisão que não esteja sujeita a aprovação pelo Conselho de Administração ou pela Comissão Executiva e que possa ter impacto nos níveis de risco do Grupo.

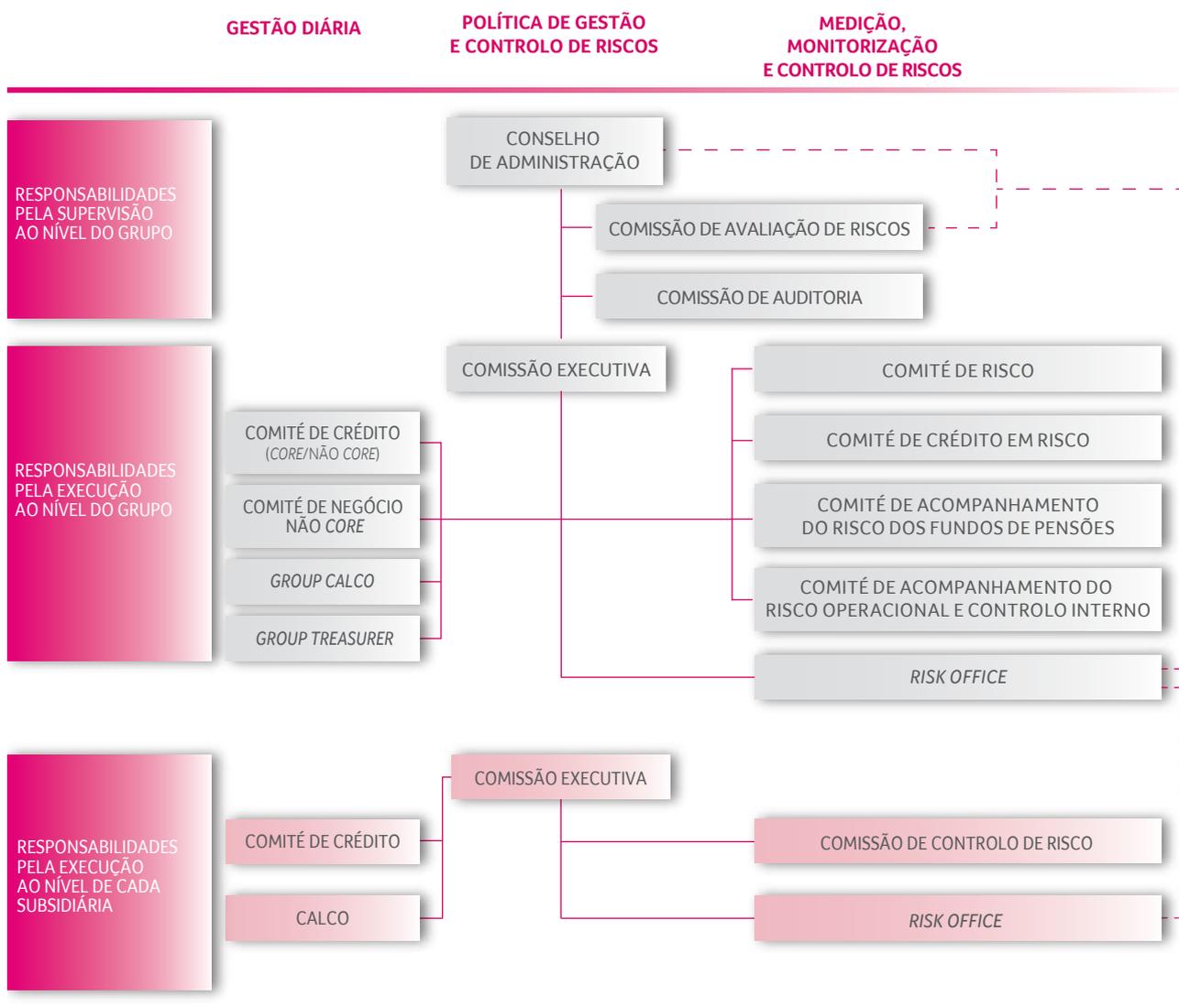
Todas as entidades incluídas no perímetro de consolidação do Banco regem a sua atuação pelos princípios e orientações estabelecidos centralmente pelo Comité de Risco, sendo que as principais subsidiárias no estrangeiro estão dotadas de estruturas locais de *Risk Office*, dimensionadas de acordo com os riscos inerentes à respetiva atividade. Nessas subsidiárias foi também instituído um Comité (ou Comissão) de Controlo de Risco, com a responsabilidade pelo controlo do risco a nível local, na qual participa o responsável pelo *Risk Office*.

Por delegação do Conselho de Administração do Banco, o *Group CALCO* (*Capital, Assets and Liabilities Management Committee*)

foi responsável pela gestão do capital global do Grupo, gestão de ativos e passivos e definição de estratégias de gestão da liquidez ao nível consolidado. O *Group CALCO* teve a responsabilidade pela gestão estrutural dos riscos de mercado e liquidez, incluindo a monitorização da execução do plano de liquidez, a definição dos preços de transferência e das regras de alocação de capital, a tomada de decisões e a monitorização da cobertura de posições específicas e do *Investment Portfolio*.

A figura seguinte ilustra o *framework* de governo da gestão de risco, no qual estão incluídos os órgãos já referidos, bem como os Comités de Crédito (para negócio-*core* e não-*core*) – com a responsabilidade de apreciar e decidir sobre propostas de concessão de crédito a Clientes do Banco – e o Comité de Negócio Não-*Core*, com responsabilidades de análise, acompanhamento e planeamento da atividade a desenvolver nos vários segmentos não-*core* e a definição das grandes linhas das estratégias comerciais a adotar para os clientes desses segmentos, bem como o acompanhamento das principais operações não-*core*.

QUADRO 4 – MODELO DE GESTÃO DOS RISCOS



3.3. AVALIAÇÃO DE RISCOS

3.3.1. RISCO DE CRÉDITO

A concessão de crédito fundamenta-se na prévia classificação de risco dos Clientes e na avaliação rigorosa do nível de proteção proporcionado pelos colaterais subjacentes. Com este objetivo, é utilizado um sistema único de notação de risco, a *Rating Master Scale*, baseada na Probabilidade de Incumprimento esperada (PD – *Probability of Default*), permitindo uma maior capacidade discriminante na avaliação dos Clientes e uma melhor hierarquização do risco associado.

A *Rating Master Scale* permite também identificar os Clientes que evidenciam sinais de degradação da capacidade creditícia e, em particular, os que estão classificados, no âmbito prudencial, na situação de incumprimento. Todos os sistemas e modelos de *rating* utilizados no Grupo foram devidamente calibrados para a *Rating Master Scale*. O Grupo utiliza também uma escala interna de “níveis de proteção” enquanto elemento direcionado para a avaliação da eficácia dos colaterais na mitigação do risco de crédito, promovendo uma colateralização do crédito mais ativa e uma melhor adequação do *pricing* ao risco incorrido.

Com o objetivo de avaliar adequadamente os riscos de crédito, o Grupo definiu um conjunto de macrosegmentos e segmentos que são tratados através de diferentes sistemas e modelos de *rating* e permitem relacionar o grau de risco interno e a PD dos Clientes, assegurando uma avaliação de risco que entra em linha de conta com as características específicas dos Clientes, em termos dos respetivos perfis de risco.

A avaliação feita por estes sistemas e modelos de *rating* resulta nos graus de risco da *Master Scale*, com 15 graus, dos quais os três últimos correspondem a situações de degradação relevante da qualidade creditícia dos Clientes e se designam por “graus de risco processuais”. Os graus de risco são atribuídos pelos sistemas de *rating* com modelos de decisão automática ou pela Direção de *Rating* e são revistos/atualizados periodicamente ou sempre que ocorram eventos que o justifiquem.

As estimativas internas de Perda em caso de Incumprimento (LGD – *Loss Given Default*) e de Fatores de Conversão de Crédito (CCF) são suportadas por metodologias validadas pelo Banco de Portugal no âmbito da aprovação de abordagens baseadas nas metodologias IRB. As estimativas das LGD são produzidas com recurso a um modelo que recolhe e analisa os dados históricos de perdas por risco de crédito e desconta todos os *cash-flows* inerentes aos processos de recuperação respetivos, enquanto as estimativas dos CCF resultam da análise de dados relativos à utilização de linhas e limites de crédito no horizonte temporal de um ano antes de ocorridos os *defaults*.

O nível de desenvolvimento dos processos e sistemas que o Grupo tem afetos à gestão e controlo do risco de crédito permitiu ao Banco de Portugal acolher favoravelmente a candidatura do Grupo à utilização de metodologias IRB para o cálculo de requisitos regulamentares de capital relativos a este tipo de risco e para as principais classes de risco, com efeitos a 31 de dezembro de 2010, para as atividades do Grupo em Portugal, a que se seguiu a autorização conjunta das autoridades de supervisão portuguesa e polaca para a adoção sequencial desta metodologia no Bank Millennium (Polónia) com efeitos a 31 de dezembro de 2012. Com referência a 31 de dezembro de 2013, para as atividades do Grupo em Portugal, o Banco de Portugal autorizou a utilização de estimativas próprias de LGD para a classe de risco “Empresas” bem como modelos de notação interna e estimativas próprias de LGD para as posições de Promoção Imobiliária.

O Grupo adota uma política de monitorização contínua dos seus processos de gestão de risco de crédito, promovendo alterações e melhorias sempre que consideradas necessárias, visando uma maior consistência e eficácia desses processos. Em 2016 destacaram-se, particularmente, as seguintes ações e desenvolvimentos:

- Implementação de melhorias relativas ao processo de cálculo de ativos ponderados pelo risco (RWA) para risco de crédito;
- Lançamento de um plano para a redução de NPE (*non-performing exposures*) em Portugal, com envolvimento de várias áreas do Banco;
- Resposta ao questionário TRIM (*Targeted Review of Internal Models*) do BCE sobre modelos internos para risco de crédito, no âmbito da avaliação destes modelos a nível europeu, que envolveu também a participação do Gabinete de Validação e Acompanhamento de Modelos, da Auditoria Interna e das Direções de Crédito e *Rating*;
- Participação no exercício de *benchmarking* da EBA relativo a modelos internos autorizados para cálculo de capital para carteiras de crédito de Retalho e SME Corporate (e para riscos de mercado);
- Conclusão da avaliação do modelo de imparidade coletiva e introdução de diversas melhorias no respetivo processo de análise e cálculo;
- Alterações ao processo de análise de imparidade para os casos considerados individualmente significativos, com a implementação de um *workflow* de suporte ao processo.

3.3.2. RISCOS DE MERCADO

Para efeitos de análise de rendibilidade e da quantificação e controlo dos riscos de mercado, a carteira de negociação caracteriza-se por posições detidas pelo Banco cujo objetivo é a obtenção de ganhos a curto prazo, através de venda ou reavaliação. Estas posições são ativamente geridas, transacionam-se sem restrições e podem ser precisas e frequentemente avaliadas. Nas posições em causa incluem-se os títulos e os derivados de atividades de vendas efetuadas no âmbito da atividade corrente da Tesouraria. Na carteira bancária são incluídas todas as restantes posições, nomeadamente, o financiamento, a carteira de investimento, a atividade comercial e a atividade estrutural.

De modo a garantir que os níveis de risco incorridos nas diversas carteiras estão de acordo com os níveis de tolerância ao risco do Grupo, são definidos vários limites para riscos de mercado (revisitos com periodicidade mínima anual) que se aplicam a todas as carteiras que, de acordo com o modelo de gestão, estão sujeitas a esse tipo de riscos.

Estes limites são definidos com base nas mesmas métricas de risco de mercado utilizadas pelo Grupo com vista ao seu controlo e à sua monitorização, sendo acompanhados pelo *Risk Office* numa base diária (ou intradiária, no caso das áreas de mercados financeiros, que englobam as carteiras de negociação e de financiamento).

Para além destes limites de risco, são ainda definidos limites de *stop loss* para as áreas de mercados financeiros, com base em múltiplos dos limites de risco previamente definidos, visando limitar as perdas máximas que podem ocorrer nestas áreas. Quando estes limites são atingidos, é obrigatória uma revisão da estratégia e dos pressupostos relativos à gestão das posições em causa. Para efeitos do controlo do risco de mercado nos vários *portfolios* próprios é utilizada uma medida integrada de risco que engloba as principais componentes de risco de mercado identificadas pelo Grupo: risco genérico, risco específico, risco não linear e risco de mercadorias. A medida utilizada na avaliação do risco genérico

de mercado – relativo a risco de taxa de juro, risco cambial, risco de ações e risco de preço dos *Credit Default Swaps* é o VaR (*Value-at-Risk*). O cálculo do VaR é efetuado com base na aproximação analítica definida na metodologia desenvolvida pela *RiskMetrics*, sendo calculado considerando um horizonte temporal de dez dias úteis e um nível de significância de 99%.

Utiliza-se igualmente um modelo de avaliação do risco específico associado à detenção de títulos (obrigações, ações, certificados, etc.) e de derivados cuja *performance* esteja diretamente ligada ao valor de títulos. Com as necessárias adaptações, este modelo segue a metodologia *standard* definida na regulamentação aplicável decorrente do Acordo de Basileia.

São ainda utilizadas medidas complementares nos restantes tipos de risco, nomeadamente uma medida de risco não linear que incorpora o risco de opções não coberto no modelo VaR, com um intervalo de confiança de 99%, e uma metodologia *standard* no risco de mercadorias. Estas medidas são integradas no indicador de risco de mercado com o pressuposto conservador de correlação perfeita entre os diversos tipos de risco (*worst-case scenario*).

São apurados valores de capital em risco, quer em base individual para cada uma das carteiras de posições das áreas com responsabilidade na tomada e gestão de riscos, quer em termos consolidados, considerando o efeito de diversificação existente entre as diferentes carteiras.

De modo a assegurar que o modelo de VaR adotado é adequado para avaliar os riscos envolvidos nas posições assumidas, encontra-se instituído um processo de *backtesting*, realizado numa base diária, através do qual os indicadores de VaR são confrontados com os verificados. Este *backtesting* é realizado tanto de forma hipotética (utilizando a carteira estática utilizada para cálculo do VaR e as variações de mercado ocorridas), como numa base real (utilizando o resultado real da carteira expurgado de resultados de intermediação).

A avaliação do risco de taxa de juro originado por operações da carteira bancária é feita através de um processo de análise de sensibilidade ao risco, realizado todos os meses, para o universo de operações que integram o balanço consolidado do Grupo.

Para esta análise são consideradas as características financeiras dos contratos disponíveis nos sistemas de informação de gestão do Grupo. Com base nestes dados é efetuada a respetiva projeção dos fluxos de caixa esperados, de acordo com as datas de *repricing* e eventuais pressupostos de pré-pagamentos considerados.

A agregação, para cada uma das moedas analisadas, dos fluxos de caixa esperados em cada um dos intervalos de tempo permite determinar os *gaps* de taxa de juro por prazo de *repricing*.

A sensibilidade ao risco de taxa de juro do balanço em cada moeda é calculada pela diferença entre o valor atual do *mismatch* de taxa de juro descontado às taxas de juro de mercado e o valor descontado dos mesmos fluxos de caixa simulando deslocações paralelas da curva de taxa de juro de mercado.

O Grupo realiza regularmente operações de cobertura com o mercado, tendo em vista reduzir o *mismatch* de taxa de juro das posições de risco associada à carteira de operações pertencentes às áreas comercial e estrutural.

No âmbito da gestão dos riscos de mercado, em 2016, o Grupo continuou a desenvolver esforços no sentido da melhoria contínua do *framework* de gestão dos riscos de mercado, o que levou ao reforço dos mecanismos de controlo dos pressupostos do modelo interno utilizado (VaR), à atualização do *Risk Appetite* para risco de mercado, designadamente a revisão dos limites estabelecidos para as diferentes áreas e à revisão e formalização dos manuais internos que definem a operacionalização do controlo de riscos de mercado em consonância.

3.3.3. RISCO OPERACIONAL

Na gestão e controlo do risco operacional, o Grupo tem vindo a adotar, de forma crescente e muito relevante, um conjunto de princípios, práticas e mecanismos de controlo claramente definidos, documentados e implementados, de que são exemplos: a segregação de funções; as linhas de responsabilidade e respetivas autorizações; a definição de limites de tolerância e de exposição aos riscos; os códigos deontológico e de conduta; os indicadores-chave de risco (KRI – *Key Risk Indicators*)¹⁾; os controlos de acessos, físicos e lógicos; as atividades de reconciliação; os relatórios de exceção; o processo estruturado para a aprovação de novos produtos; os planos de contingência; a contratação de seguros; e a formação interna sobre processos, produtos e sistemas.

O aumento da eficiência na identificação, avaliação, controlo e mitigação das exposições ao risco tem passado também, desde 2006, pelo reforço do sistema de gestão de risco operacional do Grupo e pelo alargamento da sua abrangência às principais operações no exterior, beneficiando ainda de uma aplicação de suporte comum a todas as subsidiárias e do acompanhamento assegurado pelo *Risk Office* do Grupo.

A gestão do risco operacional assenta numa estrutura de processos *end-to-end*, definida para todas as subsidiárias do Grupo, que faculta, dessa forma, uma perceção mais abrangente dos riscos e do impacto das medidas corretivas lançadas para os mitigar, decorrente de uma visão integrada das atividades desenvolvidas ao longo da cadeia de atividades de cada processo.

O conjunto dos processos definidos para cada entidade é dinâmico, sendo adequado em função das alterações de práticas operacionais e de negócio de cada uma, por forma a cobrir todas as atividades relevantes desenvolvidas.

A responsabilidade pela gestão dos processos foi atribuída a *process owners* que têm por missão: caracterizar as perdas operacionais capturadas no contexto dos seus processos; realizar a autoavaliação dos riscos (RSA – *Risks Self-assessment*); identificar e implementar as ações adequadas para mitigar exposições ao risco, contribuindo para o reforço do ambiente de controlo interno; e monitorizar os KRI.

Os exercícios de RSA têm como objetivo promover a identificação e a mitigação (ou mesmo eliminação) de riscos, atuais ou potenciais, no âmbito de cada processo. A classificação de cada risco é obtida através do seu posicionamento numa matriz de tolerância, para três cenários diferentes, o que permite: determinar o risco inerente aos processos, sem considerar os controlos existentes (Risco Inerente); avaliar a exposição dos vários processos aos riscos, considerando a influência dos controlos existentes (Risco Residual); e, identificar o impacto das oportunidades de melhoria na redução das exposições mais significativas (Risco Objetivo).

Estes exercícios são baseados em *workshops*, assistidos pelo *Risk Office* e com a participação dos *process owners* e *process managers* ou em questionários enviados aos *process owners* para atualização dos resultados, em função de critérios de atualização pré-definidos.

Os *process owners* têm um papel relevante na dinamização da captura de dados sobre as perdas verificadas no âmbito dos respetivos processos, que identificam no âmbito do acompanhamento sistemático das respetivas atividades, por via de notificações de qualquer colaborador, ou através de informação das Direções na sequência da autorização de custos relacionados com erros operacionais. O *Risk Office* assegura a completude da base de dados, notificando os *process owners* sobre eventos que ainda não estejam refletidos na mesma, utilizando informação disponibilizada por várias áreas.

⁽¹⁾ Os KRI são métricas cuja monitorização permite identificar alterações no perfil dos riscos ou da eficácia dos controlos, possibilitando a deteção de oportunidades para o lançamento de ações corretivas para prevenir perdas efetivas. A utilização deste instrumento de gestão abrange já os processos mais relevantes das principais geografias onde o Grupo desenvolve atividades.

O principal objetivo da captura e registo destes dados é o de reforçar a consciencialização para este tipo de risco e facultar aos *process owners* informação relevante para a gestão dos seus processos, para além de possibilitar a aferição das classificações atribuídas a cada risco, através do *backtesting* dos resultados das autoavaliações.

As perdas operacionais identificadas são relacionadas com um dado processo e registadas na aplicação de gestão de risco operacional do Grupo, sendo caracterizadas pelos respetivos *process owners* e *process managers*.

A caracterização completa de uma perda operacional inclui, para além da descrição da respetiva causa-efeito, a sua valorização e, quando aplicável, a descrição da ação de mitigação identificada (a partir da análise da causa da perda), implementada ou a implementar.

A consolidação do processo de captura de perdas operacionais nas várias subsidiárias do Grupo é evidenciada pela evolução dos respetivos registos na base de dados, sendo a uniformidade de critérios assegurada pela análise da informação por parte do *Risk Office* do Grupo, que promove a disseminação de informação sobre a mitigação de eventos por todas as geografias de atividade do Grupo. Adicionalmente são também conduzidos processos que visam a reconciliação da informação de perdas registadas com elementos contabilísticos.

Em 2016 as principais ações a destacar no âmbito da gestão do risco operacional são as seguintes:

- Desenvolvimento continuado do sistema de gestão de risco operacional do Grupo, com destaque para a consolidação das alterações introduzidas ao nível da melhor definição das responsabilidades dos intervenientes (modelo das três linhas de defesa);
- Implementação das ações para resolução das recomendações da Supervisão referentes à inspeção realizada ao sistema de gestão do risco operacional do Grupo;
- Reforço da componente de *reporting* aos órgãos de gestão para assegurar um acompanhamento mais abrangente e sistemático das atividades, o que proporciona uma maior visibilidade sobre a atuação de todos os intervenientes na gestão do risco;
- Realização de um exercício de análise de cenários que teve por finalidade quantificar o impacto de eventos extremos cujos resultados foram incorporados no modelo estatístico desenvolvido e suportaram o apuramento do capital económico no âmbito do exercício ICAAP.

3.3.4. RISCO DE LIQUIDEZ

O risco de liquidez consiste na potencial incapacidade do Grupo em cumprir as suas obrigações de reembolso de financiamentos sem incorrer em perdas significativas, seja por condições de financiamento gravosas (risco de financiamento), seja por venda de ativos por valores inferiores aos de mercado (risco de liquidez de mercado).

A avaliação do risco de liquidez do Grupo baseia-se no cálculo e análise de indicadores regulamentares definidos pelas autoridades de supervisão, assim como em outras métricas internas para as quais também se encontram definidos limites de exposição.

A evolução da situação de liquidez do Grupo para horizontes temporais de curto prazo (até três meses) é efetuada diariamente com base em dois indicadores definidos internamente (liquidez imediata e liquidez trimestral), que medem as necessidades máximas de tomada de fundos que podem ocorrer num só dia, considerando as projeções de *cash-flows* para períodos de, respetivamente, três dias e três meses.

O cálculo destes indicadores é efetuado adicionando à posição de liquidez do dia de análise os fluxos de caixa futuros estimados para cada um dos dias do horizonte temporal respetivo (três dias ou três meses) para o conjunto de operações intermediadas pelas áreas de mercados, incluindo-se neste âmbito as operações realizadas com Clientes das redes Corporate e Private que pela sua dimensão são obrigatoriamente cotadas pela Sala de Mercados. Ao valor assim calculado é adicionado o montante de ativos considerados altamente líquidos existentes na carteira do Banco, determinando-se o *gap* de liquidez acumulado em cada um dos dias do período em análise.

Paralelamente, é efetuado o apuramento regular da evolução da posição de liquidez do Grupo, identificando-se todos os fatores que justificam as variações ocorridas. Esta análise é submetida à apreciação do CALCO, visando a tomada de decisões que conduzam à manutenção de condições de financiamento adequadas à prossecução da atividade. Complementarmente, o controlo da exposição ao risco de liquidez é da responsabilidade do Comité de Risco.

3.3.5. RISCO DE FUNDO DE PENSÕES DE BENEFÍCIO DEFINIDO

O risco do fundo de pensões de benefício definido reflete a necessidade de realização de contribuições não previstas devidas à desvalorização potencial dos ativos do fundo de pensões de benefício definido ou à diminuição dos respetivos retornos esperados. Este risco é alvo de monitorização regular e acompanhamento da respetiva gestão por parte do Comité de Acompanhamento do Risco dos Fundos de Pensões.

4. ADEQUAÇÃO DE CAPITAIS

4.1. ENQUADRAMENTO REGULAMENTAR

Em 26 de junho de 2013, o Parlamento Europeu e o Conselho aprovaram a Diretiva 2013/36/UE e o Regulamento (UE) n.º 575/2013 (*Capital Requirements Directive IV/Capital Requirements Regulation – CRD IV/CRR*), que estabeleceram novos e mais exigentes requisitos de capital para as instituições de crédito, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2014.

Esta maior exigência resulta de uma definição mais estrita ao nível dos fundos próprios e dos riscos ponderados, em paralelo com o estabelecimento de rácios mínimos, incluindo uma reserva de conservação de fundos próprios, de 7% para os fundos próprios principais de nível 1 (*common equity tier 1 – CET1*), de 8,5% para os fundos próprios de nível 1 (*tier 1 – T1*) e de 10,5% para o rácio total, que inclui também os fundos próprios de nível 2 (*tier 2 – T2*).

Adicionalmente, existe a possibilidade das autoridades de supervisão imporem uma reserva às instituições de importância sistémica, devido à sua dimensão, importância para a economia, complexidade ou grau de interligação com outras instituições do setor financeiro e, no caso de insolvência, o potencial contágio destas instituições ao resto dos setores financeiro e não-financeiro. O Grupo foi considerado como O-SII (outras instituições de importância sistémica), estando obrigado ao cumprimento de uma reserva adicional de 0,375% a partir de 1 de janeiro de 2018 e de 0,75% a partir de 1 de janeiro de 2019.

Está também prevista uma reserva contracíclica que pretende assegurar que o setor bancário disponha de capital para enfrentar as perdas originadas em conjunturas macroeconómicas de contração, especialmente após períodos de expansão excessiva do crédito, e moderar estes movimentos, dado que a construção desta reserva depende de uma decisão discricionária das autoridades competentes em função da apreciação que fazem dos riscos subjacentes à evolução dos agregados de crédito. Esta reserva poderá variar entre zero e 2,5% para cada instituição e a necessidade de atingir as metas definidas poderá impor também restrições em termos de distribuições que contrariem uma adequada conservação de capital. Por deliberação do Conselho de Administração adotada em 27 de setembro de 2016, o Banco de Portugal, no exercício das suas competências enquanto autoridade macroprudencial nacional, decidiu que a percentagem de reserva contracíclica de fundos próprios a vigorar no 4.º trimestre de 2016 seria de 0% do montante total das posições em risco.

A CRD IV/CRR prevê ainda a possibilidade das instituições acomodarem gradualmente os novos requisitos, quer ao nível dos fundos próprios, quer da observância dos rácios mínimos de capital, ao longo de determinados períodos máximos de transição.

Os rácios de capital consolidados, em 31 de dezembro de 2015 e de 2016, foram calculados aplicando as metodologias baseadas em modelos de notações internas (IRB) no cálculo dos requisitos de capital para riscos de crédito e de contraparte,

quer para uma componente relevante da carteira de retalho em Portugal e na Polónia quer para a carteira de empresas relevada na atividade em Portugal. Para a cobertura do risco genérico de mercado da carteira de negociação e dos riscos cambiais originados em exposições integradas no perímetro gerido centralmente desde Portugal, foi utilizado o método avançado (modelo interno) e para efeitos do risco operacional o método *standard*. Os requisitos de capital das restantes carteiras/geografias foram calculados com recurso a metodologias padrão.

4.2. FUNDOS PRÓPRIOS E ADEQUAÇÃO DE CAPITAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E 2015

Os fundos próprios, apurados de acordo com as normas regulamentares aplicáveis, incluem o *tier 1* e o *tier 2*. O *tier 1* compreende o *common equity tier 1* e os fundos próprios adicionais de nível 1.

O *common equity tier 1* inclui: (i) o capital realizado, os prémios de emissão, os instrumentos híbridos subscritos pelo Estado português no âmbito do processo de recapitalização do Banco e ainda não reembolsados, as reservas e os resultados retidos e os interesses que não controlam; (ii) e as deduções relacionadas com as ações próprias e com crédito concedido para financiar a aquisição de ações do Banco, a insuficiência de imparidades face a perdas esperadas apuradas para as exposições cujos requisitos de capital para risco de crédito sejam calculados de acordo com a metodologia IRB e o *goodwill* e outros ativos intangíveis. As reservas e os resultados retidos são corrigidos da reversão dos ganhos e perdas em operações de cobertura de fluxos de caixa e dos resultados com passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados na parte referente a risco de crédito próprio. Os interesses que não controlam são apenas elegíveis na medida necessária à cobertura dos requisitos de capital do Grupo atribuíveis aos minoritários. Adicionalmente procede-se à dedução dos impostos diferidos ativos associados a prejuízos fiscais, por um lado, e consideram-se as deduções relacionadas com os impostos diferidos ativos de diferenças temporárias que dependam da rendibilidade futura do Banco e com as participações em instituições financeiras e seguradoras superiores a 10%, por outro, neste caso pelo montante que exceda os limites máximos de 10% e 15% do *common equity tier 1*, quando analisados de forma individual e agregada, respetivamente.

Os fundos próprios adicionais de nível 1 englobam as ações preferenciais e instrumentos híbridos que cumpram as condições de emissão estabelecidas no Regulamento e os interesses que não controlam referentes aos requisitos mínimos de fundos próprios adicionais das instituições para as quais o Grupo não detenha a totalidade da participação.

O *tier 2* integra a dívida subordinada nas condições estabelecidas pelo Regulamento e os interesses que não controlam referentes aos requisitos mínimos de fundos próprios totais das instituições para as quais o Grupo não detenha a totalidade da participação.

A legislação em vigor contempla um período de transição entre os requisitos de fundos próprios apurados de acordo com a legislação nacional, até 31 de dezembro de 2013, e os calculados de acordo com a legislação comunitária por forma a fasear quer a exclusão de elementos anteriormente considerados (*phase-out*) quer a inclusão de novos elementos (*phase-in*). O período de transição faseado prolongar-se-á até ao final de 2017 para a maioria dos instrumentos, com exceção da dedução relacionada com os impostos diferidos gerados anteriormente a 1 de janeiro de 2014 e com a dívida subordinada e instrumentos híbridos não elegíveis de acordo com a nova regulamentação, cujo período se estende até ao final de 2023 e de 2021, respetivamente. As percentagens a aplicar no período de transição em análise são as constantes no Quadro 5-A.

QUADRO 5-A – PROGRESSÃO PHASE-IN

	2015	2016
Goodwill e outros ativos intangíveis	40%	60%
Insuficiência de imparidades face a perdas esperadas	40%	60%
Participações em instituições financeiras e seguradoras	40%	60%
Impostos diferidos gerados anteriormente a 01.01.2014	10%	20%
Impostos diferidos gerados posteriormente a 01.01.2014	40%	60%
Reservas de reavaliação de títulos de dívida pública	0%	60%
Reservas de reavaliação de títulos outros	40%	60%
Outras opções e derrogações nacionais	40%	60%

A Assembleia Geral Extraordinária do BCP que teve lugar no dia 15 de outubro de 2014 aprovou a adesão do Banco ao regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos, previsto na Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto de 2014, aplicável aos gastos e variações patrimoniais negativas contabilizadas nos períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2015, bem como aos ativos por impostos diferidos registados nas contas anuais do sujeito passivo relativas ao último período de tributação anterior àquela data e à parte dos gastos e variações patrimoniais negativas que lhes estejam associados.

Esta aprovação influiu favoravelmente nos rácios de capital estimados de acordo com a CRD IV/CRR desde 1 de janeiro de 2015, dado que permitiu reduzir as deduções a efetuar ao CET1 relativamente aos impostos diferidos registados no balanço, associados a perdas por imparidade em créditos e a benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados, não obstante induzir também um aumento dos riscos ponderados.

Os principais agregados dos fundos próprios e dos requisitos de fundos próprios consolidados com referência a 31 de dezembro de 2016 e 2015, bem como os respetivos rácios de capital, são apresentados no Quadro 5-B.

(Milhares de euros)

QUADRO 5-B – RÁCIOS DE CAPITAL E RESUMO DOS SEUS PRINCIPAIS COMPONENTES

	31 dez. 16	31 dez. 15
FUNDOS PRÓPRIOS		
Fundos próprios de nível 1 (<i>tier 1</i>)	4.874.199	5.774.760
dos quais: Fundos próprios principais de nível 1 (CET1)	4.874.199	5.774.760
Fundos próprios de nível 2 (<i>tier 2</i>)	383.268	431.981
Fundos próprios totais	5.257.467	6.206.741
REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS		
Risco de crédito e risco de crédito de contraparte	2.800.631	3.096.619
Risco de mercado	54.040	90.915
Risco operacional	260.853	259.175
Credit Valuation Adjustments (CVA)	17.260	18.525
TOTAL	3.132.783	3.465.234
RÁCIOS DE CAPITAL		
Rácio <i>common equity tier 1</i>	12,4%	13,3%
Rácio <i>tier 1</i>	12,4%	13,3%
Rácio total	13,4%	14,3%

O rácio CET1 *phased-in*, apurado de acordo com a nossa interpretação da CRD IV/CRR e prudencial enquadramento regulamentar em vigor, situou-se em 12,4% em 31 de dezembro de 2016 e em 13,3% em 31 de dezembro de 2015, superando em ambos os casos os respetivos níveis mínimos requeridos.

(Milhares de euros)

QUADRO 5-C – IMPACTOS									
	CET1 31 dez. 15	<i>Phase-in</i>	Fusão BMA	Ponderadores Moçambique	Perdas atuariais	RJV Dívida Pública	Aum. de cap. e pag. CoCo's	Atividade 2016	CET1 31 dez 16
CET1	5.774.760	-282.793	-236.727		-269.476	-117.187	124.140	-118.518	4.874.199
RWA	43.315.421	-90.283	-2.727.621	700.000	-95.285	-37.071	44.812	-1.950.182	39.159.791
Rácio	13,3%	-63 p.b.	31 p.b.	-21 p.b.	-59 p.b.	-26 p.b.	27 p.b.	22 p.b.	12,4%

A evolução do rácio CET1 *phased-in* no ano de 2016 reflete sobretudo os seguintes impactos:

- Progressão do *phase-in*, que determinou reduções do CET1 de 283 milhões de euros e dos riscos ponderados de 90 milhões de euros em 1 de janeiro de 2016 (-63 pontos base no rácio CET1 *phased-in*);
- Concretização da operação de fusão entre o Banco Millennium Angola e o Banco Privado Atlântico em maio de 2016. Esta operação, incluindo o impacto decorrente da desvalorização cambial do kwanza verificada entre o início de 2016 e o seu reconhecimento contabilístico, determinou uma diminuição do CET1 de 237 milhões de euros e dos riscos ponderados de 2.728 milhões de euros (+31 pontos base no rácio CET1 *phased-in*);
- Agravamento dos ponderadores de risco aplicados à Administração Central e ao Banco Central de Moçambique, refletido num aumento de aproximadamente 700 milhões de euros dos riscos ponderados (-21 pontos base no rácio CET1 *phased-in*);
- As perdas atuariais do Fundo de Pensões reconhecidas nas reservas, após imposto, induziram a redução do CET1 em 269 milhões de euros e em 95 milhões de euros os riscos ponderados (-59 pontos base no rácio CET1 *phased-in*);
- A entrada em vigor, no quarto trimestre de 2016, do período transitório para as reservas de justo valor dos títulos de dívida pública da carteira de títulos disponíveis para venda originou uma diminuição do CET1 e dos riscos ponderados de 117 milhões de euros e de 37 milhões de euros, respetivamente (-26 pontos base no rácio CET1 *phased-in*);
- A subscrição particular do aumento de capital de 174 milhões de euros pela Fosun, líquida de despesas, em conjunto com o reembolso de 50 milhões de euros de Cocos, beneficiou em 124 milhões de euros o CET1 e determinou o aumento de 45 milhões de euros dos ativos ponderados (+27 pontos base no rácio CET1 *phased-in*).

A evolução desfavorável de outras reservas, influenciadas nomeadamente pelas reservas cambiais relacionadas com o metical, dos interesses minoritários na subsidiária de Moçambique e dos restantes impactos decorrentes da atividade, apesar dos resultados positivos do exercício, provocaram uma diminuição de 119 milhões de euros no CET1, cujo efeito nos rácios de capital foi no entanto mais que compensado pela redução de 1.950 milhões de euros dos ativos ponderados da atividade, refletindo designadamente os decréscimos das carteiras de crédito a clientes e de títulos de rendimento variável, o efeito da desvalorização cambial do metical e a diminuição dos ativos ponderados para risco de mercado, não obstante o aumento do valor destinado à cobertura do risco operacional (+22 pontos base no rácio CET1 *phased-in*).

O Quadro 6 mostra a reconciliação entre o capital contabilístico e regulatório reportado em 31 de dezembro de 2016 e em 31 de dezembro de 2015.

(Milhares de euros)

QUADRO 6 – RECONCILIAÇÃO ENTRE O CAPITAL CONTABILÍSTICO E REGULATÓRIO		
	31 dez. 2016	31 dez. 2015
1 Capital	4.268.818	4.094.235
2 Títulos próprios	-2.880	-1.187
3 Prémio de emissão	16.471	16.471
4 Ações Preferenciais	59.910	59.910
5 Outros instrumentos de Capital	2.922	2.922
6 Reservas e resultados acumulados	12.937	215.474
7 Lucro líquido do exercício atribuível aos acionistas do Banco	23.938	235.344
TOTAL DE CAPITALS PRÓPRIOS ATRIBUÍVEIS AOS ACIONISTAS	4.382.115	4.623.169
8 Interesses que não controlam (minoritários)	888.682	1.061.076
TOTAL DE CAPITALS PRÓPRIOS	5.270.798	5.684.245
9 Títulos próprios de instrumentos não elegíveis para FPP1		-7.515
10 Ações Preferenciais não elegíveis para FPP1	-59.910	-59.910
11 Outros instrumentos de capital não elegíveis para FPP1	-2.922	-2.922
12 Passivos subordinados integralmente subscritos pelo Estado português elegíveis para FPP1	700.000	750.000
13 Interesses que não controlam (minoritários) não elegíveis para FPP1	-234.195	-194.909
14 Outros ajustamentos regulamentares	-799.572	-394.229
FUNDOS PRÓPRIOS PRINCIPAIS DE NÍVEL 1 (FPP1)	4.874.199	5.774.760
15 Passivos subordinados	10.629	22.628
16 Ajustamentos transferidos de FPP1	157.263	231.819
17 Ajustamentos transferidos de FP2	-11.760	-17.640
18 Outros Ajustamentos	-156.132	-236.807
Dos quais: Ativos intangíveis	-107.012	-126.225
Dos quais: Insuficiência de provisões para perdas esperadas	-24.073	-106.385
Dos quais: Montantes residuais de instrumentos de FPP1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo	-20.788	-4.196
Dos quais: Outros	-4.258	.
FUNDOS PRÓPRIOS DE NÍVEL 1 (FP1)	4.874.199	5.774.760
19 Passivos subordinados	403.491	517.792
20 Interesses que não controlam elegíveis em FP2	126.963	134.987
21 Ações Preferenciais elegíveis em FP2	.	.
22 Ajustamentos com impacto em FP2, incluindo filtros nacionais	-147.186	-220.797
23 Ajustamentos que são transferidos para FP1 por insuficiência de instrumentos FP2	.	.
FUNDOS PRÓPRIOS DE NÍVEL 2 (FP2)	383.268	431.981
FUNDOS PRÓPRIOS TOTAIS	5.257.467	6.206.741

Notas:

O somatório das rubricas 1, 2, 3 e 9 equivalem à rubrica 1 do Modelo transitório de divulgação de fundos próprios, constante do anexo.
O somatório das rubricas 6 e 7 equivalem ao somatório das rubricas 2 e 3 do Modelo transitório de divulgação de fundos próprios, constante do anexo.
A rubrica 12 equivale à rubrica 4 do Modelo transitório de divulgação de fundos próprios, constante do anexo.
O somatório das rubricas 8 e 13 equivalem à rubrica 5 do Modelo transitório de divulgação de fundos próprios, constante do anexo.
A rubrica 14 equivale à rubrica 28 do Modelo transitório de divulgação de fundos próprios, constante do anexo.
A rubrica 15 equivale à rubrica 33 do Modelo transitório de divulgação de fundos próprios, constante do anexo.
A rubrica 16 equivale às rubricas 34 e 41 do Modelo transitório de divulgação de fundos próprios, constante do anexo.
A rubrica 17 equivale à rubrica 41b do Modelo transitório de divulgação de fundos próprios, constante do anexo.
A rubrica 18 equivale à rubrica 41a e 41 c do Modelo transitório de divulgação de fundos próprios, constante do anexo.
A rubrica 19 equivale às rubricas 46 e 47 do Modelo transitório de divulgação de fundos próprios, constante do anexo.
A rubrica 20 equivale à rubrica 48 do Modelo transitório de divulgação de fundos próprios, constante do anexo.
A rubrica 22 equivale à rubrica 57 do Modelo transitório de divulgação de fundos próprios, constante do anexo.

O Quadro 7 apresenta os requisitos de capital do Grupo BCP em 31 de dezembro de 2016 e 2015.

(Milhares de euros)

	31 dez. 2016	31 dez. 2015
QUADRO 7 – REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS		
2. REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS	3.132.783	3.465.234
2.1. PARA RISCO DE CRÉDITO, RISCO DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE, RISCO DE REDUÇÃO DOS VALORES A RECEBER E RISCO DE ENTREGA	2.766.088	3.068.958
2.1.1 Método padrão	879.156	1.504.959
2.1.1.1 Classes de risco no método padrão, excluindo posições de titularização	879.156	1.504.959
2.1.1.1.1 Créditos ou créditos condicionais sobre administrações centrais ou bancos centrais	82.366	158.403
2.1.1.1.2 Créditos ou créditos condicionais sobre administrações regionais ou autoridades locais	9.579	7.954
2.1.1.1.3 Créditos ou créditos condicionais sobre entidades do setor público	32.886	24.086
2.1.1.1.4 Créditos ou créditos condicionais sobre bancos multilaterais de desenvolvimento		
2.1.1.1.5 Créditos ou créditos condicionais sobre organizações internacionais		
2.1.1.1.6 Créditos ou créditos condicionais sobre instituições	56.050	67.309
2.1.1.1.7 Créditos ou créditos condicionais sobre empresas	312.337	350.450
2.1.1.1.8 Créditos ou créditos condicionais sobre a carteira de retalho	105.356	107.329
2.1.1.1.9 Créditos ou créditos condicionais com garantia de bens imóveis	32.535	47.676
2.1.1.1.10 Elementos vencidos	43.289	38.505
2.1.1.1.11 Elementos pertencentes a categorias regulamentares de risco elevado	133.618	163.554
2.1.1.1.12 Créditos sob a forma de obrigações cobertas	824	821
2.1.1.1.13 Créditos sob a instituições e empresas com avaliação de crédito de curto prazo		
2.1.1.1.14 Créditos sob a forma de Organismos de Investimento Coletivo (OIC)	65.232	64.362
2.1.1.1.15 Créditos sobre ações	5.083	68.544
2.1.1.1.16 Outros elementos		405.965
2.1.1.2 Posições de titularização no método padrão		
2.1.2 Método das notações internas	1.886.931	1.563.999
2.1.2.1 Quando não são utilizadas estimativas próprias de LGD e/ou de fatores de conversão	114.834	124.434
2.1.2.1.1 Créditos ou créditos condicionais sobre administrações centrais ou bancos centrais		
2.1.2.1.2 Créditos ou créditos condicionais sobre instituições		
2.1.2.1.3 Créditos ou créditos condicionais sobre empresas	114.834	124.434
2.1.2.2 Quando são utilizadas as estimativas próprias de LGD e/ou de fatores de conversão	1.193.690	1.360.475
2.1.2.2.1 Créditos ou créditos condicionais sobre administrações centrais ou bancos centrais		
2.1.2.2.2 Créditos ou créditos condicionais sobre instituições		
2.1.2.2.3 Créditos ou créditos condicionais sobre empresas	714.340	840.591
2.1.2.2.4 Créditos ou créditos condicionais sobre a carteira de retalho	479.350	519.884
2.1.2.3 Créditos sobre ações	128.220	46.500
2.1.2.4 Posições de titularização	32.494	31.899
2.1.2.5 Outros ativos que não sejam obrigações de crédito	417.694	690
2.2. RISCO DE LIQUIDAÇÃO		
2.3. REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS PARA RISCOS DE POSIÇÃO, RISCOS CAMBIAIS E RISCOS SOBRE MERCADORIAS	54.040	90.915
2.3.1 Método padrão	2.910	13.065
2.3.1.1 Instrumentos de dívida	2.080	4.532
2.3.1.2 Títulos de capital	97	127
2.3.1.3 Riscos cambiais	445	8.173
2.3.1.4 Riscos sobre mercadorias	288	233
2.3.2 Método dos modelos internos	51.130	77.850
2.4. REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS PARA RISCO OPERACIONAL	260.853	259.175
2.4.1 Método do indicador básico		
2.4.2 Método <i>standard</i>	260.853	259.175
2.5. REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS - DESPESAS GERAIS FIXAS		
2.6. REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS RELATIVOS A AJUSTAMENTO UNILATERAL DE AVALIAÇÃO DE CRÉDITO	17.260	18.525
2.6.1 Método avançado		
2.6.2 Método <i>standard</i>	17.260	18.525
2.6.3 Método baseado OEM		
2.7. OUTROS REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS	34.543	27.661

Nota: A rubrica 2 equivale 8% da rubrica 60 do Modelo transitório de divulgação de fundos próprios, constante do anexo.

No final de 2016 e de 2015, o Grupo dispunha de um excesso de fundos próprios, face aos respetivos requisitos de fundos próprios, de 2.125 milhões de euros e de 2.742 milhões de euros, respetivamente, como refere o Quadro 8. Conforme anteriormente referido o Grupo deixou de ser qualificado como conglomerado financeiro, não sendo, portanto, necessário apurar os respetivos requisitos de capital.

(Milhares de euros)

QUADRO 8 – ADEQUAÇÃO DE CAPITALS		
	31 dez. 16	31 dez. 15
RÁCIO CET1	12,4%	13,3%
EXCESSO (+)/INSUFICIÊNCIA (-) DE CET1	3.111.843	3.825.566
RÁCIO T1 (%)	12,4%	13,3%
EXCESSO (+)/INSUFICIÊNCIA (-) DE T1	2.524.446	3.175.834
RÁCIO TOTAL (%)	13,4%	14,3%
EXCESSO (+)/INSUFICIÊNCIA (-) DE FUNDOS PRÓPRIOS	2.124.553	2.741.507

4.3. RÁCIO DE ALAVANCAGEM EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E 2015

O cálculo do rácio de alavancagem regulamentar está previsto no artigo 429.º do CRR, modificado pelo Ato Delegado n.º 62/2015, de 10 de outubro de 2014.

Para este rácio foi introduzido um período de observação que decorre de 1 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2017, com o objetivo de monitorar a evolução das suas componentes e o seu comportamento em relação aos requisitos estabelecidos com base no risco de cada exposição, dando lugar a um requisito regulamentar obrigatório que deverá ser observado com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2018, no âmbito do Pilar I.

O rácio de alavancagem é definido como a proporção do capital *tier 1* (definido numa base *fully implemented* ou *phased-in*) dividido pela medida de exposição, constituída por ativos do balanço e extrapatrimoniais considerados após alguns ajustamentos, associados nomeadamente a exposições intragrupo, a operações de financiamento de títulos (SFT), a valores deduzidos ao numerador do rácio de capital total e a elementos extrapatrimoniais, que têm o objetivo de tratar adequadamente os diferentes perfis de risco destas exposições (em SFT e derivados consideram-se *add-ons* para riscos futuros enquanto que nas restantes exposições extrapatrimoniais aplicam-se diferentes rácios de conversão em crédito de acordo com o risco inerente de cada exposição).

Na tabela seguinte apresentam-se os valores do rácio de alavancagem consolidado a 31 de dezembro de 2016, em base *phased-in*:

(Milhares de euros)

QUADRO 9 – RÁCIO DE ALAVANCAGEM EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016		
Resumo da conciliação dos ativos contabilísticos e das exposições do rácio de alavancagem	Montante aplicável	
1 Total dos ativos que constam das demonstrações	71.264.812	
2 Ajustamento para as entidades consolidadas para fins contabilísticos mas que estão fora do âmbito regulamentar	396.097	
3 Ajustamento para ativos fiduciários reconhecidos no balanço nos termos do quadro contabilístico aplicável mas excluídos da medida de exposição do rácio de alavancagem de acordo com o artigo 429.º, n.º 13 do Regulamento (UE) n.º 575/2013		
4 Ajustamentos para instrumentos financeiros derivados	94.091	
5 Ajustamento para operações de financiamento de valores mobiliários (a seguir designadas por SFT)	1.275	
6 Ajustamento para elementos extrapatrimoniais (ou seja, conversão das exposições patrimoniais em equivalente-crédito)	4.745.829	
UE-6a Ajustamento para posições em risco intragrupo excluídas da medida de exposição do rácio de alavancagem de acordo com o artigo 429.º, n.º 7 do Regulamento (UE) n.º 575/2013		
UE-6b Ajustamento para posições em risco excluídas da medida de exposição do rácio de alavancagem de acordo com o artigo 429.º, n.º 14 do Regulamento (UE) n.º 575/2013		
7 Outros ajustamentos	-1.400.927	
8 Medida de exposição total do rácio de alavancagem	75.101.178	

(Milhares de euros)

Regras comuns em matéria de divulgação do rácio de alavancagem

Exposições do rácio de alavancagem CRR

EXPOSIÇÕES PATRIMONIAIS (EXCLUINDO DERIVADOS E SFT)		
1	Elementos patrimoniais (excluindo derivados, SFT e ativos fiduciários, mas incluindo as garantias)	70.420.226
2	Montantes dos ativos deduzidos na determinação dos fundos próprios de nível 1	-808.561
3	TOTAL	69.611.665
POSIÇÕES EM RISCO SOBRE INSTRUMENTOS DERIVADOS		
4	Custo de substituição associado a todas as transações de derivados (ou seja, em valor líquido da margem de variação em numerário elegível)	489.326
5	Montantes das majorações para PFE associadas a todas as transações de derivados (método de avaliação do preço de mercado)	485.477
UE-5a	Exposição determinada pelo Método do Risco Inicial	
6	Valor bruto das garantias prestadas no quadro dos derivados quando deduzidas aos ativos de balanço nos termos do quadro contabilístico aplicável	
7	Deduções das contas a receber contabilizadas como ativos para a margem de variação em numerário prevista em transações de derivados	-278.020
8	Exclusão da componente CCP das exposições em que a instituição procede em nome de um cliente à compensação junto de uma CCP	
9	Montante nocional efetivo ajustado dos derivados de créditos vendidos	25.100
10	Diferenças nocionais efetivas ajustadas e deduções das majorações para derivados de créditos vendidos	
11	TOTAL	721.883
EXPOSIÇÕES SFT		
12	Valor bruto dos ativos SFT (sem reconhecimento da compensação), após ajustamento para as transações contabilizadas como vendas	20.525
13	Valor líquido dos montantes em numerário a pagar e a receber dos ativos SFT brutos	
14	Exposição ao risco de crédito de contraparte dos ativos SFT	1.275
UE-14a	Derrogação para os SFT: Exposição ao risco de crédito de contraparte em conformidade com o artigo 429.º-B, n.º 4, e com o artigo 222º do Regulamento (UE) n.º 575/2013	
15	Exposições pela participação em transações na qualidade de agente	
UE-15a	Exclusão da componente CCP das exposições SFT em que a instituição procede em nome de um cliente à compensação junto de uma CCP	
16	TOTAL	21.800
OUTRAS OPERAÇÕES EXTRAPATRIMONIAIS		
17	Exposições extrapatrimoniais em valor nocional bruto	15.111.953
18	Ajustamento para conversão em equivalente-crédito	-10.366.123
19	TOTAL	4.745.829
POSIÇÕES EM RISCO ISENTAS EM CONFORMIDADE COM O ART. 429.º, N.ºS 7 e 14, DO REGULAMENTO (UE) n.º 575/2013 (PATRIMONIAIS E EXTRAPATRIMONIAIS)		
UE-19a	Posições em risco intragrupo (base individual), isentas em conformidade com o artigo 429.º, n.º 7 do Regulamento (UE) n.º 575/2013 (patrimoniais e extrapatrimoniais)	
UE-19b	Posições em risco isentas em conformidade com o artigo 429.º, n.º 14 do Regulamento (UE) n.º 575/2013 (patrimoniais e extrapatrimoniais)	
20	FUNDOS PRÓPRIOS DE NÍVEL 1	4.874.199
21	MEDIDAS DA EXPOSIÇÃO TOTAL DO RÁCIO DE ALAVANCAGEM	75.101.178
RÁCIO DE ALAVANCAGEM		
22	Rácio de alavancagem	6,5%
ESCOLHA QUANTO ÀS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E MONTANTE DOS ELEMENTOS FIDUCIÁRIOS DESRECONHECIDOS		
UE-23	Escolha quanto às disposições transitórias para a definição da medida dos fundos próprios	Transitória
UE-24	Montante dos elementos fiduciários desreconhecidos em conformidade com o artigo 429.º, n.º 11 do Regulamento (UE) n.º 575/2013	

Este processo está dotado de um modelo de governação interna que garante o envolvimento do CA e da sua Comissão de Avaliação de Riscos, da CE e da gestão de topo do Grupo nas suas diversas fases.

Os resultados do ICAAP permitem aos órgãos de gestão do Banco testar se a capitalização do Grupo é adequada aos riscos decorrentes da sua atividade, se o plano estratégico e orçamento são sustentáveis no médio prazo e se respeitam os limites de risco definidos no RAS aprovado para o Grupo.

O ICAAP é baseado numa visão prospetiva das estimativas de impacto da materialização dos diversos riscos sobre o capital do Grupo, considerando a respetiva escala ou dimensão, complexidade, frequência, probabilidade e materialidade, tendo como pano de fundo os desenvolvimentos projetados para a atividade do Grupo num horizonte temporal de médio prazo (três anos), considerando um cenário base e um cenário de esforço com uma evolução severamente penalizante dos indicadores macroeconómicos por forma a testar a resiliência do Grupo e se este dispõe de níveis de capital adequados para cobrir os riscos a que a sua atividade possa vir a estar sujeita.

A primeira fase do ICAAP consiste no processo de identificação dos riscos materiais aos quais a atividade do Grupo está sujeita. Para o efeito, é utilizada uma abordagem metodológica assente numa taxonomia interna de riscos, cobrindo mais de 60 tipos de riscos diferentes, considerando a importância para a atividade do Grupo de cada tipo de risco, a partir da probabilidade de ocorrência e da magnitude dos impactos quer antes quer após aplicação de medidas de mitigação de riscos.

Para além dos riscos considerados materiais, o Grupo integra no processo ICAAP todos os riscos considerados no Pilar I de Basileia, mesmo que não atinjam níveis considerados de materialidade para o Grupo.

O resultado desta fase é a identificação dos riscos que irão ser incorporados no processo ICAAP bem como auxiliar a definição das variáveis a considerar na geração quer do cenário-base, quer do cenário de esforço, os quais se referem adiante. A aprovação dos resultados do processo de identificação de riscos é uma competência atribuída à Comissão de Avaliação de Riscos.

Numa segunda fase, são definidos os cenários base e de esforço que enquadram este processo. Enquanto o primeiro dos cenários corresponde à visão do Grupo relativamente à evolução mais provável das condicionantes do negócio no médio prazo, o cenário de esforço incorporará condições extremas, com baixa probabilidade de ocorrência, com severo impacto na atividade do Grupo. A aprovação dos cenários a considerar no ICAAP é igualmente uma competência atribuída à Comissão de Avaliação de Riscos.

Na terceira fase procede-se à modelização do impacto dos principais riscos na data de referência, apurando-se os requisitos de capital para essa data. Para o efeito, é utilizado um conjunto de metodologias e modelos internos, formalmente aprovados e auditados, considerando um nível de significância alinhado com os requisitos de capital no âmbito da CRR ou Solvência 2 e um horizonte temporal de um ano (para as carteiras de negociação, dada a natureza do negócio, o prazo é inferior a um ano).

Na componente prospetiva, são considerados dois cenários para a projeção da atividade do Grupo num horizonte temporal de médio prazo (três anos): um cenário base, correspondente à visão corrente da gestão do Grupo e um cenário adverso, severamente penalizante dos indicadores macroeconómicos, por forma a testar a resiliência do Grupo em cenários extremos e se este dispõe de níveis de capital adequados para cobrir os riscos a que a sua atividade possa vir a estar sujeita.

Alguns riscos são incorporados por via de *add-on* de capital (em particular os riscos considerados não materiais), outros por via do seu impacto nos resultados.

No âmbito do ICAAP para 2016, o Grupo considerou os seguintes riscos (enquanto materialmente relevantes após efeitos de mitigação ou considerados no âmbito do Pilar I):

Riscos modelizados nos cenários

Risco de crédito	Risco de crédito de contraparte
	Risco de incumprimento (<i>default</i>)
	Risco de emitente
	Risco soberano
	Risco de transferência
Risco de concentração	Concentração sectorial
	Concentração " <i>Single name</i> "
Risco de liquidez	Risco de iliquidez de ativos
Riscos de mercado	Risco de CVA
	Risco cambial na carteira bancária
	Risco de taxa de juro na carteira bancária (IRRBB)
	Risco de mercado da carteira de negociação
Risco de negócio	Risco económico
	Risco estratégico
	Risco de participações financeiras
Risco de modelo	Risco regulatório
Risco operacional	
Risco em matéria de práticas de emprego e segurança no local de trabalho	
Risco de execução, entrega e gestão de processos	
Risco de fraude interna e externa	
Risco reputacional	Risco reputacional do setor bancário
Outros riscos	Risco de conversão cambial na Polónia
	Risco reputacional da venda de seguros
	Risco de exposição ao setor segurador
	Risco de litigância
	Risco de fundo de pensões
	Risco de mercado imobiliário

Estes riscos são modelizados ou incorporados no quadro da metodologia de testes de esforço do Grupo, produzindo impactos estimados sobre os níveis de capital quer por via do impacto nos resultados de exploração quer por via de alterações nos níveis de ativos ponderados pelo risco (RWA).

Uma vez estimados os impactos dos diversos riscos sobre a conta de exploração e o balanço do Grupo, em particular sobre os fundos próprios, o Grupo está em condições de aferir sobre a adequação da sua capacidade de absorção de riscos face ao perfil esperado para a sua atividade.

O Grupo assume uma capacidade de absorção de riscos (*Risk Taking Capacity*) alinhada com a definição dos rácios de capital regulamentar nos termos da Diretiva 2013/36/UE e pelo Regulamento (UE) 575/2013, e pelo Aviso n.º 6/2013 do Banco de Portugal, complementada com outros instrumentos de capital, assegurando níveis adequados de conservadorismo na abordagem às projeções da evolução dos fundos próprios consolidados (*tier 1* e *tier 2*).

Os resultados do ICAAP demonstram que os atuais níveis de capitalização são adequados para o horizonte de três anos, quer no cenário-base quer no cenário de esforço.

Trimestralmente o Banco procede à atualização da quantificação dos principais riscos materiais do ICAAP, reportando os resultados aos órgãos de gestão do Banco. Em caso de alterações significativas do perfil de risco do Grupo, o modelo de avaliação da adequação do capital interno é integralmente processado.

5. RISCO DE CRÉDITO

5.1. DEFINIÇÕES E POLÍTICAS DE APURAMENTO DE PERDAS E PROVISIONAMENTO

O risco de crédito reflete as perdas potenciais e a incerteza quanto aos retornos esperados, por incapacidade do tomador do empréstimo – e do seu garante, se existir – ou do emissor de um título ou da contraparte de um contrato, em cumprir as suas obrigações.

O crédito vencido, para efeitos contabilísticos, corresponde ao valor global dos créditos e prestações vencidas e não cobradas associadas a contratos de crédito reconhecidos no balanço, qualquer que seja a sua titulação. Assim, são contabilizados no crédito vencido todos os créditos (capital) que se encontrem por regularizar decorridos que sejam, no máximo, trinta dias sobre o seu vencimento.

Esta política é extensiva às prestações de capital contratualmente previstas para períodos futuros mas que, por razões de não cumprimento de uma das prestações (de capital ou de juros) possam, nos termos legais, considerar-se vencidas, e, em relação às quais, existam dúvidas quanto à sua cobrabilidade.

Um crédito, incluindo as componentes de capital, juros e despesas, considera-se em incumprimento quando se verifique a ultrapassagem de um limite previamente estabelecido, o não cumprimento de uma obrigação de crédito contratualizada ou a utilização de crédito sem enquadramento, tendo sido exigido ao cliente a sua liquidação. Para efeitos de acompanhamento de risco de crédito são definidos limites de materialidade, de acordo com o segmento em que o cliente se insere.

O processo de cálculo da imparidade de crédito integra os princípios gerais definidos pelo IAS 39 e as orientações emanadas pelo Banco de Portugal através da Carta-Circular 2/2014/DSP.

Para efeitos do cálculo da imparidade há que distinguir três componentes, em função do risco, da exposição dos clientes e da existência – ou não – de evidência objetiva de imparidade:

- Análise individual de imparidade para os clientes de elevada exposição e risco;
- Análise coletiva de clientes considerados de risco elevado, não abrangidos pela análise individual;
- Análise coletiva de clientes que não sejam de risco elevado, para os quais não foram verificados sinais objetivos de imparidade (componente designada por IBNR – *Incurring But Not Reported*).

Os clientes analisados individualmente são submetidos a um processo regular de atribuição de uma expectativa de recuperação da totalidade da sua exposição e do prazo previsto para essa recuperação, devendo o valor da imparidade de cada cliente ser suportado, essencialmente, nas perspetivas de recebimento de ativos monetários, financeiros ou físicos, e no prazo previsto para esses recebimentos. Este processo regular baseia-se nos elementos relevantes para o cálculo da imparidade, nomeadamente:

- Dado económico-financeiros, tendo por base as demonstrações financeiras mais recentes do cliente;
- Dados de natureza qualitativa, que caracterizem a situação do cliente, nomeadamente relativos à viabilidade económica do negócio;
- Fluxos de caixa previsionais para os clientes analisados numa perspetiva de continuidade;
- Experiência creditícia do cliente junto do Banco e do sistema financeiro.

Assume especial relevância a informação sobre colaterais e garantias, muito em especial em empresas do setor imobiliário e naqueles casos em que a viabilidade económica do negócio se afigure reduzida.

No tratamento dos colaterais, o Banco assume uma postura conservadora, materializada na introdução de *haircuts*, de forma a incorporar o risco de desvalorização dos ativos, dos custos inerentes à venda e à manutenção e dos tempos necessários para a respetiva venda.

Para cada cliente, a imparidade é obtida através da diferença entre a respetiva exposição e o somatório dos *cash-flows* esperados relativos às diversas operações, atualizados segundo a taxa de juro efetiva de cada operação.

As perdas por imparidade em termos coletivos são determinadas com base na probabilidade de um cliente entrar em *default* (PD) no período de reconhecimento da perda (um ano) e na perda associada a um cliente em *default* (LGD), tendo em conta o tempo de permanência em *default*. Quer as PD quer as LGD são estimadas a partir de dados históricos do próprio banco e sujeitas a atualização regular.

Os resultados do processo de cálculo de imparidade são objeto de contabilização. Em conformidade com a Carta Circular do Banco de Portugal n.º 15/2009, a anulação contabilística dos créditos é efetuada quando não existem perspetivas realistas de recuperação numa perspetiva económica, e para créditos colateralizados, quando os fundos provenientes da realização dos colaterais já foram recebidos, pela utilização de perdas de imparidade quando estas correspondem a 100% do valor dos créditos considerados como não recuperáveis. Assim, quando um crédito atinge 100% de imparidade, deve ser ponderada a sua classificação como incobrável. No entanto, mesmo que um crédito não tenha ainda uma imparidade de 100%, pode também ser classificado como incobrável, desde que não existam expectativas de recuperação. É importante salientar que todos os procedimentos e metodologias descritos se encontram consagrados em normativos aprovados superiormente e relativos ao processo de imparidade, à concessão, acompanhamento e recuperação do crédito e ao tratamento de crédito em incumprimento.

Em cada data de balanço, é efetuada uma avaliação da existência de evidência objetiva de imparidade. Um ativo financeiro ou grupo de ativos financeiros, encontra-se em

imparidade sempre que exista evidência objetiva de imparidade resultante de um ou mais eventos que ocorreram após o seu reconhecimento inicial, tais como: (i) para os títulos cotados, uma desvalorização continuada ou de valor significativo na sua cotação, e (ii) para títulos não cotados, quando esse evento (ou eventos) tenha um impacto no valor estimado dos fluxos de caixa futuros do ativo financeiro, ou grupo de ativos financeiros, que possa ser estimado com razoabilidade. De acordo com as políticas do Grupo, 30% de desvalorização no justo valor de um instrumento de capital é considerada uma desvalorização significativa e o período de um ano é assumido como uma desvalorização continuada do justo valor abaixo de custo de aquisição.

Se for identificada imparidade num ativo financeiro disponível para venda, a perda acumulada (mensurada como a diferença entre o custo de aquisição e o justo valor, excluindo perdas de imparidade anteriormente reconhecidas por contrapartida de resultados) é transferida de reservas de justo valor e reconhecida em resultados. Caso, num período subsequente, o justo valor dos instrumentos de dívida classificados como ativos financeiros disponíveis para venda aumente e esse aumento possa ser objetivamente associado a um evento ocorrido após o reconhecimento da perda por imparidade em resultados, a perda por imparidade é revertida por contrapartida de resultados. A recuperação das perdas de imparidade reconhecidas em instrumentos de capital classificados como ativos financeiros disponíveis para venda é registada como mais-valia em reservas de justo-valor quando ocorre (não existindo reversão por contrapartida de resultados).

Finalmente são reconhecidas provisões quando: (i) o Grupo tem uma obrigação presente (legal ou decorrente de práticas ou políticas que impliquem o reconhecimento de certas responsabilidades), (ii) seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido e (iii) quando possa ser feita uma estimativa fiável do valor dessa obrigação.

Nos casos em que o efeito do desconto é material, são contabilizadas provisões correspondentes ao valor atual dos pagamentos futuros esperados, descontados a uma taxa que considera o risco associado à obrigação.

As provisões são revistas no final de cada data de reporte e ajustadas para refletir a melhor estimativa, sendo revertidas por resultados na proporção dos pagamentos que não sejam prováveis. As provisões são desreconhecidas através da sua utilização para as obrigações para as quais foram inicialmente constituídas ou nos casos em que estas deixem de se observar.

As dotações e recuperações de imparidades e provisões com impacto na demonstração de resultados consolidados de 2016 e 2015 são apresentadas no Quadro 10.

(Milhares de euros)

QUADRO 10 – IMPACTO DE DOTAÇÕES E RECUPERAÇÕES DE IMPARIDADES E PROVISÕES NOS RESULTADOS		
Imparidades e provisões	2016	2015
Dotações líquidas de reposições e anulações	1.535.451	973.461
Recuperações	-33.866	-29.726
DOTAÇÕES LÍQUIDAS DE RECUPERAÇÕES	1.501.585	943.735

Nota: Os montantes de imparidades e provisões resultam dos valores apurados em sede de consolidação financeira, englobando as relacionadas com crédito a clientes, com aplicações em instituições de crédito, com ativos financeiros disponíveis para venda, com outros ativos e com garantias prestadas e outros compromissos.

5.2. GESTÃO DO RISCO DE CONCENTRAÇÃO

A política do Grupo relativa à identificação, medição e avaliação do risco de concentração no âmbito do risco de crédito está definida e enquadrada pelo documento *Credit Principles and Guidelines*, aprovado pelo órgão de administração do Banco. Esta política aplica-se a todas as entidades do Grupo, por transposição das respetivas definições e disposições para a documentação interna de cada entidade, após aprovação formal por parte dos respetivos órgãos de administração.

Através do documento acima referido, o Grupo definiu os seguintes princípios orientadores relativos ao controlo e gestão do risco de concentração de crédito:

- A monitorização do risco de concentração e o acompanhamento dos grandes riscos é efetuada, ao nível do Grupo, com base no conceito de “Grupos Económicos” e “Grupos de Clientes”;
- Um “Grupo de Clientes” é um conjunto de Clientes, particulares ou empresas, relacionados entre si, que representam uma entidade única na perspetiva do risco de crédito, no seguinte sentido: se um desses Clientes for afetado por condições financeiras adversas, será provável que outro Cliente (ou todos os Clientes) desse grupo sinta igualmente dificuldades em cumprir as suas obrigações enquanto devedor;
- Os relacionamentos entre Clientes que dão origem a “Grupos de Clientes” incluem: a participação formal num grupo económico, a evidência de que há uma relação de controlo (direto ou indireto) entre Clientes (incluindo o controlo de um particular sobre uma empresa) ou a existência de uma forte interdependência comercial entre Clientes que não possa ser substituída no curto prazo;
- Por forma a controlar o risco de concentração e limitar a exposição a este risco, é estabelecido um conjunto de *soft limits* definidos em função dos capitais próprios (consolidados ou a nível de cada entidade do Grupo);
- O *Risk Office* mantém, válida e acompanha um processo centralizado de informação relativa ao risco de concentração, com o envolvimento de todas as entidades do Grupo.

A definição dos limites de concentração anteriormente referidos é efetuada com base no melhor julgamento do *Risk Office*, tendo em conta a situação concreta da carteira de crédito do Grupo no que respeita à respetiva concentração e atendendo às melhores práticas de mercado nesta matéria.

Além disso, a própria definição de limites de concentração (mais concretamente, os diversos tipos de limites estabelecidos) encerra, em si, a identificação dos tipos de concentração de risco de crédito considerados relevantes. A definição dos limites de concentração do Grupo considera todas as dimensões de risco de concentração de crédito referidas na Instrução do Banco de Portugal n.º 5/2011, designadamente:

- São considerados dois tipos de “grandes exposições”, ao nível do Grupo ou ao nível de cada entidade do Grupo;
- A base utilizada para a definição de grandes exposições e para os valores-limite da concentração são os níveis de fundos próprios (consolidados ou individuais, ao nível de cada entidade do Grupo);
- A concentração é medida, no caso das exposições diretas, em termos da “exposição líquida” (EAD x LGD, pressupondo que PD=1) relativa a uma contraparte ou a um conjunto de contrapartes;
- São definidos limites de concentração em termos de “grandes exposições”, no seu conjunto, tanto para grandes exposições ao nível do Grupo como para as grandes exposições ao nível de cada entidade;
- São igualmente definidos limites setoriais e para risco-país.

No que respeita ao acompanhamento do risco de concentração, o órgão de administração do Banco e o Comité de Risco são regularmente informados sobre a evolução dos limites de concentração e dos grandes riscos.

Assim, a quantificação do risco de concentração nas exposições de crédito (diretas e indiretas) envolve, em primeira mão, a identificação dos casos específicos de concentração e de “grandes exposições” e a comparação dos valores de exposição em causa face aos níveis de fundos próprios, expressa em termos de pesos percentuais que são comparados com os limites de concentração definidos. Para tal, o *Risk Office* recorre à sua base de dados sobre as exposições de crédito (o *Datamart* de risco), alimentado regularmente a partir dos sistemas do Grupo.

Encontra-se também previsto no referido documento que a ultrapassagem de um dado limite deve ser especificamente reportada aos membros do órgão de administração pela Direção de Crédito e pelo *Risk Office*, sendo esse reporte acompanhado por uma proposta de remédio para as situações ocorridas. Normalmente, os remédios propostos passarão pela redução da exposição líquida à(s) contraparte(s) em causa (por via do aumento de colateralização, por exemplo) ou por uma substituição de colateral (no caso das exposições de crédito indiretas).

O controlo e a gestão do risco de concentração representam um dos principais pilares da estratégia de mitigação dos riscos do Grupo. É neste contexto – e, em particular, ao nível do risco de crédito – que o Grupo tem vindo a prosseguir uma atuação de acompanhamento sistemático de potenciais ou efetivos eventos de concentração do risco, adotando, sempre que se justificam, as medidas de caráter preventivo (ou corretivo) consideradas adequadas.

Neste contexto, destaca-se a continuidade das medidas visando a progressiva redução da concentração do crédito nos maiores devedores individuais, quer por via da diminuição da exposição creditícia, quer pelo aumento do nível de colateralização das operações de crédito. Para além disso, merece também destaque o reforço dos critérios prudenciais no processo de análise e decisão das propostas de financiamento, com particular enfoque no que se refere à mitigação da concentração setorial.

5.3. CARATERIZAÇÃO DAS POSIÇÕES EM RISCO

As posições em risco consideradas para efeitos de cálculo dos requisitos de fundos próprios para risco de crédito abrangem exposições da carteira bancária registadas no balanço consolidado e em contas extrapatrimoniais, associadas nomeadamente a crédito a clientes, a aplicações em instituições de crédito, a investimentos em instrumentos financeiros, à detenção de outros ativos, às garantias e compromissos assumidos e a derivados de cobertura. Nestas posições em risco não se incluem as exposições tratadas no âmbito da carteira de negociação, mas consideram-se as relativas a posições de titularização.

O total das posições em risco originais, que corresponde ao respetivo valor bruto de imparidades e amortizações, ascendeu a 88.199 milhões de euros em 31 de dezembro de 2016 e a 91.494 milhões de euros em 31 de dezembro de 2015, incluindo as posições de titularização, apresentando-se no Quadro 11 a desagregação deste montante pelas classes de risco definidas no Acordo de Basileia.

(Milhares de euros)

Classes de Risco	Posição em risco original		Posição em risco original (média ao longo do período)	
	31 dez. 16	31 dez. 15	2016	2015
MÉTODO PADRÃO	28.239.467	36.079.123	30.651.468	37.847.117
CLASSES DE RISCO NO MÉTODO PADRÃO	28.239.467	36.079.123	30.651.468	37.847.117
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	10.349.723	9.493.898	11.077.879	9.985.733
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	763.620	689.819	744.606	688.079
Entidades do Setor Público	765.626	800.075	793.684	800.258
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	17.968	47.987		67.460
Organizações Internacionais				
Instituições	2.912.398	3.144.562	3.331.658	3.641.036
Empresas	7.019.934	7.925.777	6.996.900	8.546.122
Carteira de Retalho	2.134.148	2.157.351	2.116.068	2.301.672
Posições com garantia de bens imóveis	830.303	1.196.654	887.404	1.358.262
Elementos vencidos	913.304	970.363	890.509	1.045.324
Elementos pertencentes a categorias regulamentares de risco elevado	1.675.428	1.707.993	1.690.025	1.585.888
Obrigações cobertas	51.527	51.337	50.702	51.244
Instituições e empresas com avaliação de crédito de curto prazo				
Posições em risco sobre Organismos de Investimento Coletivo (OIC)	761.696	763.157	802.946	777.692
Ações	43.793	380.768	125.524	394.233
Outros elementos		6.749.382	1.143.562	6.604.115
POSIÇÕES DE TITULARIZAÇÃO NO MÉTODO PADRÃO				
MÉTODO DAS NOTAÇÕES INTERNAS	59.959.401	55.414.615	59.344.351	55.967.851
QUANDO NÃO SÃO UTILIZADAS ESTIMATIVAS PRÓPRIAS DE LGD E/OU DE FATORES DE CONVERSÃO	1.663.965	1.784.072	1.724.948	1.912.545
Créditos ou créditos condicionais sobre Administrações Centrais ou Bancos Centrais				
Créditos ou créditos condicionais sobre Instituições				
Créditos ou créditos condicionais sobre Empresas	1.663.965	1.784.072	1.724.948	1.912.545
QUANDO SÃO UTILIZADAS ESTIMATIVAS PRÓPRIAS DE LGD E/OU DE FATORES DE CONVERSÃO	46.804.516	49.708.852	47.852.472	50.166.507
Créditos ou créditos condicionais sobre Administrações Centrais ou Bancos Centrais				
Créditos ou créditos condicionais sobre Instituições				
Créditos ou créditos condicionais sobre Empresas	16.168.805	17.654.096	16.656.228	17.621.535
Créditos ou créditos condicionais sobre a Carteira de Retalho	30.635.711	32.054.756	31.196.244	32.544.971
CRÉDITOS SOBRE AÇÕES	629.383	230.527	475.325	177.161
POSIÇÕES DE TITULARIZAÇÃO	3.624.637	3.660.404	3.638.713	3.676.006
OUTROS ATIVOS QUE NÃO SEJAM OBRIGAÇÕES DE CRÉDITO	7.236.901	30.761	5.652.893	35.632
TOTAL	88.198.868	91.493.739	89.995.819	93.814.968

A distribuição geográfica das posições em risco originais do Grupo no final de 2016 e de 2015 é apresentada no Quadro 12.

(Milhares de euros)

Classes de Risco	Portugal		Polónia		Outros	
	31 dez. 16	31 dez. 15	31 dez. 16	31 dez. 15	31 dez. 16	31 dez. 15
MÉTODO PADRÃO	12.827.100	16.724.828	9.897.549	9.873.569	5.514.819	9.480.726
CLASSES DE RISCO NO MÉTODO PADRÃO	12.827.100	16.724.828	9.897.549	9.873.569	5.514.819	9.480.726
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	5.535.573	3.979.771	4.060.807	3.505.415	753.343	2.008.712
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	663.346	563.321	100.125	125.309	149	1.189
Entidades do Setor Público	370.189	419.763	6.709	16.244	388.727	364.068
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento					17.968	47.987
Organizações Internacionais						
Instituições	1.060.998	928.294	66.171	70.884	1.785.228	2.145.384
Empresas	2.898.962	2.507.826	2.945.760	2.819.265	1.175.212	2.598.686
Carteira de Retalho	223.971	184.119	1.591.090	1.491.149	319.086	482.084
Posições com garantia de bens imóveis	96.084	106.221	700.199	902.932	34.019	187.501
Elementos vencidos	258.119	331.116	426.438	457.843	228.747	181.404
Elementos pertencentes a categorias regulamentares de risco elevado	944.306	959.219			731.122	748.774
Obrigações cobertas					51.527	51.337
Instituições e empresas com avaliação de crédito de curto prazo						
Posições em risco sobre Organismos de Investimento Coletivo (OIC)	754.659	756.558	45		6.992	6.600
Ações	20.892	294.077	204	531	22.696	86.159
Outros elementos		5.694.544		483.996		570.842
POSIÇÕES DE TITULARIZAÇÃO NO MÉTODO PADRÃO						
MÉTODO DAS NOTAÇÕES INTERNAS	43.044.190	45.230.812	6.832.953	7.093.243	10.082.257	3.090.560
QUANDO NÃO SÃO UTILIZADAS ESTIMATIVAS PRÓPRIAS DE LGD E/OU DE FATORES DE CONVERSÃO	1.491.796	1.605.580			172.169	178.491
Créditos ou créditos condicionais sobre Administrações Centrais ou Bancos Centrais						
Créditos ou créditos condicionais sobre Instituições						
Créditos ou créditos condicionais sobre Empresas	1.491.796	1.605.580			172.169	178.491
QUANDO SÃO UTILIZADAS ESTIMATIVAS PRÓPRIAS DE LGD E/OU DE FATORES DE CONVERSÃO	37.448.341	39.806.061	6.832.313	7.092.259	2.523.862	2.810.531
Créditos ou créditos condicionais sobre Administrações Centrais ou Bancos Centrais						
Créditos ou créditos condicionais sobre Instituições						
Créditos ou créditos condicionais sobre Empresas	15.123.555	16.298.325	1.252	4.079	1.043.999	1.351.691
Créditos ou créditos condicionais sobre a Carteira de Retalho	22.324.786	23.507.736	6.831.061	7.088.180	1.479.863	1.458.840
CRÉDITOS SOBRE AÇÕES	479.417	129.069	641	984	149.326	100.473
POSIÇÕES DE TITULARIZAÇÃO	3.624.637	3.660.404				
OUTROS ATIVOS QUE NÃO SEJAM OBRIGAÇÕES DE CRÉDITO		29.698			7.236.901	1.064
TOTAL	55.871.290	61.955.641	16.730.503	16.966.812	15.597.076	12.571.286

A distribuição setorial das posições em risco originais do Grupo no final de 2016 e de 2015 é apresentada no Quadro 13.

(Milhares de euros)

Classes de Risco	31 de dezembro de 2016							
	Crédito hipotecário	Serviços	Crédito ao consumo	Construção	Outras ativ. nacionais	Outras ativ. internacionais	Comércio por grosso	Outros
MÉTODO PADRÃO	9.641	5.008.852	1.653.030	606.263	12.187.662	7.165	1.414.826	7.352.028
CLASSES DE RISCO NO MÉTODO PADRÃO	9.641	5.008.852	1.653.030	606.263	12.187.662	7.165	1.414.826	7.352.028
Administrações Centrais ou Bancos Centrais		1.471.384		6.300	8.351.269	210		520.560
Administrações Regionais ou Autoridades Locais		9.322			741.596			12.702
Entidades do Setor Público		362.677		2	257.884		89.745	55.317
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento					17.968			
Organizações Internacionais								
Instituições		2.051.150			861.248			
Empresas		773.426		365.784	1.452.225	4.050	996.313	3.428.137
Carteira de Retalho		80.326	1.428.107	43.993	228.153	98	93.922	259.549
Posições com garantia de bens imóveis	5.755	138.523	5.020	65.420	57.387	2.806	160.011	395.380
Elementos vencidos	3.886	70.517	219.902	124.764	219.931	2	74.835	199.467
Elementos pertencentes a categorias regulamentares de risco elevado								1.675.428
Obrigações cobertas		51.527						
Instituições e empresas com avaliação de crédito de curto prazo								
Posições em risco sobre Organismos de Investimento Coletivo (OIC)								761.696
Ações								43.793 ⁽¹⁾
Outros elementos								⁽²⁾
POSIÇÕES DE TITULARIZAÇÃO NO MÉTODO PADRÃO								
MÉTODO DAS NOTAÇÕES INTERNAS	24.598.411	8.141.141	4.339.532	3.591.961	1.909.093	64	1.512.291	15.866.910
QUANDO NÃO SÃO UTILIZADAS ESTIMATIVAS PRÓPRIAS DE LGD E/OU DE FATORES DE CONVERSÃO		111.089		131.991	81.394			1.339.490
Créditos ou créditos condicionais sobre Administrações Centrais ou Bancos Centrais								
Créditos ou créditos condicionais sobre Instituições								
Créditos ou créditos condicionais sobre Empresas		111.089		131.991	81.394			1.339.490
QUANDO SÃO UTILIZADAS ESTIMATIVAS PRÓPRIAS DE LGD E/OU DE FATORES DE CONVERSÃO	24.598.411	7.166.391	4.339.532	3.213.454	1.416.942	14	1.082.818	4.986.953
Créditos ou créditos condicionais sobre Administrações Centrais ou Bancos Centrais								
Créditos ou créditos condicionais sobre Instituições								
Créditos ou créditos condicionais sobre Empresas		6.879.060		2.974.263	1.274.753		827.224	4.213.504
Créditos ou créditos condicionais sobre a Carteira de Retalho	24.598.411	287.331	4.339.532	239.191	142.189	14	255.594	773.449
CRÉDITOS SOBRE AÇÕES								629.383 ⁽²⁾
POSIÇÕES DE TITULARIZAÇÃO		854.693		243.663	369.687	48	425.963	1.730.583
OUTROS ATIVOS QUE NÃO SEJAM OBRIGAÇÕES DE CRÉDITO		8.968		2.853	41.069	1	3.510	7.180.500 ⁽¹⁾
TOTAL	24.608.052	13.149.992	5.992.561	4.198.224	14.096.755	7.229	2.927.117	23.218.937

(Milhares de euros)

Classes de Risco	31 de dezembro de 2015							
	Crédito hipotecário	Serviços	Crédito ao consumo	Construção	Outras ativ. nacionais	Outras ativ. internacionais	Comércio por grosso	Outros
MÉTODO PADRÃO	17.569	5.053.841	1.752.230	639.543	13.737.357	555	1.048.227	13.829.800
CLASSES DE RISCO NO MÉTODO PADRÃO	17.569	5.053.841	1.752.230	639.543	13.737.357	555	1.048.227	13.829.800
Administrações Centrais ou Bancos Centrais		1.506.017			7.654.861	223		332.798
Administrações Regionais ou Autoridades Locais		1.414			686.888			1.517
Entidades do Setor Público		405.069		2	366.873			28.131
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento		47.987						
Organizações Internacionais								
Instituições		2.093.286			1.051.276			
Empresas		651.402		364.923	3.157.809	105	741.530	3.010.007
Carteira de Retalho		74.465	1.489.246	48.444	217.841	124	75.320	251.910
Posições com garantia de bens imóveis	13.897	160.147	5.860	84.525	298.058	104	164.172	469.892
Elementos vencidos	3.672	62.718	215.915	141.648	303.752		67.206	175.453
Elementos pertencentes a categorias regulamentares de risco elevado								1.707.993
Obrigações cobertas		51.337						
Instituições e empresas com avaliação de crédito de curto prazo								
Posições em risco sobre Organismos de Investimento Coletivo (OIC)								763.157
Ações								380.768 ⁽¹⁾
Outros elementos			41.210					6.708.172 ⁽²⁾
POSIÇÕES DE TITULARIZAÇÃO NO MÉTODO PADRÃO								
MÉTODO DAS NOTAÇÕES INTERNAS	25.722.345	8.669.875	4.613.764	4.116.417	2.189.113	76	1.501.716	8.601.309
QUANDO NÃO SÃO UTILIZADAS ESTIMATIVAS PRÓPRIAS DE LGD E/OU DE FATORES DE CONVERSÃO		110.301		135.189	91.504			1.447.077
Créditos ou créditos condicionais sobre Administrações Centrais ou Bancos Centrais								
Créditos ou créditos condicionais sobre Instituições								
Créditos ou créditos condicionais sobre Empresas		110.301		135.189	91.504			1.447.077
QUANDO SÃO UTILIZADAS ESTIMATIVAS PRÓPRIAS DE LGD E/OU DE FATORES DE CONVERSÃO	25.722.345	7.643.441	4.613.764	3.704.398	1.712.699	65	1.078.388	5.233.750
Créditos ou créditos condicionais sobre Administrações Centrais ou Bancos Centrais								
Créditos ou créditos condicionais sobre Instituições								
Créditos ou créditos condicionais sobre Empresas		7.346.594		3.445.515	1.581.235	0	840.205	4.440.547
Créditos ou créditos condicionais sobre a Carteira de Retalho	25.722.345	296.847	4.613.764	258.883	131.464	65	238.184	793.203
CRÉDITOS SOBRE AÇÕES								230.527 ⁽¹⁾
POSIÇÕES DE TITULARIZAÇÃO		912.258		276.006	367.791	10	421.866	1.682.472
OUTROS ATIVOS QUE NÃO SEJAM OBRIGAÇÕES DE CRÉDITO		3.875		823	17.119		1.462	7.483 ⁽²⁾
TOTAL	25.739.914	13.723.716	6.365.994	4.755.960	15.926.470	631	2.549.943	22.431.109

⁽¹⁾ A significativa redução de exposição no método padrão reflete a implementação das recomendações do BdP que implicaram a saída de posições para o método IRB, designadamente no que respeita a participações significativas detidas em instituições financeiras não deduzidas a fundos próprios.

⁽²⁾ Por recomendação do BdP todas as posições relativas a outros elementos tratadas pelo método padrão foram transferidas para o método IRB.

A distribuição das posições em risco originais do Grupo por prazos de vencimento residual no final de 2016 e de 2015 é apresentada no Quadro 14.

(Milhares de euros)

Classes de Risco	VR < 1 ano		1 ano < VR < 5 anos		5 anos < VR < 10 anos		VR > 10 anos	
	31 dez. 16	31 dez. 15	31 dez. 16	31 dez. 15	31 dez. 16	31 dez. 15	31 dez. 16	31 dez. 15
MÉTODO PADRÃO	11.998.380	12.066.642	9.578.687	10.633.423	4.947.060	7.287.158	1.715.340	6.091.900
CLASSES DE RISCO NO MÉTODO PADRÃO	11.998.380	12.066.642	9.578.687	10.633.423	4.947.060	7.287.158	1.715.340	6.091.900
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	3.853.804	3.876.406	3.996.964	2.801.354	2.495.520	2.783.455	3.434	32.683
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	158.370	153.555	71.605	81.848	233.496	151.101	300.150	303.315
Entidades do Setor Público	328.086	131.370	250.540	299.236	5.554	183.581	181.447	185.888
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento		8	17.968			47.980		
Organizações Internacionais								
Instituições	1.693.537	1.788.885	295.390	388.341	874.831	893.414	48.639	73.922
Empresas	4.453.448	3.943.652	1.911.255	2.187.599	522.909	733.828	132.322	1.060.698
Carteira de Retalho	480.969	390.711	873.947	925.289	621.845	627.984	157.387	213.367
Posições com garantia de bens imóveis	409.037	338.313	248.854	398.523	128.910	279.787	43.502	180.031
Elementos vencidos	569.603	665.759	236.736	150.512	63.996	83.354	42.970	70.739
Elementos pertencentes a categorias regulamentares de risco elevado			1.675.428	1.707.993				
Obrigações cobertas	51.527			51.337				
Instituições e empresas com avaliação de crédito de curto prazo								
Posições em risco sobre Organismos de Investimento Coletivo (OIC)							761.696	763.157
Ações							43.793	380.768
Outros elementos		777.984		1.641.391		1.502.674		2.827.333
POSIÇÕES DE TITULARIZAÇÃO NO MÉTODO PADRÃO								
MÉTODO DAS NOTAÇÕES INTERNAS	12.026.952	11.561.403	8.567.042	7.753.412	8.565.245	7.507.655	30.800.161	28.592.145
QUANDO NÃO SÃO UTILIZADAS ESTIMATIVAS PRÓPRIAS DE LGD E/OU DE FATORES DE CONVERSÃO	1.590	13.031	142.337	136.745	785.847	792.823	734.191	841.472
Créditos ou créditos condicionais sobre Administrações Centrais ou Bancos Centrais								
Créditos ou créditos condicionais sobre Instituições								
Créditos ou créditos condicionais sobre Empresas	1.590	13.031	142.337	136.745	785.847	792.823	734.191	841.472
QUANDO SÃO UTILIZADAS ESTIMATIVAS PRÓPRIAS DE LGD E/OU DE FATORES DE CONVERSÃO	9.942.847	10.242.781	5.381.181	6.389.408	5.604.613	5.981.627	25.875.875	27.095.037
Créditos ou créditos condicionais sobre Administrações Centrais ou Bancos Centrais								
Créditos ou créditos condicionais sobre Instituições								
Créditos ou créditos condicionais sobre Empresas	7.005.428	7.924.862	3.084.727	3.644.506	3.338.509	3.751.820	2.740.141	2.332.908
Créditos ou créditos condicionais sobre a Carteira de Retalho	2.937.419	2.317.919	2.296.454	2.744.902	2.266.104	2.229.806	23.135.734	24.762.129
CRÉDITOS SOBRE AÇÕES							629.383	230.527
POSIÇÕES DE TITULARIZAÇÃO	1.125.277	1.304.195	1.151.468	1.219.929	860.508	724.401	487.384	411.879
OUTROS ATIVOS QUE NÃO SEJAM OBRIGAÇÕES DE CRÉDITO	957.239	1.396	1.892.056	7.330	1.314.278	8.805	3.073.328	13.230
TOTAL	24.025.333	23.628.045	18.145.729	18.386.836	13.512.305	14.794.813	32.515.501	34.684.045

As posições em risco vencidas e as que são objeto de análise de imparidade, assim como o saldo das próprias imparidades e provisões constituídas, com referência a 31 de dezembro de 2016 e 2015, são apresentadas no Quadro 15, discriminadas pelos principais setores económicos e áreas geográficas a que o Grupo se encontra exposto.

(Milhares de euros)

Classes de Risco	QUADRO 15 – REPARTIÇÃO DAS POSIÇÕES EM RISCO VENCIDAS E OBJETO DE IMPARIDADE					
	Posições em risco vencidas		Posições em risco objeto de imparidade		Imparidades e provisões	
	31 dez. 16	31 dez. 15	31 dez. 16	31 dez. 15	31 dez. 16	31 dez. 15
TOTAL DAS POSIÇÕES	10.019.768	10.927.648	10.364.504	12.011.861	4.922.317	4.360.145
DECOMPOSIÇÃO PELO PRINCIPAIS SETORES ECONÓMICOS						
Crédito hipotecário	2.110.781	2.291.514	2.167.714	2.442.184	365.965	362.193
Serviços	3.064.184	2.987.935	3.182.838	3.393.415	1.459.149	1.059.419
Crédito ao consumo	815.294	922.411	823.282	991.214	499.251	482.016
Construção	1.817.331	2.200.016	1.820.892	2.193.723	667.147	586.060
Outras ativ. nacionais	772.314	843.448	830.300	1.135.707	352.609	405.629
Outras ativ. internacionais	2		1		121	1
Comércio por grosso	245.111	246.726	211.293	248.302	112.795	134.262
Outros	1.194.751	1.435.598	1.328.184	1.607.316	1.465.281	1.330.563
DECOMPOSIÇÃO PELAS PRINCIPAIS ZONAS GEOGRÁFICAS						
Portugal	9.266.642	10.097.046	9.638.176	10.919.901	4.264.049	3.795.663
Polónia	636.643	649.046	569.505	608.673	308.238	339.456
Outros	116.484	181.557	156.822	483.286	350.029	225.026

O Quadro 16 reflete a evolução, de 2015 para 2016, dos saldos das rubricas que justificam a diferença entre o valor das posições em risco originais e o valor líquido por que se encontram registadas no balanço consolidado: as imparidades e provisões, por um lado, e as amortizações, por outro. A evolução destes saldos é explicada em função das dotações, das utilizações, das reposições e anulações e dos outros ajustamentos.

(Milhares de euros)

	2016		Total	
	Imparidades e provisões	Amortizações	2016	2015
SALDO INICIAL EM 1 DE JANEIRO	4.360.145	1.116.027	5.476.172	5.471.155
Dotações	1.775.853	38.094	1.813.947	1.683.349
Utilizações	-904.901		-904.901	-1.001.205
Reposições/Anulações	-240.402	-54.107	-294.509	-696.654
Outros ajustamentos:	-68.378	-61.912	-130.290	19.527
- Ajustamento por diferenças cambiais	-34.542	-29.146	-63.688	35.285
- Transferências de provisões	7.203	-32.766	-25.563	-15.750
- Combinações de atividades				
- Aquisições e alienações de filiais	-41.039		-41.039	-8
- Outros				
SALDO FINAL EM 31 DE DEZEMBRO	4.922.317	1.038.102	5.960.419	5.476.172

Nota: Os montantes de imparidades e outras provisões resultam dos valores apurados em sede de consolidação financeira, englobando as relacionadas com crédito a clientes, com aplicações em instituições de crédito, com ativos financeiros disponíveis para venda, com outros ativos e com garantias prestadas e outros compromissos. As imparidades e outras provisões anteriormente referidas, bem como as amortizações associadas aos ativos tangíveis, são deduzidas às posições em risco originais, no decurso do processo de cálculo dos requisitos de fundos próprios.

5.4. REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS PARA RISCO DE CRÉDITO

5.4.1. ENQUADRAMENTO DAS METODOLOGIAS UTILIZADAS

Em 31 de dezembro de 2015 e de 2016, o Grupo determinou os requisitos de fundos próprios para risco de crédito de acordo com as autorizações concedidas pelo Banco de Portugal, relacionadas com o apuramento dos ativos ponderados pelo risco (RWA).

Para a carteira que, nessas datas, se enquadrava no método padrão, as exposições originais foram classificadas em classes de risco regulamentares segundo a natureza da contraparte, às quais são aplicados ponderadores regulamentares específicos depois de efetuados alguns ajustamentos – como os relacionados com provisões e correções de valor, os devidos à aplicação dos CCF, nomeadamente, no caso das exposições extrapatrimoniais, e os decorrentes da mitigação do risco –, apurando-se assim o valor dos ativos ponderados pelo risco.

No processo de cálculo de requisitos de capital com base no método padrão, a ponderação das exposições é presentemente efetuada de acordo com as disposições do CRR. Assim, para a classe de risco de “Administrações Centrais ou Bancos Centrais”, são usadas as notações de risco de emitentes ou de emissões que sejam atribuídas pelas agências de *rating* reconhecidas (ECAI – *External Credit Assessment Institutions*) para efeitos de determinação dos respetivos graus de qualidade de risco, sendo aplicados os ponderadores preconizados pelo CRR (n.º 2 do art. 114.º - Secção 2, Capítulo 2, Título II, Parte III) para cada grau de qualidade de crédito. Quando o mesmo emitente ou emissão tenham duas ou mais avaliações de risco é utilizada a segunda melhor notação atribuída. A notação de risco do emitente aplica-se a todas as suas operações, enquanto a notação para uma determinada emissão é apenas considerada para essa mesma emissão. As ECAI utilizadas pelo Grupo foram a *Standard & Poor's*, a *Moody's* e a *Fitch Ratings*. Para posições não notadas é aplicado o disposto no n.º 1 do art. 114.º – Secção 2, Capítulo 2, Título II, parte III do CRR.

Relativamente à classe de risco “Instituições”, a ponderação das exposições depende da existência de notação de risco própria e do prazo de vencimento residual da operação ou da notação de risco do soberano e do prazo de vencimento inicial da operação, em conformidade com o disposto do art. 119.º ao art. 121.º do CRR.

Salienta-se que, relativamente às classes de risco “Administrações Centrais e Bancos Centrais” e “Instituições”, em Portugal, o Grupo utiliza o método padrão, no âmbito da derrogação do método IRB prevista no art. 150.º, Secção 1, Capítulo 3, Título II, Parte III do CRR.

Em 31 de dezembro de 2015 e de 2016, de acordo com as autorizações concedidas pelo Banco de Portugal para as atividades do Grupo em Portugal, foi utilizado o método das notações internas para as classes de risco “Empresas” e “Carteira de Retalho” (em ambos os casos, com estimativas próprias de LGD), “Ações” e “Posições de titularização”. No que se refere à classe de risco Empresas, as exposições tratadas no âmbito do sistema de *rating* simplificado foram ponderadas pelo método padrão. A partir de 31 de dezembro de 2012, de acordo com a autorização concedida pelo Banco de Portugal e pelo KNF (autoridade de supervisão na Polónia), para as atividades do Grupo na Polónia, foi utilizado o método das notações internas para exposições da “Carteira de Retalho” (com estimativas próprias de LGD), no que se refere às posições de clientes individuais garantidas por colaterais imobiliários residenciais e às posições renováveis de retalho (QRRE – *Qualified Retail Renewable Exposures*).

Para todas as outras geografias em que o Grupo opera, os requisitos de fundos próprios consolidados de 31 de dezembro de 2015 e de 2016 foram apurados através do método padrão.

Salienta-se ainda que, para a atividade do Grupo em Portugal:

- O cálculo de ativos ponderados pelo risco relativo a 31 de dezembro de 2015 e de 2016 para as posições em risco de Clientes, para os quais, por exceção, não tenha sido possível atribuir um grau de risco interno, foi efetuado pela metodologia IRB, considerando-se uma probabilidade de *default* correspondente à do grau de risco 12 da *Master Scale* do Grupo;
- No âmbito da classe de risco Empresas, o Banco utiliza o método padrão para um conjunto de exposições relativas a igrejas, clubes desportivos e outras organizações sem fins lucrativos, com o acordo do Banco de Portugal para a utilização parcial permanente deste método para estes casos.

5.4.2. METODOLOGIA IRB – PARÂMETROS E INFORMAÇÃO GENÉRICA

No método IRB, a ponderação das exposições para determinação do valor dos ativos ponderados pelo risco é feita com base nas probabilidades de *default* (PD) que correspondem aos diferentes graus de risco atribuídos internamente aos Clientes (notações de *rating* internas), por via de sistemas e modelos de *rating* internos, adequados a cada segmento/subsegmento de Clientes.

Paralelamente, nesta metodologia, o cálculo dos ativos ponderados pelo risco utiliza ainda as já referidas LGD – estimadas internamente – bem como fatores CCF sobre as exposições extrapatrimoniais. Na metodologia IRB, o efeito da redução de risco de crédito por via de colaterais associados às exposições de crédito é também incorporado no cálculo dos ativos ponderados pelo risco através dos parâmetros LGD.

As notações de *rating* internas são atribuídas com base na escala de graus de risco (*Rating Master Scale*), comum a todos os sistemas e modelos de *rating* utilizados, apresentada no Quadro 17.

QUADRO 17 – ESCALAS DE GRAUS DE RISCO (RATING MASTER SCALE)

Grau de Risco	PD Mínima	PD Máxima	Descrição
1	0,01%	0,05%	Máxima segurança (só para riscos soberanos)
2	0,05%	0,07%	Qualidade superior
3	0,07%	0,14%	Qualidade muito alta
4	0,14%	0,28%	Qualidade alta
5	0,28%	0,53%	Qualidade muito boa
6	0,53%	0,95%	Qualidade boa
7	0,95%	1,73%	Qualidade média/alta
8	1,73%	2,92%	Qualidade média
9	2,92%	4,67%	Qualidade média/baixa
10	4,67%	7,00%	Qualidade baixa
11	7,00%	9,77%	Qualidade muito baixa
12	9,77%	13,61%	Acesso a crédito condicionado
13 ^(*)	13,61%	27,21%	Sinais fracos de imparidade
14 ^(*)	27,21%	100,00%	Sinais fortes de imparidade
15 ^(*)	100,00%	100,00%	Default

(*) Grau de risco processual; os valores apresentados de PD máx. e min. para GR 13 e 14 são indicativos, sendo aplicadas as PD observadas.

Os graus de risco atribuídos pelos sistemas e modelos de *rating* têm a validade de um ano, sendo periodicamente revistos/atualizados ou sempre que ocorram eventos que o justifiquem (pedidos de concessão de novos créditos ou indícios de degradação da qualidade creditícia dos devedores, por exemplo).

A atribuição de graus de risco é da exclusiva responsabilidade da Direção de Rating – uma unidade de estrutura independente das áreas e órgãos de análise e decisão de crédito – ainda que a grande maioria dos graus de risco seja atribuída por modelos de decisão automática utilizados para os Clientes que titulam posições em risco da Carteira de Retalho.

A todos os Clientes são atribuídos graus de risco, sendo que as correspondentes PD só são utilizadas no cálculo de requisitos de fundos próprios pelo método IRB para as posições em risco que se enquadrem nas classes de risco para as quais o Banco de Portugal autorizou a utilização desta metodologia.

Os modelos de *rating* que se integram nos diversos sistemas de *rating* são regularmente sujeitos a validação, tendo a mesma sido levada a cabo em 2016 pelo GAVM-AMV (Gabinete de Acompanhamento e Validação de Modelos – Área de Validação de Modelos), uma unidade independente das unidades responsáveis pelo desenvolvimento e manutenção dos modelos de *rating*. Adicionalmente, esta unidade é igualmente responsável por garantir a atualização e correção da *Rating Master Scale* do Grupo.

As conclusões de validação do GAVM-AMV, bem como as respetivas recomendações e propostas para alteração e/ou melhoria, são analisadas e ratificadas por um Comité de Validação específico, cuja composição varia em função do tipo de modelo analisado. As propostas de alteração a modelos originadas nos Comités de Validação são submetidas para aprovação ao Comité de Risco.

Para além das suas responsabilidades relativas aos modelos de PD e à *Rating Master Scale*, o GAVM-AMV também assume a responsabilidade de validação dos modelos utilizados para a estimação dos parâmetros LGD e CCF. Relativamente a estes modelos, o Banco procede à sua estimação segundo metodologias validadas pelo Banco de Portugal no âmbito do processo de aprovação da metodologia IRB.

No caso dos parâmetros LGD, o modelo de estimação utilizado baseia-se na recolha e análise dos dados históricos de perdas por risco de crédito, sendo calculadas todas as perdas verificadas e descontados os diversos *cash-flows* inerentes aos processos de recuperação de crédito, incluindo as perdas de índole financeira.

Relativamente à estimação de CCF, a mesma é feita com base na análise de dados relativos à utilização de linhas e limites de crédito no horizonte temporal de um ano antes de ocorridos os *defaults*.

Salienta-se também que, para cada um dos modelos utilizados no âmbito do risco de crédito – de PD, de LGD e de CCF – existe um responsável nomeado (*model owner*) que tem por missão:

- Assegurar o cumprimento dos requisitos regulamentares quanto ao armazenamento de dados de entrada e saída;
- Assegurar a adequação da documentação do modelo, incluindo a documentação de desenvolvimento, amostras de desenvolvimento e toda a documentação relativa a alterações ao modelo;
- Ser o principal responsável para todos os pedidos relativos ao processo de decisão com base no modelo;
- Efetuar alterações ao modelo, sempre que necessário;
- Assegurar a existência de processos de monitorização;
- Assegurar o apoio necessário ao GAVM-AMV no âmbito dos trabalhos de validação do modelo.

Adicionalmente, no que se refere aos sistemas de *rating* nos quais se integram os modelos de *rating*, existe igualmente um responsável nomeado (*rating system owner*), com as seguintes competências:

- Assegurar o apoio necessário ao GAVM-AMV no âmbito da análise ao fluxo de decisão do sistema de *rating*;
- Promover a execução das alterações ao sistema de *rating* sempre que necessário.

5.4.3. METODOLOGIA IRB – CLASSE DE RISCO “EMPRESAS”

Nesta classe de risco, o cálculo de requisitos de fundos próprios pelo método IRB baseia-se nos ponderadores que decorrem da avaliação de risco levada a cabo no âmbito do sistema de *rating* para *Project Finance* e nas PD que correspondem aos graus de risco atribuídos no âmbito do sistema de *rating* para Projetos de Promoção Imobiliária e para Empresas.

No primeiro caso, é utilizado o Modelo de *Rating* para *Project Finance*, que consiste na correspondência entre os resultados (*scoring*) de um questionário específico e uma de quatro classificações possíveis (para além da situação de possível *default*) para os riscos em causa que, por sua vez, mapeiam para os ponderadores utilizados no cálculo de ativos ponderados pelo risco, de acordo com as definições do n.º 5 do art. 153.º, Subsecção 2, Secção 2, Capítulo 3, Título II, Parte III do CRR.

No segundo caso, o Banco utiliza diversos modelos de *rating* para a atribuição de graus de risco (e correspondente PD utilizada no cálculo dos ponderadores aplicáveis): Modelos *Large, Mid e Small Corporate*, Modelos para *Holdings* de Grupos Económicos e para *Holdings* de Investimento, Modelos para Projetos de Promoção Imobiliária, Modelos para Empresas de Promoção imobiliária (em ambos os casos com as variantes Investimento/Desenvolvimento), Modelos para Fundos de Investimento Imobiliário e Modelos para Pequenas Empresas e Pequenos Projetos de Promoção Imobiliária.

Os graus de risco atribuídos por estes modelos resultam de duas componentes de avaliação: uma componente quantitativa (nota económico-financeira, baseada em dados contabilísticos do Cliente) e uma componente qualitativa, baseada em *templates* de avaliação. O grau de risco resultante destas duas componentes – grau de risco inicial – pode ainda ser ajustado (positiva ou negativamente) pela verificação de várias situações que se encontram tipificadas e pré-definidas em normativo interno específico.

Finalmente, caso o analista de *rating* proponha que se efetue uma derrogação a este *Rating* Integrado do Cliente, tal deverá ser aprovado no Comité de *Rating*, resultando daí o *rating* final. Saliente-se, no entanto, o carácter muito pouco frequente dessas derrogações.

O Quadro 18 descreve sinteticamente os referidos sistemas e modelos de *rating*:

QUADRO 18 – SISTEMAS E MODELOS DE RATING PARA EMPRESAS

Sistema de <i>rating</i> para Projetos	<p>Modelo de <i>rating</i> para <i>Project Finance</i>: <i>scoring</i> de questionário específico sobre a solidez financeira, a envolvente política e quadro regulatório, outras características da operação, a capacidade dos <i>sponsors</i>/acionistas e o pacote de garantias</p> <p>Modelo para Projetos de Promoção Imobiliária para venda/Modelo para Projetos de Promoção Imobiliária para rendimento/Modelo para Fundos de Investimento Imobiliário: componente quantitativa (rácios específicos, <i>score</i> financeiro, flexibilidade financeira) + componente qualitativa (setor, qualidade da gestão, qualidade dos ativos/projetos, mercado e competitividade) + ajustamentos, tipificados em situações pré-definidas (incluindo os que decorrem da identificação de evidências de risco iminente) + ajustamentos de Grupo</p> <p>Modelo para pequenos Projetos Imobiliários: componente quantitativa + componente qualitativa + ajustamentos, tipificados em situações pré-definidas (incluindo os que decorrem da identificação de evidências de risco iminente) + ajustamentos de Grupo</p>
Sistema de <i>rating</i> para Empresas	<p>Modelo <i>Large Corporate</i>: componente quantitativa (<i>score</i> quantitativo, baseado em dados contabilísticos e contemplando o setor de atividade da empresa) + componente qualitativa (<i>score</i> qualitativo, calculado numa base de <i>expert judgement</i>, nos termos definidos em <i>templates</i>/matrizes de <i>rating</i> setoriais que incorporam o risco do setor) + ajustamentos, tipificados em situações pré-definidas (incluindo os que decorrem da identificação de evidências de risco iminente) + ajustamentos de Grupo</p> <p>Modelos <i>Small e Mid Corporate</i>: componente quantitativa (nota económico financeira baseada em dados contabilísticos e contemplando o setor de atividade da empresa) + componente qualitativa (baseada em informação recolhida junto da área comercial de acordo com <i>templates</i> definidos para o efeito) + ajustamentos, tipificados em situações pré-definidas (incluindo os que decorrem da identificação de evidências de risco iminente) + ajustamentos de Grupo</p> <p>Modelo para Empresas de Desenvolvimento Imobiliário/Modelo para Empresas de Investimento/Rendimento Imobiliário: componente quantitativa (rácios específicos, <i>score</i> financeiro, flexibilidade financeira) + componente qualitativa (setor, qualidade da gestão, qualidade dos ativos/projetos, mercado e competitividade) + ajustamentos, tipificados em situações pré-definidas (incluindo os que decorrem da identificação de evidências de risco iminente) + ajustamentos de Grupo</p> <p>Modelo para pequenas Empresas Imobiliárias: componente quantitativa + componente qualitativa + ajustamentos, tipificados em situações pré-definidas ou decorrentes da identificação de evidências de risco eminente + ajustamentos por suporte de Grupo Económico decorrentes da relação <i>parents/afiliates</i>.</p>

5.4.4. METODOLOGIA IRB – CLASSE DE RISCO “CARTEIRA DE RETALHO”

Nesta classe de risco, o cálculo de requisitos de fundos próprios pelo método IRB baseia-se nas PD que correspondem aos graus de risco atribuídos no âmbito dos sistemas de *rating* para Pequenos Negócios e para Particulares.

Nestes sistemas de *rating*, a atribuição de graus de risco é feita por modelos de decisão automatizada, de dois tipos: (i) um modelo comportamental (TRIAD), baseado nos dados e na informação financeira histórica dos Clientes junto do Banco (executado em processo informático mensal), que é complementado por (ii) modelos de *scoring* de aceitação, utilizados sempre que não seja possível aplicar o modelo comportamental (para novos Clientes, por exemplo) e definidos em função do produto de crédito pretendido pelo Cliente ou pelos produtos já detidos pelo Cliente.

No sistema de *rating* para Pequenos Negócios, o modelo TRIAD é constituído por duas grelhas de avaliação, que permitem uma adaptação do mesmo ao perfil do Cliente avaliado. No âmbito deste sistema de *rating*, como já referido, os graus de risco podem também ser atribuídos por um modelo de *scoring* de aceitação desenhado para o segmento em causa.

No sistema de *rating* para Particulares, o modelo TRIAD é constituído por quatro grelhas de avaliação definidas em função dos produtos já detidos pelo Cliente, sendo que os modelos de *scoring* de aceitação complementares são definidos em função do produto pretendido pelo Cliente ou dos produtos já detidos pelo Cliente.

Os sistemas e modelos de *rating* utilizados pelo Banco para a carteira de Retalho encontram-se sistematizados no Quadro 19:

QUADRO 19 – SISTEMAS E MODELOS DE RATING PARA CARTEIRA DE RETALHO

Sistema de <i>rating</i> para Pequenos Negócios	Modelo TRIAD – baseado no comportamento financeiro dos Clientes, de decisão e atuação automáticas, com duas grelhas de <i>scoring</i> (em função do perfil do Cliente)
	Modelo de <i>Scoring</i> de Aceitação para o segmento Pequenos Negócios (sempre que o TRIAD não possa ser aplicado – e.g. Clientes novos)
Sistema de <i>rating</i> para Particulares	Modelo TRIAD – baseado no comportamento financeiro dos Clientes, de decisão e atuação automáticas, com quatro grelhas de <i>scoring</i> (em função dos produtos detidos pelo Cliente)
	Modelos de <i>Scoring</i> de Aceitação para Particulares (sempre que o TRIAD não possa ser aplicado – e.g. clientes novos), por produto pretendido ou produtos detidos pelo Cliente

Os requisitos de fundos próprios para risco de crédito e risco de crédito de contraparte originados por carteiras sujeitas ao método padrão, com referência a 31 de dezembro de 2016 e de 2015, são apresentados no Quadro 20.

(Milhares de euros)

QUADRO 20 – REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS PARA RISCO DE CRÉDITO E RISCO DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE (MÉTODO PADRÃO)

	31 de dezembro de 2016									Total	
	Ponderadores de risco										
	0%	10%	20%	35%	50%	75%	100%	150%	Outros		
1. POSIÇÃO EM RISCO ORIGINAL											
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	9.594.204				30		232.717	522.771			10.349.723
Administrações Regionais ou Autoridades Locais			763.201		114		8	149	148		763.620
Entidades do Setor Público	357.916		31.081		6.602		12.378	357.647	2		765.626
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	17.968										17.968
Organizações Internacionais											
Instituições		1.410.239			443.141		994.910	64.107			2.912.398
Empresas		18.082			36.480	1.006	6.049.550	844.594	70.224		7.019.934
Carteira de Retalho							2.134.148				2.134.148
Posições com garantia de bens imóveis			19.514		420.223	2.675	369.745	9.736	8.410		830.303
Elementos vencidos							561.533	351.771			913.304
Elementos pertencentes a categorias regulamentares de risco elevado								1.459.025	216.403		1.675.428
Obrigações cobertas			51.527								51.527
Instituições e empresas com avaliação de crédito de curto prazo											
Posições em risco sobre Organismos de Investimento Coletivo (OIC)							624.686	122.778	14.233		761.696
Ações							22.834		20.959		43.793
Outros elementos											
TOTAL DAS POSIÇÕES EM RISCO ORIGINAIS	9.970.089	2.293.643	906.590	2.137.828	8.868.360	3.732.579	330.378	28.239.467			

(Continua)

(Continuação)

(Milhares de euros)

	31 de dezembro de 2016								Total	
	Ponderadores de risco									
	0%	10%	20%	35%	50%	75%	100%	150%		Outros
2. POSIÇÃO EM RISCO (BASE DE INCIDÊNCIA DOS PONDERADORES)										
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	10.228.577		4.346		2		234.254	529.633		10.996.811
Administrações Regionais ou Autoridades Locais			597.414		114		8	105	148	597.790
Entidades do Setor Público	357.861		30.452		1.314		12.294	261.358	2	663.280
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	17.968									17.968
Organizações Internacionais										
Instituições			1.562.813		352.623		162.874	32.588		2.110.897
Empresas			18.082		36.480	981	3.085.332	667.550	70.224	3.878.649
Carteira de Retalho						1.877.293				1.877.293
Posições com garantia de bens imóveis			19.176		416.142	1.699	202.381	9.506	8.152	657.056
Elementos vencidos							248.260	195.239		443.499
Elementos pertencentes a categorias regulamentares de risco elevado								1.113.483		1.113.483
Obrigações cobertas			51.527							51.527
Instituições e empresas com avaliação de crédito de curto prazo										
Posições em risco sobre Organismos de Investimento Coletivo (OIC)							621.420	122.291	9.588	753.298
Ações							11.137		20.959	32.096
Outros elementos										
TOTAL DAS POSIÇÕES EM RISCO	10.604.406		2.283.810		806.674	1.879.974	4.577.959	2.931.753	109.072	23.193.648
3. TOTAL DOS REQUISITOS DE CAPITAL										
Administrações Centrais ou Bancos Centrais			70		0		18.740	63.556		82.366
Administrações Regionais ou Autoridades Locais			9.559		5		1	13	2	9.579
Entidades do Setor Público			487		53		983	31.363	0	32.886
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento										
Organizações Internacionais										
Instituições			25.005		14.105		13.030	3.911		56.050
Empresas			281		1.305	59	234.086	75.203	1.403	312.337
Carteira de Retalho						105.356				105.356
Posições com garantia de bens imóveis			307		15.515	101	15.436	991	186	32.535
Elementos vencidos							19.861	23.429		43.289
Elementos pertencentes a categorias regulamentares de risco elevado								133.618		133.618
Obrigações cobertas			824							824
Instituições e empresas com avaliação de crédito de curto prazo										
Posições em risco sobre Organismos de Investimento Coletivo (OIC)							49.714	14.675	844	65.232
Ações							891		4.192	5.083
Outros elementos										
TOTAL DOS REQUISITOS DE CAPITAL			36.532		30.982	105.516	352.741	346.758	6.627	879.157

(Milhares de euros)

QUADRO 20 – REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS PARA RISCO DE CRÉDITO E RISCO DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE (MÉTODO PADRÃO)

	31 de dezembro de 2015									Total
	Ponderadores de risco									
	0%	10%	20%	35%	50%	75%	100%	150%	Outros	
1. POSIÇÃO EM RISCO ORIGINAL										
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	7.584.464			30		1.909.402	0		1	9.493.898
Administrações Regionais ou Autoridades Locais		688.347		7		1.201			264	689.819
Entidades do Setor Público	401.472		24.185		16.174	358.240			4	800.075
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	47.987									47.987
Organizações Internacionais										
Instituições		1.568.240		556.764		995.711	23.836		12	3.144.562
Empresas		6.487		26.279		7.764.271	43.417		85.322	7.925.777
Carteira de Retalho					2.156.616	735				2.157.351
Posições com garantia de bens imóveis				631.031	3.910	502.986			58.728	1.196.654
Elementos vencidos						686.535	283.828			970.363
Elementos pertencentes a categorias regulamentares de risco elevado							1.497.443		210.550	1.707.993
Obrigações cobertas		51.337								51.337
Instituições e empresas com avaliação de crédito de curto prazo										
Posições em risco sobre Organismos de Investimento Coletivo (OIC)						654.298	93.969		14.890	763.157
Ações						52.069			328.699	380.768
Outros elementos	1.049.101		101.138		8.254	4.987.932	7.385		595.573	6.749.382
TOTAL DAS POSIÇÕES EM RISCO ORIGINAIS	9.083.024	2.439.734	1.238.539	2.160.526	17.913.380	1.949.879	1.294.042	36.079.123		
2. POSIÇÃO EM RISCO (BASE DE INCIDÊNCIA DOS PONDERADORES)										
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	8.206.114		4.120		2	1.979.214	0		1	10.189.452
Administrações Regionais ou Autoridades Locais		492.141		7		934			264	493.346
Entidades do Setor Público	401.071		23.662		6.169	293.263			4	724.169
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	47.987									47.987
Organizações Internacionais										
Instituições		1.673.657		520.552		244.502	1.231		12	2.439.953
Empresas		6.487		26.279		4.511.922	23.413		85.322	4.653.424
Carteira de Retalho					1.908.762	452				1.909.214
Posições com garantia de bens imóveis				630.110	1.714	289.682			58.442	979.948
Elementos vencidos						334.461	97.897			432.358
Elementos pertencentes a categorias regulamentares de risco elevado							1.362.954			1.362.954
Obrigações cobertas		51.337								51.337
Instituições e empresas com avaliação de crédito de curto prazo										
Posições em risco sobre Organismos de Investimento Coletivo (OIC)						653.457	93.715		9.545	756.717
Ações						35.047			328.699	363.746
Outros elementos	1.049.101		101.138		8.254	3.582.529	7.385		595.573	5.343.979
TOTAL DAS POSIÇÕES EM RISCO	9.704.274	2.352.542	1.191.373	1.910.476	11.925.465	1.586.595	1.077.861	29.748.586		

(Continua)

(Continuação)

(Milhares de euros)

	31 de dezembro de 2015								Total	
	Ponderadores de risco									
	0%	10%	20%	35%	50%	75%	100%	150%		Outros
3. TOTAL DOS REQUISITOS DE CAPITAL										
Administrações Centrais ou Bancos Centrais			66		0		158.337	0	0	158.403
Administrações Regionais ou Autoridades Locais			7.874		0		75		5	7.954
Entidades do Setor Público			379		247		23.461		0	24.086
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento										
Organizações Internacionais										
Instituições			26.779		20.822		19.560	148	0	67.309
Empresas			97		941		345.080	2.810	1.522	350.450
Carteira de Retalho						107.301	28			107.329
Posições com garantia de bens imóveis					23.857	96	22.131		1.592	47.676
Elementos vencidos							26.757	11.748		38.505
Elementos pertencentes a categorias regulamentares de risco elevado								163.554		163.554
Obrigações cobertas			821							821
Instituições e empresas com avaliação de crédito de curto prazo										
Posições em risco sobre Organismos de Investimento Coletivo (OIC)							52.277	11.246	840	64.362
Ações							2.804		65.740	68.544
Outros elementos			1.612		252		286.390	886	116.826	405.965
TOTAL DOS REQUISITOS DE CAPITAL			37.627		46.120	107.397	936.899	190.391	186.525	1.504.959

Os requisitos de fundos próprios para risco de crédito e risco de crédito de contraparte originados por carteiras sujeitas ao método IRB, com referência a 31 de dezembro de 2016 e de 2015, são apresentados nos Quadros 21 – A, B, C e D, que refletem as diferentes carteiras (Retalho, Empresas, Empréstimos especializados e Crédito sobre ações).

(Milhares de euros)

QUADRO 21-A – REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS PARA RISCO DE CRÉDITO E RISCO DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE (MÉTODO DAS NOTAÇÕES INTERNAS) – RETALHO

Carteira de Retalho	Sistema de Notação Interna		Valor da posição em risco	LGD (média ponderada pelo valor da posição em risco) (%)	Requisitos de fundos próprios		Por memória		
	Intervalo de PD do grau ou categoria (notação) de devedores (%)	Posição em risco original			31 dez 16	31 dez 15	Montante das perdas esperadas	Correções de valor e provisões	
1. TOTAL DAS POSIÇÕES EM RISCO		30.635.711	28.918.254	479.350	519.884	1.016.993	-994.055		
1.1. – Posições em risco atribuídas ao grau ou categoria (notação) de devedores: Total									
Decomposição do total das posições em risco atribuídas ao grau ou categoria (notação) de devedores ^(a) :	Grau ou categoria: 1	0,01% a 0,05%							
	2	0,05% a 0,07%	178.930	62.050	30,75%	132	149	10	-34
	3	0,07% a 0,14%	6.975.004	6.760.701	28,50%	31.126	30.365	1.645	-5.698
	4	0,14% a 0,28%	6.554.911	6.145.726	21,65%	41.144	42.778	2.644	-2.471
	5	0,28% a 0,53%	4.199.662	3.973.318	23,44%	46.411	47.019	3.705	-3.126
	6	0,53% a 0,95%	2.590.571	2.452.969	24,71%	43.700	47.298	4.253	-2.573
	7	0,95% a 1,73%	2.177.009	2.069.542	26,49%	59.359	52.442	7.855	-2.725
	8	1,73% a 2,92%	1.001.242	930.983	22,16%	30.801	47.440	4.742	-1.085
	9	2,92% a 4,67%	984.161	966.662	24,54%	44.966	50.131	8.825	-2.267
	10	4,67% a 7,00%	866.901	764.440	23,65%	44.078	50.929	10.732	-1.436
	11	7,00% a 9,77%	471.266	413.038	24,55%	29.318	33.067	8.749	-919
	12	9,77% a 13,61%	1.075.539	870.488	22,49%	59.434	79.313	22.512	-4.527
	13 a 15	13,61% a 100,00%	3.560.512	3.508.338	29,33%	48.881	38.952	941.323	-967.195

^(a) Ordenando do mais baixo para o mais alto, de acordo com a PD média atribuída ao grau ou categoria (notação) de devedor. A PD de devedores em *default* é de 100%.

Nota 1: Não se aplica a empréstimos especializados, cujo detalhe é apresentado no Quadro 21-C.

Nota 2: O "Grau ou categoria" e os "Intervalos de PD" refletem os graus de risco e os correspondentes intervalos de PD da *Rating Master Scale* do Millennium bcp.

(Milhares de euros)

QUADRO 21-B – REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS PARA RISCO DE CRÉDITO E RISCO DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE (MÉTODO DAS NOTAÇÕES INTERNAS) – EMPRESAS

Empresas	Sistema de Notação Interna		Posição em risco original	Valor da posição em risco	LGD (média ponderada pelo valor da posição em risco) (%)	Requisitos de fundos próprios		Por memória	
	Intervalo de PD do grau ou categoria (notação) de devedores (%)					31 dez. 16	31 dez.15	Montante das perdas esperadas	Correções de valor e provisões
1. TOTAL DAS POSIÇÕES EM RISCO			16.011.986	13.485.505		711.485	838.121	2.672.625	-2.497.031
1.1. – Posições em risco atribuídas ao grau ou categoria (notação) de devedores: Total									
Decomposição do total das posições em risco atribuídas ao grau ou categoria (notação) de devedores ^(a) :	Grau ou categoria: 1	0,01% a 0,05%							
	2	0,05% a 0,07%	459	48	42,26%	1		0	0
	3	0,07% a 0,14%	44.943	34.148	41,12%	512	99	14	-12
	4	0,14% a 0,28%	1.261.118	1.034.949	42,00%	34.485	26.522	869	-186
	5	0,28% a 0,53%	744.059	553.751	41,10%	19.089	23.345	911	-439
	6	0,53% a 0,95%	1.065.361	875.761	38,74%	40.642	28.329	2.369	-643
	7	0,95% a 1,73%	725.763	549.977	36,89%	31.796	47.987	2.631	-500
	8	1,73% a 2,92%	1.061.666	780.250	36,33%	52.347	51.968	6.503	-613
	9	2,92% a 4,67%	1.138.451	880.020	36,06%	72.862	89.565	11.721	-1.393
	10	4,67% a 7,00%	1.109.485	911.081	27,37%	66.571	58.137	14.682	-4.880
	11	7,00% a 9,77%	435.312	357.801	39,50%	41.546	42.802	11.721	-1.672
	12	9,77% a 13,61%	2.488.912	2.012.687	32,43%	238.796	353.109	74.851	-27.780
	13 a 15	13,61% a 100,00%	5.936.455	5.495.031	54,33%	112.838	116.258	2.546.353	-2.458.915

^(a) Ordenando do mais baixo para o mais alto, de acordo com a PD média atribuída ao grau ou categoria (notação) de devedor. A PD de devedores em *default* é de 100%.

Nota 1: Não se aplica a empréstimos especializados, cujo detalhe é apresentado no Quadro 21-C.

Nota 2: O "Grau ou categoria" e os "Intervalos de PD" refletem os graus de risco e os correspondentes intervalos de PD da *Rating Master Scale* do Millennium bcp.

Nota 3: Este detalhe não contém as posições em risco nas quais o apuramento do RWA não depende da PD/LGD (por ex: *Slotting Criteria* ou *Leasing residual*).

(Milhares de euros)

QUADRO 21-C – REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS PARA EMPRÉSTIMOS ESPECIALIZADOS (MÉTODO DAS NOTAÇÕES INTERNAS)

Ponderadores de Risco	Posição em risco original		Requisitos de Fundos Próprios	
	31 dez. 16	31 dez. 15	31 dez. 16	31 dez. 15
0%	135.243	144.003		
50%				
70%	71.454	86.555	4.001	4.757
das quais: posições na categoria 1				
90%	1.189.816	1.219.406	83.058	85.360
115%	231.530	294.164	20.915	26.503
250%	35.920	39.945	6.859	7.814
TOTAL	1.663.965	1.784.072	114.834	124.434

(Milhares de euros)

**QUADRO 21-D – REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS PARA CRÉDITOS SOBRE AÇÕES
(MÉTODO DAS NOTAÇÕES INTERNAS)**

Com utilização de estimativas próprias de LGD e/ou fatores de conversão	Sistema de Notação Interna	Posição em risco original	Valor da posição em risco	LGD (média ponderada pelo valor da posição em risco) (%)	Requisitos de fundos próprios		Por memória
	PD atribuída ao grau ou categoria (notação) de devedores (%)				31 dez. 16	31 dez. 15	Montante das perdas esperadas
1. MÉTODO PD/LGD: TOTAL DAS POSIÇÕES EM RISCO							
Decomposição do total das posições em risco atribuídas ao grau ou categoria (notação) de devedor: ^(a)	Grau ou categoria: 1						
	2						
	3						
	4						
	5						
	...						
	...						
	n						
2. MÉTODO DE PONDERAÇÃO SIMPLES: TOTAL DAS POSIÇÕES EM RISCO		266.935	192.265		55.730	46.500	4.319
Decomposição do total das posições em risco por ponderador de risco:	Ponderador de risco: 190%						
	290%	52.041	18.442		4.279	5.656	148
	370%	214.894	173.823		51.452	40.844	4.172
3. MÉTODO BASEADO NOS MODELOS INTERNOS							
4. EXPOSIÇÕES SOBRE AÇÕES SUJEITAS A PONDERAÇÃO					72.490		

^(a) Ordenando do mais baixo para o mais alto, de acordo com a PD média atribuída ao grau ou categoria (notação) de devedor. A PD de devedores em *default* é de 100%.

6. RISCO DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE

O risco de crédito de contraparte reflete o risco de as contrapartes se mostrarem incapazes de cumprir os pagamentos a que se encontrem obrigadas no âmbito de determinados contratos de instrumentos financeiros, como por exemplo de derivados.

O Banco privilegia a formalização de limites de exposição ao risco de crédito das contrapartes, de contratos bilaterais de compensação das exposições resultantes de operações com derivados e da constituição de colaterais no âmbito destes contratos como ferramentas preferenciais de mitigação do risco de crédito de contraparte.

Os limites de exposição total para contrapartes que não são instituições financeiras, em contratos sujeitos a este tipo de risco, são geralmente divididos em duas componentes: uma para as operações tradicionais de crédito (financeiro e/ou assinatura) e outra para produtos de tesouraria.

O Manual *Credit Regulations for Sovereigns and Financial Institutions* define a forma como são determinados os consumos do limite de risco de crédito de contraparte. Este cálculo é efetuado regularmente com base no valor presente de mercado das operações, ao qual é adicionado um fator derivado do potencial de variação futura deste mesmo valor, ajustado à volatilidade e prazo de cada operação.

O Banco tem como política efetuar contratos bilaterais que permitam a compensação das exposições resultantes de derivados OTC realizados com outros bancos ao abrigo de acordos de negociação ISDA *Master Agreement* (ISDA – *International Swaps and Derivatives Association*).

Adicionalmente, um ISDA *Master Agreement* pode enquadrar a constituição de colateral através de um anexo, ou ISDA *Credit Support Document*. Como modelo de *Credit Support Document*, o Banco escolheu os contratos de *Credit Support Annexes*, que garantem a constituição, por parte da entidade com valores líquidos a pagar no futuro, de cauções financeiras junto da outra parte para garantia do bom pagamento destas obrigações contratuais. Nestes contratos, o Banco aceita (quase exclusivamente) depósitos em euros como colateral.

Finalmente, o Banco recorre a um modelo de contrato quadro da TBMA/ISMA (*The Bond Market Association/International Securities Market Association*) no âmbito das operações de repo que realiza. Este contrato quadro, o *Global Master Repurchase Agreement* (GMRA), enquadra as transações de repo entre as partes e regulamenta a constituição do colateral que garante a respetiva exposição.

Quer em 2016 quer em 2015, o Grupo utilizou o método integral sobre cauções financeiras para efeitos de redução do risco de crédito de contraparte, de acordo com o estabelecido no artigo 223.º da Secção 4 do Capítulo 4, Título II, Parte III do CRR, e o método *mark-to-market* para efeitos de cálculo do valor potencial futuro das posições em risco de crédito, tal como definido no artigo 274.º da Secção 3, Capítulo 6, Título II, Parte III do referido regulamento.

Após o apuramento das posições em risco no final de 2015 e 2016, os requisitos de fundos próprios foram determinados, por um lado, de acordo com o Capítulo 2, Título II, Parte III do CRR, para as classes de risco e carteiras que permaneceram no método padrão e, por outro lado, com base no Capítulo 3, Título II, Parte III do CRR para as carteiras relativamente às quais o Banco de Portugal autorizou a adoção de metodologias IRB.

De acordo com o método *mark-to-market*, os valores necessários para o cálculo da posição em risco têm duas componentes: (i) o valor de mercado de cada uma das operações e (ii) a percentagem do nominal a aplicar como *add-on* a esse valor de mercado.

Os valores de mercado das operações são recolhidos diretamente da aplicação de *front-end* do Banco (designadamente o *Kondor+*), na qual é efetuada a gestão e avaliação das mesmas, enquanto os valores de *add-on* a aplicar são diretamente identificáveis no Quadro I do ponto c) do artigo 274.º da Secção 3, Capítulo 6, Título II, Parte III do CRR.

O Regulamento (UE) n.º 648/2012, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativo aos derivados do mercado de balcão (OTC), às contrapartes centrais (CCP) e aos repositórios de transações, vulgarmente designado pelo acrónimo EMIR (da designação em língua inglesa *European Market Infrastructure Regulation*), introduziu deveres legais com o objetivo de melhorar a transparência *post-negociação* e reduzir os riscos associados ao mercado de derivados, designadamente através da necessidade de interposição de uma contraparte central ou da adoção de técnicas de mitigação de risco para os derivados não compensados centralmente.

Neste contexto, importa assinalar que, em dezembro de 2015, a Comissão Europeia publicou a regulamentação final relativamente ao EMIR, definindo a compensação (ou *clearing*) obrigatória dos derivados junto a uma contraparte central (CCP) qualificada, existindo de acordo com a mesma uma implementação faseada consoante a categorização das instituições e, adicionalmente, pelo tipo de produtos.

Tendo em conta a regulamentação aplicável à sua categoria, o Grupo passou a estar obrigado a realizar o *clearing* da carteira de derivados OTC enquadrada nos critérios definidos pelo EMIR, junto de uma CCP qualificada, ainda durante o exercício de 2016. Esta obrigatoriedade de *clearing* é, numa primeira fase, aplicável apenas aos contratos de derivados mais simples, designadamente de taxa de juro (IRS e FRAs) com as moedas mais comuns (EUR, GBP, JPY, USD) existindo um período faseado de alargamento a um conjunto mais vasto de derivados.

O designado período de *frontloading*, em que todas as novas operações de derivados elegíveis segundo os critérios do EMIR estão sujeitas à obrigatoriedade de serem compensadas centralmente através de uma CCP, decorreu entre maio e dezembro de 2016; posteriormente a esta data, o processo será contínuo para todas as operações efetuadas que cumpram as características de elegibilidade.

Desta forma, tendo em conta o universo significativo de derivados que passaram a ser compensados junto de uma contraparte central qualificada, verificou-se uma redução significativa da exposição ao risco de crédito de contraparte em 2016, tendência que se deverá acentuar, tendo em conta que à medida que o *stock* de derivados anteriores ao início do *frontloading* for maturando ou for feito o *unwinding* (essencialmente taxa de juro), os novos derivados subsequentes passarão a ser compensados centralmente.

O Quadro 22 apresenta os requisitos de fundos próprios para risco de crédito de contraparte para exposições tratadas pelo método padrão, apuradas com referência ao final de 2016 e de 2015.

(Milhares de euros)

QUADRO 22 – REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS PARA RISCO DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE (MÉTODO PADRÃO)

	Posição em risco líquida	Técnicas de redução do risco de crédito com efeito de substituição na posição em risco original líquida ^(a)	Técnicas de redução do risco de crédito com efeito no montante da posição em risco ^(b)	Valor da posição em risco totalmente ajustado	Requisitos de fundos próprios	
					31 dez. 16	31 dez. 15
Operações de recompra, concessão/ contração de empréstimos de valores mobiliários ou de mercadorias, operações de liquidação longa e operações de empréstimo com imposição de margem						
Instrumentos derivados	832.347			725.336	23.946	29.468
Compensação contratual multiproducto						

^(a) Efeito de substituição na posição em risco, correspondente ao líquido entre "saídas" e "entradas".^(b) Proteção real de crédito – método integral sobre cauções financeiras.

Nota: Os requisitos de fundos próprios evidenciados neste quadro encontram-se relevados no âmbito do ponto 2.1.1 do Quadro 7 – Requisitos de fundos próprios.

Os requisitos de fundos próprios para risco de crédito de contraparte, para exposições tratadas pelo método das notações internas apuradas com referência ao final de 2016 e de 2015, são apresentados no Quadro 23.

(Milhares de euros)

QUADRO 23 – REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS PARA RISCO DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE (MÉTODO DAS NOTAÇÕES INTERNAS)

	Posição em risco líquida	Técnicas de redução do risco de crédito com efeito de substituição na posição em risco original líquida ^(a)	Técnicas de redução do risco de crédito com efeito no montante da posição em risco ^(b)	Valor da posição em risco totalmente ajustado	Requisitos de fundos próprios	
					31 dez. 16	31 dez. 15
Operações de recompra, concessão/ contração de empréstimos de valores mobiliários ou de mercadorias, operações de liquidação longa e operações de empréstimo com imposição de margem						
Instrumentos derivados	33.175			33.175	2.500	13.483
Compensação contratual multiproducto						

^(a) Efeito de substituição na posição em risco, correspondente ao líquido entre "saídas" e "entradas".^(b) Proteção real de crédito – método integral sobre cauções financeiras.

Nota: Os requisitos de fundos próprios evidenciados neste quadro encontram-se relevados no âmbito do ponto 2.1.1 do Quadro 7 – Requisitos de fundos próprios.

Em 31 de dezembro de 2016, o Grupo não tinha em curso nenhuma operação de cobertura formal do risco de crédito.

No Quadro seguinte, apresentam-se as posições em instrumentos derivados de crédito em final de 2016 e de 2015:

(Milhares de euros)

QUADRO 24 – INSTRUMENTOS DERIVADOS DE CRÉDITO

Operações relativas a derivados de crédito	Posições longas		Posições curtas	
	31 dez. 16	31 dez. 15	31 dez. 16	31 dez. 15
I. CARTEIRA DE CRÉDITO (TOTAIS):	319.000	327.432	19.510	
a) Swaps de risco de incumprimento (<i>credit default swaps</i>)	319.000	327.432	19.510	
b) Swaps de retorno total (<i>total return swaps</i>)				
c) Títulos de dívida indexados a crédito (<i>credit linked notes</i>)				
d) Outros derivados de crédito				
II. ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO (TOTAIS):	817.050	1.386.900	657.300	1.224.750
a) Swaps de risco de incumprimento (<i>credit default swaps</i>)	666.700	1.248.200	657.300	1.224.750
b) Swaps de retorno total (<i>total return swaps</i>)				
c) Títulos de dívida indexados a crédito (<i>credit linked notes</i>)	150.350	138.700		
d) Outros derivados de crédito				

Posições Longas – valor teórico da proteção adquirida

Posições Curtas – valor teórico da proteção vendida

Notas: As atividades de intermediação envolvem maioritariamente vendas líquidas de proteção, através de *credit default swaps*, destinadas a assegurar a cobertura do risco de crédito associado aos *credit linked notes* e a outros instrumentos financeiros emitidos pelo Grupo.As exposições discriminadas neste quadro produzem impacto ao nível dos requisitos de fundos próprios para risco de contraparte, em *base market value* acrescida de um *add-on*, encontrando-se os montantes respetivos refletidos nos Quadros 22 e 23 – Requisitos de fundos próprios para risco de crédito de contraparte (métodos padrão e IRB, respetivamente).

7. TÉCNICAS DE REDUÇÃO DO RISCO DE CRÉDITO

7.1. ELEGIBILIDADE E TIPO DE INSTRUMENTOS DE MITIGAÇÃO

Na avaliação do risco de uma operação ou conjunto de operações, são levados em consideração os elementos de mitigação do risco de crédito a elas associados, de acordo com regras e procedimentos internos que cumprem os requisitos definidos na regulamentação em vigor, refletindo também a experiência das áreas de recuperação de crédito e o parecer da Direção Jurídica no que respeita ao caráter vinculativo dos vários instrumentos de mitigação.

Os colaterais e as garantias relevantes podem ser agrupados nas seguintes categorias:

- Colaterais financeiros, colaterais imobiliários ou outros colaterais;
- Valores a receber;
- Garantias *on first demand*, emitidas por bancos ou outras entidades com Grau de risco 7 ou melhor na *Rating Master Scale*;
- Avals pessoais, quando os avalistas se encontrarem classificados com Grau de risco 7 ou melhor;
- Derivados de crédito.

Os colaterais financeiros aceites são os transacionados numa bolsa reconhecida, isto é, num mercado secundário organizado, líquido e transparente, com preços públicos de compra e venda, localizado em países da União Europeia, Estados Unidos da América, Japão, Canadá, Hong Kong ou Suíça.

Neste contexto, importa referir que as ações do Banco não são aceites como colaterais financeiros de novas operações de crédito, sendo aceites unicamente no âmbito de reforço de garantias em operações de crédito já existentes ou no âmbito de processos de reestruturação associados à recuperação de créditos.

Relativamente a garantias e derivados de crédito aplica-se o princípio da substituição do Grau de risco do cliente pelo Grau de risco do prestador de proteção (desde que o grau de risco deste último seja melhor que o do primeiro) quando:

- Existam avals do Estado, garantias de instituições financeiras ou de sociedades de Garantia Mútua;
- Sejam prestados avals pessoais ou fianças (ou, no caso das operações de *Leasing*, exista um contratante aderente);
- A mitigação se efetive por meio de derivados de crédito.

7.2. NÍVEIS DE PROTEÇÃO

É atribuído um nível interno de proteção a todas as operações de crédito no momento da decisão de concessão, levando em consideração o montante de crédito e o valor e tipo dos colaterais envolvidos. O nível de proteção corresponde à avaliação da redução da perda em caso de incumprimento subjacente aos vários tipos de colateral, considerando a relação entre o valor de mercado dos colaterais e o montante de exposição associado.

No caso dos colaterais financeiros, procede-se ao ajustamento do valor da proteção através da aplicação de um conjunto de *haircuts*, de modo a refletir a volatilidade do preço dos instrumentos financeiros.

7.3. AVALIAÇÃO DE COLATERAIS

No caso de hipotecas sobre imóveis, a avaliação inicial do valor dos imóveis é feita durante o processo de análise e decisão de crédito.

Quer essas avaliações iniciais quer as respetivas revisões de valor são efetuadas com recurso a peritos avaliadores externos encontrando-se o respetivo processo de análise e ratificação centralizado na Unidade de Avaliações, independentemente das áreas-cliente.

Em qualquer caso, são objeto de relatório escrito, em formato digital padronizado, baseado num conjunto de métodos pré-definidos e alinhados com as práticas do setor – de rendimento, custo de reposição e/ou comparativo de mercado –, relevando o valor obtido quer para efeitos de valor de mercado quer para efeitos de garantia hipotecária, em função do tipo de imóvel em causa. As avaliações são objeto de declaração/certificação do perito avaliador desde o ano de 2008, conforme exigido pela regulamentação em vigor, cabendo à Unidade de Avaliações a sua ratificação.

Relativamente aos imóveis destinados à habitação, após a avaliação inicial e em conformidade com o estabelecido no CRR e no Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2006, o Banco procede à verificação dos valores respetivos através de índices de mercado. Caso o índice seja inferior a 0,9 o Banco procede à revisão do valor do bem, por um dos três métodos:

- (i) Desvalorização do bem por aplicação direta do índice, se o valor em dívida não exceder 70% do valor do colateral assim revisto;
- (ii) Revisão baseada nas avaliações recentes, geograficamente próximas, certificada por perito interno;
- (iii) Revisão do valor dos imóveis por peritos avaliadores externos, em função do valor da operação de crédito, e de acordo com as normas estabelecidas.

Para todos os imóveis não-habitacionais, o Banco procede igualmente às verificações de valor por índices de mercado e à revisão dos respetivos valores com as periodicidades mínimas previstas na regulamentação, no caso de escritórios, armazéns e instalações industriais. Para todos os imóveis (habitacionais ou não-habitacionais) para os quais as respetivas verificações de valor resultam numa desvalorização significativa do valor dos imóveis (superior a 10%), é levada a cabo, subseqüentemente, a revisão de valor dos mesmos, por perito avaliador.

Para os restantes imóveis (terrenos, espaços comerciais ou prédios rústicos, por exemplo) não estão disponíveis índices de mercado que permitam levar a cabo as verificações de valor, após as avaliações iniciais. Assim, para estes casos e de acordo com as periodicidades mínimas previstas para as verificações e revisões de valor deste tipo de imóveis, são feitas revisões de valor por avaliadores externos.

Os índices atualmente utilizados são fornecidos ao Banco por uma entidade externa especializada que há mais de uma década recolhe e trata os dados nos quais se baseia a respetiva elaboração.

No caso de colaterais financeiros, o seu valor de mercado é atualizado diária e automaticamente, através da ligação informática existente entre o sistema de gestão de colaterais e a informação dos mercados financeiros relevantes.

7.4. RISCO WRONG WAY

O risco *Wrong Way* – ou risco de correlação desfavorável – corresponde ao risco de uma determinada exposição estar adversamente correlacionado com o risco de crédito da respetiva contraparte. Este risco existe sempre que o valor de um colateral esteja diretamente correlacionado com a qualidade de crédito do mutuário, ou seja: quando a deterioração da qualidade creditícia do devedor se reflete na desvalorização do colateral associado à operação de crédito.

De forma análoga, no caso das operações com derivados e repos, o *Wrong Way risk* traduz-se no risco associado ao facto de a exposição em risco ser negativamente impactada pela qualidade de crédito da contraparte.

De uma forma geral, trata-se de um risco considerado pelo Banco como pouco material, tendo em conta a composição dos colaterais financeiros. No caso do crédito concedido a clientes, o penhor de títulos próprios emitidos pelo devedor (ações ou obrigações) representa um peso muito reduzido no montante global de crédito e corresponde, essencialmente, a financiamentos estruturados, entre os quais o *Project Finance*, em que o habitual penhor financeiro das ações das sociedades ou veículos integra um pacote alargado de garantias. Com efeito, quase todos os créditos que têm associado o penhor financeiro de ações do devedor têm outros colaterais adicionais que mitigam a exposição ao risco de crédito (e ao risco de correlação desfavorável).

No caso de operações com derivados e repos, em que o Banco procede à mitigação do risco de crédito de contraparte através da celebração de contratos ISDA com CSA, a cobertura dos valores de mercado a receber é efetuada exclusivamente através de depósitos junto do próprio Grupo, não existindo, portanto, risco de *Wrong Way*. Em termos de derivados para cobertura do risco de incumprimento – *Credit Default Swaps* e *Total Return Swaps* – ou outras garantias prestadas por contrapartes, o Banco também não se encontra sujeito a um risco material de *Wrong Way*, na medida em que o risco coberto não se encontra positivamente correlacionado com o prestador da proteção.

Refira-se ainda que, no exercício de ICAAP realizado em 2016, este risco não foi considerado como material, no âmbito da avaliação efetuada.

O Quadro 25 resume o impacto, com referência a 31 de dezembro de 2016, das técnicas de redução do risco de crédito utilizadas pelo Grupo, no âmbito do método padrão, com efeito tanto em termos de substituição de posições em risco, como do próprio montante das posições em risco, por classe de risco.

(Milhares de euros)

QUADRO 25 – TÉCNICAS DE REDUÇÃO DO RISCO DE CRÉDITO – MÉTODO PADRÃO

Posição em risco líquida	Técnicas de redução do risco de crédito com efeito de substituição na posição em risco original líquida				Técnicas de redução do risco de crédito com efeito no montante da posição em risco: proteção real de crédito ^(a)	
	Proteção pessoal de crédito: valor da proteção totalmente ajustado (GA)		Proteção real de crédito		Efeito de substituição na posição em risco (líquido de saídas e entradas)	Caução financeira: valor ajustado pela volatilidade e por qualquer desfasamento entre prazos de vencimento (Cvam) (-)
	Garantias	Derivados de crédito	Método simples: cauções financeiras	Outras formas de proteção real de crédito		
TOTAL DAS POSIÇÕES	27.263.267	-818.812			150.766	-465.721
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	10.347.555	-3.928			682.373	
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	762.696	-259.607			-138.808	
Entidades do Setor Público	760.349	-10.955			-10.955	-2.732
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	17.968					
Organizações Internacionais						
Instituições	2.912.306	-1.676			158.948	-57.878
Empresas	6.976.870	-540.719			-540.719	-355.195
Carteira de Retalho	2.107.785	-72			-72	-44.129
Posições com garantia de bens imóveis	826.842					-4.530
Elementos vencidos	600.491	-1.854				-1.257
Elementos pertencentes a categorias regulamentares de risco elevado	1.113.483					
Obrigações cobertas	51.527					
Instituições e empresas com avaliação de crédito de curto prazo						
Posições em risco sobre Organismos de Investimento Coletivo (OIC)	753.298					
Ações	32.096					
Outros elementos						

^(a) Método integral sobre cauções financeiras. Por montante da posição em risco entende-se a posição em risco líquida, após efeito de substituição.

Os Quadros 26-A e 26-B resumem o impacto, com referência a 31 de dezembro de 2016, das técnicas de redução do risco de crédito utilizadas pelo Grupo, no âmbito do método das notações internas, com efeito tanto em termos de substituição de posições em risco, como do próprio montante das posições em risco, por classe de risco.

(Milhares de euros)

QUADRO 26-A – TÉCNICAS DE REDUÇÃO DO RISCO DE CRÉDITO – TOTAL DAS POSIÇÕES – MÉTODO DAS NOTAÇÕES INTERNAS

Posição em risco original	Técnicas de redução do risco de crédito com efeito de substituição na posição em risco original			Técnicas de redução do risco de crédito com efeito na estimativa de LGD, excluindo o tratamento relativo a incumprimento simultâneo				Tratamento relativo a incumprimento simultâneo	
	Proteção pessoal de crédito		Outras formas de proteção real de crédito	Efeito de substituição na posição em risco (líquido de saídas e entradas)	Utilização de estimativas próprias de LGD: Proteção pessoal de crédito		Proteção real de crédito		Proteção pessoal de crédito
	Garantias	Derivados de crédito			Garantias	Derivados de crédito	Utiliz. estimativas próprias de LGD: outras formas	Cauções financeiras elegíveis	
TOTAL DAS POSIÇÕES	48.468.480	-1.461.049		-150.766			869.845	25.524.634	
Créditos ou créditos condicionais sobre Empresas	17.832.770	-213.564		-122.034			502.819	2.929.121	
Créditos ou créditos condicionais sobre a Carteira de Retalho	30.635.711	-1.247.485		-28.732			367.026	22.595.513	

^(a) "Outras caucões elegíveis" engloba os elementos "caucões imobiliárias", "outras caucões de natureza real" e "valores a receber".

(Milhares de euros)

QUADRO 26-B – TÉCNICAS DE REDUÇÃO DO RISCO DE CRÉDITO – CRÉDITOS SOBRE AÇÕES – MÉTODO DAS NOTAÇÕES INTERNAS

Posição em risco original	Técnicas de redução do risco de crédito com efeito de substituição na posição em risco original líquida		
	Proteção pessoal de crédito		Efeito de substituição na posição em risco (líquido de saídas e entradas)
	Garantias	Derivados de crédito	
Método PD/LGD (total)			
Método de ponderação simples (total)			266.935
Método baseado nos modelos internos			

As técnicas de redução do risco de crédito (proteção pessoal e real do crédito), com referência a 31 de dezembro de 2016 e de 2015, são analisadas no Quadro 27, tendo em consideração os principais setores de atividade sobre os quais incidiram.

(Milhares de euros)

QUADRO 27 – ANÁLISE DA CONCENTRAÇÃO: PROTEÇÃO PESSOAL E REAL DO CRÉDITO

	31 de dezembro de 2016							
	Proteção pessoal de crédito		Proteção real de crédito					Outras formas de proteção real de crédito
			Cauções (financeiras) elegíveis		Outras cauções elegíveis			
	Garantias	Derivados de crédito – Método simples	Método Simples	Método Integral	Imobiliárias	Outras cauções de natureza real	Valores a receber	
TOTAL DAS POSIÇÕES OBJETO DE COBERTURA								
Crédito hipotecário	963.741		30.662	22.439.999				
Serviços	115.125		248.855	1.227.201				
Crédito ao consumo	60.531		236.922	88.576				
Construção	51.022		46.568	792.542				
Outras ativ. nacionais	398.992		513.083	188.868				
Outras ativ. internacionais			31	40				
Comércio por grosso	58.150		35.852	117.922				
Outros	589.461		108.786	1.044.453				

(Milhares de euros)

	31 de dezembro de 2015							
	Proteção pessoal de crédito		Proteção real de crédito					Outras formas de proteção real de crédito
			Cauções (financeiras) elegíveis		Outras cauções elegíveis			
	Garantias	Derivados de crédito – Método simples	Método Simples	Método Integral	Imobiliárias	Outras cauções de natureza real	Valores a receber	
TOTAL DAS POSIÇÕES OBJETO DE COBERTURA								
Crédito hipotecário	1.023.935		27.823	23.534.424				
Serviços	105.143		255.290	1.327.479				
Crédito ao consumo	60.479		257.262	96.843				
Construção	55.551		22.417	1.046.140				
Outras ativ. nacionais	408.252		710.957	539.180				
Outras ativ. internacionais	47		47	103				
Comércio por grosso	48.932		49.934	128.085				
Outros	579.943		163.181	1.172.587				

Nota: No âmbito de aplicação do método padrão, as hipotecas destinadas a garantir os riscos de crédito para aquisição de habitação, incluindo os concedidos através de *leasing*, assim como de espaços comerciais, não são consideradas no âmbito específico das técnicas de redução do risco de crédito, mas concorrem, nomeadamente, para efeitos da verificação dos critérios que determinam a atribuição dos ponderadores relevantes para o cálculo dos requisitos de fundos próprios respetivos, ou da dedução do valor dos imóveis recebidos em dação aos fundos próprios. Do mesmo modo que as cauções imobiliárias, as cauções representadas por valores a receber e as outras formas de proteção real do crédito, baseadas na utilização de estimativas próprias de LGD, apenas se aplicam ao nível das metodologias IRB.

8. POSIÇÕES EM RISCO SOBRE AÇÕES DA CARTEIRA BANCÁRIA

O Grupo detém posições em risco sobre ações da carteira bancária, com caráter estável e com a finalidade de criação de valor. A detenção destas posições, que incluem ações e unidades de participação de fundos de capital de risco, obedece pelo menos a um dos seguintes objetivos:

- O desenvolvimento de entidades ou de projetos de interesse estratégico para o Grupo;
- A geração de retorno ou de oportunidades de crescimento do negócio bancário;
- O desenvolvimento de entidades com potencial de valorização;
- A viabilização de entidades com capacidade de recuperação, incluindo nomeadamente ações recebidas em dação ou por conversão de créditos em capital.

As posições em risco sobre ações da carteira bancária são reconhecidas inicialmente ao justo valor, incluindo os custos ou proveitos associados às transações, sendo posteriormente valorizadas ao seu justo valor, em função da seguinte hierarquia de critérios: ao preço de mercado proveniente de cotação fixada em mercado regulamentado e ativo ou, na sua ausência, por recurso a avaliações externas efetuadas por entidades independentes e devidamente reconhecidas ou com base no input valorimétrico proveniente de transações consideradas válidas entre contrapartes idóneas.

As alterações no justo valor destas ações são registadas por contrapartida de reservas de justo valor até ao momento em que as mesmas são vendidas ou quando existam perdas de imparidade.

Na alienação, os ganhos ou perdas acumulados reconhecidos em reservas de justo valor são reconhecidos na rubrica “Resultados de ativos financeiros disponíveis para venda” da demonstração de resultados. O tratamento associado ao reconhecimento e à reversão das perdas de imparidade destes ativos encontra-se descrito no capítulo “5.1. Definições e políticas de apuramento de perdas e provisionamento”. Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao recebimento.

As posições em risco sobre ações da carteira bancária são analisadas no Quadro 28, conforme segue:

(Milhares de euros)

QUADRO 28 – POSIÇÕES EM RISCO SOBRE AÇÕES DA CARTEIRA BANCÁRIA

	Ações cotadas		Ações não cotadas <i>Private equity</i>		Outros Instrumentos de Capital ^(*)		Total	
	31 dez. 16	31 dez. 15	31 dez. 16	31 dez. 15	31 dez. 16	31 dez. 15	31 dez. 16	31 dez. 15
Custo de aquisição/Valor nominal	44.445	55.676	84.392	167.773		24.076	128.837	247.525
Justo valor	18.442	24.582	34.844	136.418		32.179	53.286	193.179
Preço de mercado	18.442	24.582						
Valor de balanço	18.442	24.582	34.844	136.418		32.179	53.286	193.179
Resultado do exercício decorrente de vendas e liquidações							97.440	5.790 ⁽¹⁾
Total de ganhos ou perdas não realizados							11.027	47.697 ⁽²⁾
Total de ganhos ou perdas inerentes a reavaliações latentes							-75.551	-54.346 ⁽³⁾

Nota: Não se encontram incluídas as ações emitidas pela própria instituição, assim como os derivados sobre essas ações.

^(*) Fundos de capital de risco, equiparados a ações pelo Banco de Portugal.

⁽¹⁾ Resultado do exercício decorrente de vendas e liquidações: resultados realizados, antes de impostos.

⁽²⁾ Total de ganhos ou perdas não realizados: reporta o montante das reservas de justo valor desta carteira na data da análise, pelo que não incorpora eventuais imparidades ou *goodwill* associados aos títulos respetivos; corresponde às mais/menos valias contabilísticas potenciais desta carteira, com relevação na conta de exploração em caso de alienação.

⁽³⁾ Total de ganhos ou perdas inerentes a reavaliações latentes: diferença entre o justo valor e o custo de aquisição dos títulos da carteira na data da análise. Reflete os ganhos/perdas totais subjacentes à carteira bancária de ações; contudo, parte das menos valias potenciais referidas poderão ter sido já reconhecidas, via resultados ou reservas (designadamente por imparidades ou *goodwill*).

No âmbito da aprovação de metodologias IRB pelo Banco de Portugal, o Grupo utilizou o método da ponderação simples no cálculo de requisitos de fundos próprios para as ações da carteira bancária detidas por entidades do Grupo com sede em Portugal com efeitos desde 31 de dezembro de 2011, tendo alargado a utilização deste método às posições detidas por entidades do Bank Millennium na Polónia com efeitos a 31 de dezembro de 2012. Os requisitos de fundos próprios das restantes operações e geografias continuam a ser determinados de acordo com o método padrão.

De acordo com o método da ponderação simples, aplicam-se ponderadores de 290% e 370% a posições em risco sobre ações cotadas e não cotadas, respetivamente, podendo aplicar-se um ponderador mais reduzido (190%) a posições em risco decorrentes de participações em sociedades não cotadas incluídas em carteiras suficientemente diversificadas. Paralelamente, as ações em carteira já detidas em 31 de dezembro de 2007 beneficiam de isenção destes ponderadores até 31 de dezembro de 2017, sendo-lhes atribuído um ponderador único de 100% durante este período, idêntico ao utilizado no método padrão.

Os requisitos de fundos próprios para cobertura de risco de crédito de ações da carteira bancária são apresentados no Quadro 29.

QUADRO 29 - REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS DAS AÇÕES DA CARTEIRA BANCÁRIA

	Ponderador de risco	Posições em risco		Requisitos de Fundos Próprios	
		31 dez. 16	31 dez. 15	31 dez. 16	31 dez. 15
MÉTODO PADRÃO	100%	9.850	32.190	788	2.575
MÉTODO DAS NOTAÇÕES INTERNAS⁽¹⁾		43.435	160.989	11.677	46.092
Ações cotadas	290%	18.442	24.380	4.279	5.656
Ações não cotadas	370%	24.993	136.609	7.398	40.436
TOTAL		53.286	193.179	12.465	48.668

⁽¹⁾ Com base na utilização do método da Ponderação Simples; As ações detidas em 31 de dezembro de 2007 (ponderadas a 100% no âmbito da isenção aplicável) foram agregadas às ações ponderadas pelo Método Padrão.

Nota: Os requisitos de fundos próprios evidenciados neste Quadro encontram-se relevados no âmbito do ponto 2.1.1.1.15 e 2.1.2.3 do Quadro 7 – Requisitos de fundos próprios.

9. OPERAÇÕES DE TITULARIZAÇÃO

9.1. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E DAS OPERAÇÕES

Em 31 de dezembro de 2016, o Grupo tinha em curso seis operações de titularização de créditos originadas na atividade em Portugal. Quatro consubstanciavam estruturas de securitização tradicional e as restantes duas operações de securitização sintética.

Desde 1998 que o Grupo tem concretizado, com regularidade, operações de titularização suportadas em carteiras de diferentes tipos de ativos e prosseguindo objetivos diferenciados, em função das condições e oportunidades de mercado e dos interesses e necessidades do Grupo a cada momento.

Saliente-se que, até 2007, todas as operações efetuadas foram colocadas em mercado, junto de investidores institucionais. Aproveitando as vantagens inerentes a uma conjuntura de mercado favorável, este leque de operações – envolvendo créditos hipotecários, crédito automóvel, crédito ao consumo e a empresas – foi realizado com o objetivo de complementar o financiamento da atividade do Grupo e, em alguns dos casos, para promover uma gestão mais eficiente do balanço do Banco, em particular, da sua base de capital. O segmento de investidores que participou nestas operações revelou-se bastante diversificado e complementar da base de investidores resultante das operações de financiamento direto do Banco no mercado de capitais.

A partir de 2007, as condições de mercado para a colocação deste tipo de transações deterioraram-se significativamente ou deixaram mesmo de existir. Em consequência, o Banco passou a reter nos seus livros a totalidade das obrigações emitidas no âmbito de cada operação de titularização de créditos realizada (desde a tranche mais sénior até à *first loss*) e, com o objetivo de maximizar a sua posição de liquidez, utilizou a tranche mais sénior de cada uma das operações como colateral em operações de refinanciamento junto do Eurosistema. As titularizações realizadas neste contexto, foram entretanto sendo liquidadas à medida que a situação de liquidez do Banco foi melhorando. Em dezembro de 2016 o Banco detinha em carteira apenas parcelas pouco relevantes das operações que foram colocadas em mercado e ainda estavam em curso.

Aproveitando as condições de mercado e em particular o apetite por risco originado em Portugal, o Banco concretizou em 2013 e em 2014 duas operações de titularização sintética, que consubstanciaram a cobertura de risco de uma parte significativa da sua carteira de créditos de curto e de médio e longo prazo a empresas (Caravela SME No. 3) e de contratos *leasing* (Caravela SME No. 4). Estas transações tiveram como objetivo a redução dos riscos ponderados dos ativos associados àquelas carteiras, o que foi conseguido através de uma transferência efetiva de risco para investidores institucionais especializados.

Como investidor, o Grupo não detém qualquer posição significativa em operações de titularização de créditos, pelo que não foram instituídos quaisquer processos de acompanhamento de alterações do risco destas posições, nem existe qualquer política na instituição em matéria de utilização de coberturas e proteção pessoal com vista a reduzir o risco das posições, nos termos do art. 449.º, Título II, Parte VIII do CRR.

De uma forma geral, a entidade do Grupo que atua como Originador (o BCP na grande maioria dos casos) intervém também nas operações como gestor da carteira de créditos cedida (*Servicer*) e, habitualmente, como gestor da transação (*Transaction Manager*).

As principais características das operações de titularização de ativos originadas pelo Grupo, nomeadamente quanto ao seu objetivo, à forma, ao grau de envolvimento, à existência ou não de uma transferência significativa de risco em cada uma das transações e aos valores titularizados e em dívida, relativamente às operações vivas em 31 de dezembro de 2016, estão sumarizadas no Quadro 30.

QUADRO 30 – DESCRIÇÃO DAS OPERAÇÕES DE TITULARIZAÇÃO

	MAGELLAN No. 1
Identificação da operação de titularização	Magellan Mortgages No. 1 Limited
Objetivo inicial da operação de titularização	Obtenção de <i>funding</i> e gestão de riscos
Forma da operação de titularização	Titularização tradicional
	Cedente dos créditos
	Gestor dos créditos cedidos
	Banco depositário do Fundo de Titularização de Créditos
	<i>Transaction Manager</i>
Data de início	18 dezembro 2001
Maturidade legal	15 dezembro 2036
Cláusula de <i>step-up</i> (data)	15 dezembro 2008
<i>Revolving</i> (anos)	N.A
Ativos titularizados (em milhões de euros)	1.000,0
Transferência significativa do risco de crédito ⁽¹⁾	Não

MAGELLAN No. 2	
Identificação da operação de titularização	Magellan Mortgages No. 2 Limited
Objetivo inicial da operação de titularização	Obtenção de <i>funding</i> e gestão de riscos ⁽²⁾
Forma da operação de titularização	Titularização tradicional
	Cedente dos créditos (Banco Comercial Português, S.A. e Banco de Investimento Imobiliário, S.A.)
	Gestor dos créditos cedidos
	Banco depositário do Fundo de Titularização de Créditos
	<i>Transaction Manager</i>
Data de início	24 outubro 2003
Maturidade legal	18 julho 2036
Cláusula de <i>step-up</i> (data)	18 outubro 2010
<i>Revolving</i> (anos)	N.A
Ativos titularizados (em milhões de euros)	1.000,0
Transferência significativa do risco de crédito ⁽¹⁾	Não

MAGELLAN No. 3	
Identificação da operação de titularização	Magellan Mortgages No. 3 Limited
Objetivo inicial da operação de titularização	Obtenção de <i>funding</i> e gestão de riscos ⁽²⁾
Forma da operação de titularização	Titularização tradicional
	Cedente dos créditos
	Gestor dos créditos cedidos
	Banco depositário do Fundo de Titularização de Créditos
	<i>Transaction Manager</i>
Data de início	30 junho 2005
Maturidade legal	15 maio 2058
Cláusula de <i>step-up</i> (data)	15 agosto 2012
<i>Revolving</i> (anos)	N.A
Ativos titularizados (em milhões de euros)	1.500,0
Transferência significativa do risco de crédito ⁽¹⁾	Não

MAGELLAN No. 4	
Identificação da operação de titularização	Magellan Mortgages No. 4 Limited
Objetivo inicial da operação de titularização	Obtenção de <i>funding</i> e gestão de riscos
Forma da operação de titularização	Titularização tradicional
	Cedente dos créditos
	Gestor dos créditos cedidos
	Banco depositário do Fundo de Titularização de Créditos
	<i>Transaction Manager</i>
Data de início	13 julho 2006
Maturidade legal	20 julho 2059
Cláusula de <i>step-up</i> (data)	20 julho 2015
<i>Revolving</i> (anos)	N.A
Ativos titularizados (em milhões de euros)	1.500,0
Transferência significativa do risco de crédito ⁽¹⁾	Não

CARAVELA SME No.3	
Identificação da operação de titularização	Caravela SME no. 3
Objetivo inicial da operação de titularização	Redução dos RWAs associados ao <i>portfolio</i>
Forma da operação de titularização	Titularização sintética
	Originador dos ativos titularizados
	Gestor dos ativos titularizados
	Contraparte do <i>Credit Default Swap</i>
Data de início	28 junho 2013
Maturidade legal	25 março 2036
Cláusula de <i>step-up</i> (data)	N.A.
<i>Revolving</i> (anos)	4 anos
Ativos titularizados (em milhões de euros)	2.383,0
Transferência significativa do risco de crédito ⁽¹⁾	Sim

CARAVELA SME No.4	
Identificação da operação de titularização	Caravela SME no. 4
Objetivo inicial da operação de titularização	Redução dos RWAs associados ao <i>portfolio</i>
Forma da operação de titularização	Titularização sintética
	Originador dos ativos titularizados
	Gestor dos ativos titularizados
	Contraparte do <i>Credit Default Swap</i>
Data de início	5 junho 2014
Maturidade legal	25 setembro 2043
Cláusula de <i>step-up</i> (data)	N.A.
<i>Revolving</i> (anos)	5 anos
Ativos titularizados (em milhões de euros)	1.000,0
Transferência significativa do risco de crédito ⁽¹⁾	Sim

⁽¹⁾ Para efeitos prudenciais.

⁽²⁾ As *Class A Notes* desta operação, a 31 de dezembro de 2016, podiam ser mobilizados, pelo Banco, como garantia no âmbito de operações de financiamento junto do Eurosistema.

As principais características das operações de titularização de ativos originados pelo Grupo encontram-se sintetizadas no Quadro 31, com referência ao final de 2016 e de 2015.

QUADRO 31 – PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DAS OPERAÇÕES DE TITULARIZAÇÃO

	Tradicional							
	Magellan 1		Magellan 2		Magellan 3		Magellan 4	
	31 dez. 16	31 dez. 15	31 dez. 16	31 dez. 15	31 dez. 16	31 dez. 15	31 dez. 16	31 dez. 15
INFORMAÇÃO SOBRE AS OPERAÇÕES								
Valor em dívida (em milhões de euros)	129	141	158	169	432	451	474	497
INFORMAÇÃO SOBRE O ENVOLVIMENTO DA INSTITUIÇÃO CEDENTE								
Existência de situações de "apoio implícito"	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	Sim*	Sim*	N.A.	N.A.
Ativos cedidos (por instituição)/ Ativos titularizados (total) (%)	3%	3%	4%	4%	10%	10%	11%	11%
Mais-valia inicial/Valor das posições de primeira perda readquiridas	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.
	Sintética							
	Caravela SME 3		Caravela SME 4					
	31 dez. 16	31 dez. 15	31 dez. 16	31 dez. 15				
INFORMAÇÃO SOBRE AS OPERAÇÕES								
Valor em dívida (em milhões de euros)	2.295		2.260	963		988		
INFORMAÇÃO SOBRE O ENVOLVIMENTO DA INSTITUIÇÃO CEDENTE								
Existência de situações de "apoio implícito"	N.A.		N.A.	N.A.		N.A.		
Ativos cedidos (por instituição)/ Ativos titularizados (total) (%)	52%		50%	22%		22%		
Mais-valia inicial/Valor das posições de primeira perda readquiridas	N.A.		N.A.	N.A.		N.A.		

N.A. - Não Aplicável.

* Durante o exercício de 2010 o Banco adquiriu 82,4% dos títulos representativos da tranche mais subordinada da Magellan No. 3. Esta transação, não obstante ter sido efetuada ao justo valor (30 milhões de euros), foi considerada como apoio implícito para efeitos prudenciais.

9.2. POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS DO GRUPO

O Grupo consolida pelo método integral Entidades de Finalidade Especial (SPE) resultantes de operações de titularização com origem em entidades do Grupo e resultantes de operações de cedência de créditos, quando a substância da relação com tais entidades indicia que o Grupo exerce controlo sobre as suas atividades, independentemente da percentagem que detém sobre os seus capitais próprios. Para além das referidas entidades, resultantes de operações de securitização e de cedência de créditos, não foram consolidadas outras SPE por não estarem abrangidas pelos critérios abaixo referidos de acordo com a SIC 12.

A avaliação da existência de controlo é efetuada com base nos critérios definidos pela SIC 12, analisados como segue:

- As atividades das SPE estão, em substância, a ser conduzidas maioritariamente a favor do Grupo, de acordo com as suas necessidades específicas de negócio, de maneira que este obtenha benefícios do funcionamento das SPE;
- O Grupo tem os poderes de tomada de decisão para obter a maioria dos benefícios das atividades das SPE, ou, ao estabelecer mecanismos de *auto-pilot*, a entidade delegou estes poderes de tomada de decisão;
- O Grupo tem direitos para obter a maioria dos benefícios das SPE, estando consequentemente exposto aos riscos inerentes às atividades das SPE;
- O Grupo retém a maioria dos riscos residuais ou de propriedade relativos às SPE ou aos seus ativos, com vista à obtenção de benefícios da sua atividade.

Com vista à determinação do controlo de uma SPE, é efetuado um julgamento para apurar se o Grupo está exposto aos riscos e benefícios inerentes às atividades dessa SPE e se tem os poderes de tomada de decisão nessa SPE. A decisão sobre se uma SPE tem que ser consolidada pelo Grupo requer a utilização de pressupostos e estimativas para apurar os ganhos e perdas residuais e determinar quem retém a maioria desses ganhos e perdas. Outros pressupostos e estimativas poderiam levar a que o perímetro de consolidação do Grupo fosse diferente, com impacto direto nos seus resultados.

No âmbito da aplicação desta política, foram incluídas no perímetro de consolidação contabilístico as seguintes SPE resultantes das operações de titularização *Magellan* No. 2 e 3. Em contrapartida, o Grupo não consolidou nas suas contas as SPE resultantes das operações de titularização de crédito *Magellan* No. 1 e 4.

Para estas SPE, que estão desconhecidas no balanço, concluiu-se que foram transferidos substancialmente os riscos e benefícios associados àquelas operações, uma vez que o Grupo não detém quaisquer títulos emitidos pelas SPE em causa que tenham exposição à maioria dos riscos residuais, nem está de outra forma exposto à *performance* das correspondentes carteiras de crédito.

Em 28 de junho de 2013 foi concluída a operação de securitização sintética *Caravela SME* No. 3, associada a uma carteira de empréstimos a empresas, na sua maioria pequenas e médias empresas (PME) e empresários em nome individual (ENI).

O Banco Comercial Português, S.A. concluiu em junho de 2014 a execução de uma nova operação de titularização sintética de créditos *Caravela SME* No.4, envolvendo uma carteira de contratos de *leasing* de empresas e empresários em nome individual, no montante de 1.000 milhões de euros.

No que se refere às SPE incluídas no perímetro de consolidação, caso se venha a determinar que cessou o controlo exercido pelo Grupo sobre as suas atividades, designadamente na sequência da alienação dos títulos mais subordinados, as SPE deixam de ser objeto de consolidação. Neste caso, uma vez que por imperativo legal a gestão dos créditos cedidos permanecerá no âmbito do Grupo, manter-se-ão os correspondentes registos em contas extrapatrimoniais.

No momento da cedência de ativos associados às operações de titularização, o Grupo regista um ganho ou uma perda na demonstração de resultados se a SPE não for consolidada, logo desde o início, correspondendo à diferença entre o valor de venda dos ativos e o seu valor contabilístico. Nos restantes casos, havendo lugar à consolidação da SPE, não se registam resultados no momento inicial.

Se durante o período vigente de uma operação, cuja SPE se encontra incluída no perímetro de consolidação, o Grupo proceder à alienação parcial ou total dos títulos detidos, registará um ganho ou uma perda que: (i) caso se mantenha a necessidade de consolidar a SPE, ficará associada à alienação dos títulos emitidos, sendo incorporada no passivo como um prémio ou desconto e periodificada de acordo com a taxa efetiva até ao vencimento da operação, ou (ii) no caso de justificar a desconsolidação da SPE, resultará da venda dos ativos, que serão desconhecidos, sendo reconhecida na demonstração dos resultados consolidados.

9.3. REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS

Em 31 de dezembro de 2016, o Grupo detinha posições de titularização na qualidade de instituição investidora e de instituição cedente e mantinha também operações de titularização, enquanto entidade cedente, para as quais não foi promovida uma transferência significativa do risco de crédito das posições em risco (de acordo com os critérios definidos no CRR, artigos 243.º e 244.º, Secção 2, Capítulo 5, Título II, Parte III). Assim, os respetivos requisitos de fundos próprios foram determinados como se estas operações de titularização não tivessem ocorrido.

O apuramento dos requisitos de fundos próprios das operações de titularização com referência ao final de 2016 foi efetuado em conformidade com o estabelecido na Secção 3, Capítulo 5, Título II, Parte III do CRR.

Para as posições detidas como investidor foi utilizado o método baseado em notações para as posições de titularização que têm *rating* externo atribuído por uma ECAI, de acordo com o art. 261.º, Subsecção 4, Secção 3, Capítulo 5, Título II, Parte III do CRR e utilizando-se o mapeamento entre notações de *rating* externo e os graus de qualidade de crédito constante do Anexo III à Instrução do Banco de Portugal n.º 10/2007. Para as posições sem notação de *rating* externo foi utilizado um ponderador de 1.250%.

As ECAI utilizadas em 2016 no âmbito do cálculo dos requisitos de fundos próprios das operações de titularização foram a *Standard & Poor's*, a *Moody's* e a *Fitch Ratings*.

Para as posições detidas como instituição cedente foi utilizado o método da fórmula regulamentar, em conformidade com o estipulado pelo CRR, art. 262.º, Subsecção 4, Secção 3, Capítulo 5, Título II, Parte III.

Os requisitos de fundos próprios para operações de titularização apuradas de acordo com o método das notações internas no final de 2016 e de 2015 são apresentados nos Quadros 32-A e 32-B.

(Milhares de euros)

QUADRO 32-A - REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS PARA OPERAÇÕES DE TITULARIZAÇÃO: MÉTODO DAS NOTAÇÕES INTERNAS (TRADICIONAL)

Titularização tradicional	Montante total das posições em risco titularizadas originadas (da instituição cedente)	Valor da posição em risco		Decomposição do valor da posição em risco sujeita a ponderação (2+3) por ponderador de risco superior ou igual a 100%				Requisitos de fundos próprios		
		Valor deduzido aos fundos próprios (-)	Método baseado em notações		1250%		Método da Fórmula Regulamentar	Método da Avaliação Interna	31 dez. 16	31 dez. 15
			12%-18%	100%	Posição objeto de notação	Posição não objeto de notação	Ponderador de risco médio (%)	Ponderador de risco médio (%)		
TOTAL DAS POSIÇÕES EM RISCO (=A+B+C)		6.140		6.040		101			1.381	1.463
A – ENTIDADE CEDENTE: TOTAL DAS POSIÇÕES										
A.1 - Elementos do ativo										
Grau hierárquico mais elevado (<i>Most senior</i>)										
<i>Mezzanine</i>										
Posições de primeira perda (<i>First loss</i>)										
A.2 - Elementos extrapatrimoniais e instrumentos derivados										
A.3 - Reembolso/amortização antecipado/a (<i>Early amortisation</i>)										
B - INVESTIDOR: TOTAL DAS POSIÇÕES		6.140		6.040		101			1.381	1.463
B.1 - Elementos do ativo		6.140		6.040		101			1.381	1.463
Grau hierárquico mais elevado (<i>Most senior</i>)		6.040		6.040					1.280	1.463
<i>Mezzanine</i>										
Posições de primeira perda (<i>First loss</i>)		101				101			101	
B.2 - Elementos extrapatrimoniais e instrumentos derivados										
C - PATROCINADOR: TOTAL DAS POSIÇÕES										
C.1 - Elementos do ativo										
C.2 - Elementos extrapatrimoniais e instrumentos derivados										

Nota: Os requisitos de fundos próprios evidenciados neste Quadro encontram-se relevados no ponto 2.1.2.4. do Quadro 7 – Requisitos de fundos próprios.

(Milhares de euros)

QUADRO 32-B - REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS PARA OPERAÇÕES DE TITULARIZAÇÃO: MÉTODO DAS NOTAÇÕES INTERNAS (SINTÉTICA)

Titularização tradicional	Montante total das posições em risco titularizadas originadas (da instituição cedente)	Valor da posição em risco		Decomposição do valor da posição em risco sujeita a ponderação (2+3) por ponderador de risco superior ou igual a 100%					Requisitos de fundos próprios	
		Valor deduzido aos fundos próprios (-)	Método baseado em notações		1250%		Método da Fórmula Regulamentar	Método da Avaliação Interna	31 dez. 16	31 dez. 15
			20%-35%	100%	Posição objeto de notação	Posição não objeto de notação	Ponderador de risco médio (%)	Ponderador de risco médio (%)		
TOTAL DAS POSIÇÕES EM RISCO (=A+B+C)	3.618.496	3.328.560				388.916	12%		31.113	30.435
A - ENTIDADE CEDENTE: TOTAL DAS POSIÇÕES	3.618.496	3.328.560				388.916	12%		31.113	30.435
A.1 - Elementos do ativo	3.328.560	3.038.623				330.929	11%		26.474	25.509
Grau hierárquico mais elevado (<i>Most senior</i>)	3.029.112	3.029.112				212.038	7%		16.963	16.963
<i>Mezzanine</i>	287.559									
Posições de primeira perda (<i>First loss</i>)	11.889	9.511				118.891	1250%		9.511	8.545
A.2 - Elementos extrapatrimoniais e instrumentos derivados	289.936	289.936				57.987	20%		4.639	4.927
A.3 - Reembolso/amortização antecipado/a (<i>Early amortisation</i>)										
B - INVESTIDOR: TOTAL DAS POSIÇÕES										
B.1 - Elementos do ativo										
Grau hierárquico mais elevado (<i>Most senior</i>)										
<i>Mezzanine</i>										
Posições de primeira perda (<i>First loss</i>)										
B.2 - Elementos extrapatrimoniais e instrumentos derivados										
C - PATROCINADOR: TOTAL DAS POSIÇÕES										
C.1 - Elementos do ativo										
C.2 - Elementos extrapatrimoniais e instrumentos derivados										

Nota: Os requisitos de fundos próprios evidenciados neste Quadro encontram-se relevados no ponto 2.1.2.4. do Quadro 7 – Requisitos de fundos próprios.

Em 31 de dezembro de 2016 e de 2015 não existiam montantes adicionais de posições ponderadas pelo risco relativos a operações de titularização de posições em risco renováveis com cláusula de amortização antecipada.

10. REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS DA CARTEIRA DE NEGOCIAÇÃO

A carteira de negociação é constituída por posições detidas com o objetivo de obtenção de ganhos de curto prazo, por vendas ou reavaliação, sendo estas posições geridas ativamente e avaliadas de forma rigorosa e com caráter frequente.

Através de comunicação datada de 30 de abril de 2009, o Banco de Portugal autorizou o Grupo a utilizar o método de modelos internos no apuramento dos requisitos de fundos próprios para risco genérico de mercado da carteira de negociação.

Esta autorização incidiu sobre as subcarteiras da carteira de negociação que fazem parte do perímetro gerido centralmente desde Portugal, que engloba todas as operações de negociação relacionadas com mercados e produtos financeiros, salientando-se as efetuadas pelo Banco Comercial Português, S.A.

Assim, em 31 de dezembro de 2016 e de 2015, os requisitos de fundos próprios para os riscos genéricos de mercado da carteira de negociação do Grupo foram calculados de acordo com o método de modelos internos para risco genérico, dentro do universo de entidades geridas centralmente a partir de Portugal. Para as restantes entidades, os requisitos de fundos próprios foram calculados de acordo com o método padrão. No que se refere ao risco específico, foi utilizado o método padrão para todas as posições elegíveis.

No Quadro 33 apresentam-se os requisitos de fundos próprios associados à carteira de negociação do Grupo em 31 de dezembro de 2016 e 2015, por tipo de risco.

(Milhares de euros)

	31 dez. 16	31 dez. 15
TOTAL DE RISCOS DA CARTEIRA DE NEGOCIAÇÃO	79.753	125.460
1. RISCO DE POSIÇÃO	53.307	82.509
1.1. Método Padrão sobre a carteira de negociação	2.177	4.659
1.1.1. Instrumentos de dívida	2.080	4.532
1.1.1.1. Risco específico	1.284	2.288
1.1.1.2. Risco geral	796	2.216
1.1.1.3. Risco não linear		29
1.1.2. Títulos de capital	97	127
1.1.2.1. Risco específico	90	96
1.1.2.2. Risco geral	7	31
1.1.1.3. Risco não linear		
1.1.3. Organismos de investimento coletivo (OIC)		
1.1.4. Futuros e opções negociados em bolsa		
1.1.5. Futuros e opções do mercado de balcão - OTC		
1.1.6. Outros		
1.2. Método de Modelos Internos sobre a carteira de negociação	51.130	77.850
2. RISCO DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE	26.446	42.951
2.1. Vendas/compras com acordo de recompra/revenda, concessão/contração de empréstimos de valores mobiliários ou de mercadorias, operações de empréstimo com imposição de margem e operações de liquidação longa		
2.2. Instrumentos derivados	26.446	42.951
2.3. Compensação contratual multiproduto		
3. RISCO DE LIQUIDAÇÃO		

Nota: Os requisitos de fundos próprios evidenciados neste Quadro encontram-se relevados nos pontos 2.2., 2.3.1.1 e 2.3.1.2, e 2.3.2 do Quadro 7 – Requisitos de fundos próprios.

10.1. METODOLOGIAS DE CÁLCULO

O cálculo de requisitos de fundos próprios para risco genérico de mercado, pelo método padrão, teve por base as seguintes metodologias, em função do tipo de instrumento financeiro em causa:

- Instrumentos de dívida: nesta carteira, os requisitos de fundos próprios para risco genérico de mercado foram calculados de acordo com o método da *duration* – em conformidade com o artigo 340.º da Secção 2 do Capítulo 2, Título IV, Parte III do CRR e com o tratamento de posições referenciado na Secção 1 do mesmo capítulo.
- Instrumentos de capital: para esta carteira, os requisitos de fundos próprios para risco genérico de mercado foram calculados de acordo com a metodologia descrita na Secção 3, Capítulo 2, Título IV, Parte III do CRR.

Adicionalmente, para efeitos de aplicação do método de modelos internos, o Grupo aplica uma metodologia VaR para a medição do risco genérico de mercado – incluindo os riscos de taxa de juro, de câmbio e de mercado de ações – para todas as subcarteiras abrangidas pela autorização de modelização interna anteriormente referida.

O Quadro 34 apresenta as principais estatísticas de VaR do risco genérico, calculado de acordo com os métodos de modelos internos aprovados pelo Banco de Portugal, exclusivamente para o universo de entidades geridas centralmente a partir de Portugal, durante os anos de 2016 e de 2015.

(Milhares de euros)

QUADRO 34 – HISTÓRICO DO RISCO GENÉRICO DA CARTEIRA DE NEGOCIAÇÃO (PORTUGAL)

	2016	2015
Máximo	6.393	10.009
Média	1.975	4.060
Mínimo	866	856
Valor 31/12	3.943	1.555

Nota: VaR 10 dias 99% nível de confiança unilateral.

Os requisitos de fundos próprios para risco específico de mercado continuaram a ser calculados de acordo com o método padrão, incluindo os das subcarteiras de negociação relativamente às quais o Banco de Portugal autorizou a utilização do método de modelos internos para o cálculo relativo ao risco genérico de mercado, tal como anteriormente referido.

Estes requisitos foram determinados, para a totalidade das posições da carteira de negociação do Grupo, de acordo com a Subsecção 1 da Secção 2, Capítulo 2, Título IV, Parte III do CRR e o artigo 342.º da Secção 3, Capítulo 2, Título IV, Parte III, em função do tipo de instrumentos financeiros em causa (instrumentos de dívida ou instrumentos de capital, respetivamente).

10.2. STRESS TESTS SOBRE A CARTEIRA DE NEGOCIAÇÃO

Em complemento ao apuramento do VaR, e visando quer a identificação de concentrações de risco não capturadas por essa métrica, quer a avaliação de outras possíveis dimensões de perda, o Grupo testa de forma contínua um conjunto alargado de cenários de esforço (*stress scenarios*) sobre a carteira de negociação, analisando os resultados desses testes de esforço.

O Quadro 35 resume os resultados destes testes sobre a carteira de negociação global do Grupo em 31 de dezembro de 2016, que indicam que a exposição da mesma aos diversos fatores de risco considerados nos cenários *standard* é limitada e que o principal risco a ter em conta é o da subida do nível das taxas de juro, sobretudo quando acompanhada por um aumento no declive da *yield curve*.

(Milhares de euros)

QUADRO 35 – STRESS TESTS SOBRE A CARTEIRA DE NEGOCIAÇÃO

Cenários <i>standard</i> testados com referência a 31 de dezembro de 2016	Cenário com resultado negativo	Resultado
Varição paralela da curva de rendimentos em +/- 100 p.b.	-100 p.b.	-15,7
Varição no declive da curva de rendimentos (para maturidades entre 2 e 10 anos) em +/- 25 p.b.	-25 p.b.	-3,3
4 combinações possíveis dos 2 cenários anteriores	-100 p.b. e +25 p.b.	-12,2
	-100 p.b. e -25 p.b.	-19,3
Varição dos principais índices acionistas em +/- 30%	+30%	-0,2
Varição das taxas de câmbio (em relação ao euro) em +/- 10% para as principais moedas e +/- 25% para as restantes moedas	-10%, -25%	-1,7
Varição dos <i>spreads</i> dos <i>swaps</i> em +/- 20 p.b.	-20 p.b.	-0,3

(Milhares de euros)

Cenários não- <i>standard</i> testados com referência a 31 de dezembro de 2016	Cenário com resultado negativo	Resultado
Alargamento/Estreitamento do <i>Bid-Ask Spread</i>	Estreitamento	-3,7
Cenário customizado ⁽¹⁾		-5,5
Cenários históricos ⁽²⁾	07/04/2011	1,5
	22/09/2011	-4,9

⁽¹⁾ Cenário em que os principais fatores de risco historicamente verificados (num horizonte temporal de três anos) são aplicados de forma simulada sobre a atual carteira, por forma a medir os impactos potenciais desses fatores de risco.

⁽²⁾ Cenário que aplica à carteira atual variações de mercado ocorridas em crises passadas; no caso, nas datas consideradas, registou-se grande volatilidade nas *yields* da dívida pública portuguesa.

10.3. VERIFICAÇÃO A POSTERIORI (BACKTESTING) DO MÉTODO DE MODELOS INTERNOS

O Grupo efetua verificações *a posteriori* dos resultados do método de modelos internos (*backtests*), face aos resultados teóricos obtidos pela carteira alvo do cálculo, inalterada entre dois dias úteis consecutivos e reavaliada aos preços de mercado do segundo dia. Paralelamente, o Grupo dispõe de um processo complementar de verificação dos resultados do modelo face aos resultados reais obtidos, expurgando os efeitos de operações efetuadas com intermediação (a preços diferentes dos de mercado).

A avaliação dos ativos e passivos financeiros incluídos na carteira de negociação é realizada por uma unidade totalmente independente da negociação dos mesmos, tendo o controlo das avaliações sido assegurado, em 2016, pela Unidade de Auditoria e Validação de Modelos, estando os procedimentos de avaliação e controlo documentados na regulamentação interna do Grupo. A segregação entre as funções de tomada e de avaliação de posições encontra-se também contemplada ao nível dos sistemas informáticos que intervêm em todo o processo de gestão, avaliação, liquidação e contabilização das operações.

No que se refere às verificações dos resultados do modelo realizadas *a posteriori*, o número de excessos verificados de 2014 a 2016, relativamente à carteira de negociação do universo de entidades geridas centralmente a partir de Portugal, para as quais o Banco de Portugal aprovou a utilização de métodos de modelos internos para efeitos de cálculo de requisitos de capital para o risco genérico, é apresentado no Quadro 36.

QUADRO 36 – BACKTESTS DE APLICAÇÃO DE METODOLOGIA VaR PARA CÁLCULO DOS RISCOS DE MERCADO

Ano	Resultado
2014	1
2015	5 ^(*)
2016	5 ^(*)

Nota: O modelo de verificação *a posteriori* utilizado incide sobre os excessos ocorridos em ambos os extremos da distribuição de resultados, fazendo com que o número de excessos esperado, de acordo com o nível de significância aplicado, seja de 5 por exercício (2% x 250 observações anuais).

(*) Excessos negativos.

A acuidade do modelo de estimação do risco genérico é monitorizada diariamente pelo processo de validação *a posteriori* que compara os valores de risco calculados num determinado dia (VaR) com o resultado (teórico) da aplicação das taxas de mercado do dia seguinte às mesmas posições.

No gráfico seguinte, apresenta-se este *backtesting* hipotético, referente a 2016, para a carteira de negociação cuja atividade é gerida centralmente a partir de Portugal.

GRÁFICO 1 – VaR – BACK TESTING (TRADING BOOK)



Tal como ilustrado no Gráfico 1, observaram-se, em 2016, seis excessos de valor sobre os resultados previstos pelo modelo (1 positivo e 5 negativos), o que representa uma frequência de 2,3% em 257 dias de observações. Embora este resultado esteja ligeiramente acima do valor teórico máximo de excessos bilaterais esperados, o modelo continua a ser considerado adequado, até porque os excessos em causa resultam de um comportamento acentuadamente atípico dos mercados, com grande volatilidade extremamente concentrada no tempo; concretamente, entre 5 e 11 de fevereiro de 2016, registaram-se quatro dos seis excessos do ano.

Adicionalmente, o Quadro 37 apresenta em detalhe os resultados do *backtesting* diário da carteira de negociação gerida centralmente a partir de Portugal durante o ano de 2016. Ocorre um excesso quando o valor (em módulo) do resultado teórico é superior ao VaR.

(Milhares de euros)

QUADRO 37 – BACKTEST TEÓRICO SOBRE A CARTEIRA DE NEGOCIAÇÃO DE PORTUGAL – 2016								
Data	VaR	Resultado teórico	Data	VaR	Resultado teórico	Data	VaR	Resultado teórico
04/01/2016	421	233	07/03/2016	662	-98	11/05/2016	545	47
05/01/2016	434	-55	08/03/2016	661	-102	12/05/2016	478	122
06/01/2016	645	-629	09/03/2016	664	314	13/05/2016	475	17
07/01/2016	716	-84	10/03/2016	686	256	16/05/2016	484	114
08/01/2016	593	-71	11/03/2016	552	5	17/05/2016	463	-1
11/01/2016	685	-172	14/03/2016	517	-205	18/05/2016	448	-1
12/01/2016	571	156	15/03/2016	548	40	19/05/2016	434	37
13/01/2016	614	-369	16/03/2016	553	462	20/05/2016	593	56
14/01/2016	611	-354	17/03/2016	520	351	23/05/2016	509	177
15/01/2016	773	-190	18/03/2016	472	-3	24/05/2016	424	163
18/01/2016	543	137	21/03/2016	460	54	25/05/2016	504	-92
19/01/2016	547	-781 ⁽¹⁾	22/03/2016	466	41	26/05/2016	469	-21
20/01/2016	633	44	23/03/2016	988	138	27/05/2016	513	95
21/01/2016	627	474	24/03/2016	459	168	30/05/2016	444	-59
22/01/2016	637	-24	29/03/2016	447	-98	31/05/2016	493	-168
25/01/2016	651	-7	30/03/2016	454	-3	01/06/2016	557	-154
26/01/2016	639	168	31/03/2016	477	64	02/06/2016	566	-104
27/01/2016	651	-131	01/04/2016	475	19	03/06/2016	543	-59
28/01/2016	650	-24	04/04/2016	489	-154	06/06/2016	547	-91
29/01/2016	519	119	05/04/2016	611	-55	07/06/2016	630	78
01/02/2016	538	-447	06/04/2016	622	-450	08/06/2016	660	-77
02/02/2016	583	-75	07/04/2016	601	94	09/06/2016	626	-78
03/02/2016	545	-146	08/04/2016	566	-326	10/06/2016	635	-138
04/02/2016	485	-284	11/04/2016	548	20	13/06/2016	740	-275
05/02/2016	530	-891 ⁽²⁾	12/04/2016	457	418	14/06/2016	686	9
08/02/2016	541	-711 ⁽³⁾	13/04/2016	472	104	15/06/2016	682	-197
09/02/2016	544	123	14/04/2016	446	146	16/06/2016	686	260
10/02/2016	554	-1.547 ⁽⁴⁾	15/04/2016	444	-43	17/06/2016	694	374
11/02/2016	541	763	18/04/2016	500	23	20/06/2016	660	-159
12/02/2016	499	441	19/04/2016	471	-71	21/06/2016	704	209
15/02/2016	592	-264	20/04/2016	446	39	22/06/2016	705	-17
16/02/2016	605	-13	21/04/2016	431	-40	23/06/2016	496	-482
17/02/2016	645	308	22/04/2016	426	-31	24/06/2016	966	-60
18/02/2016	630	-282	25/04/2016	430	87	27/06/2016	884	-4
19/02/2016	632	-49	26/04/2016	438	-35	28/06/2016	772	33
22/02/2016	652	72	27/04/2016	457	70	29/06/2016	736	-36
23/02/2016	629	381	28/04/2016	445	-132	30/06/2016	692	141
24/02/2016	626	242	29/04/2016	450	157	01/07/2016	760	-51
25/02/2016	636	628	02/05/2016	449	66	04/07/2016	685	-299
26/02/2016	685	146	03/05/2016	437	35	05/07/2016	643	32
29/02/2016	708	55	04/05/2016	459	-169	06/07/2016	738	2
01/03/2016	724	-14	05/05/2016	472	-20	07/07/2016	675	-65
02/03/2016	726	262	06/05/2016	477	19	08/07/2016	647	39
03/03/2016	684	-219	09/05/2016	464	-52	11/07/2016	538	371
04/03/2016	752	-232	10/05/2016	524	134	12/07/2016	523	-202

(Continua)

(Continuação)

(Milhares de euros)

Data	VaR	Resultado teórico	Data	VaR	Resultado teórico	Data	VaR	Resultado teórico
13/07/2016	420	159	14/09/2016	565	-267	16/11/2016	418	-150
14/07/2016	646	300	15/09/2016	535	-172	17/11/2016	447	-307
15/07/2016	480	-128	16/09/2016	524	207	18/11/2016	423	75
18/07/2016	502	42	19/09/2016	522	-96	21/11/2016	454	-137
19/07/2016	488	105	20/09/2016	542	115	22/11/2016	564	146
20/07/2016	503	80	21/09/2016	505	-453	23/11/2016	476	-121
21/07/2016	513	-102	22/09/2016	818	187	24/11/2016	487	10
22/07/2016	503	10	23/09/2016	825	-372	25/11/2016	583	-187
25/07/2016	525	74	26/09/2016	892	-233	28/11/2016	658	140
26/07/2016	517	-214	27/09/2016	1.176	-45	29/11/2016	659	439
27/07/2016	507	-22	28/09/2016	1.141	410	30/11/2016	541	20
28/07/2016	534	-157	29/09/2016	1.011	6	01/12/2016	661	-24
29/07/2016	532	-31	30/09/2016	1.017	17	02/12/2016	554	428
01/08/2016	645	326	03/10/2016	887	800	05/12/2016	556	389
02/08/2016	518	-112	04/10/2016	780	442	06/12/2016	579	76
03/08/2016	482	-148	05/10/2016	756	44	07/12/2016	603	-27
04/08/2016	666	177	06/10/2016	2.022	-319	08/12/2016	612	-977 ⁽⁵⁾
05/08/2016	610	76	07/10/2016	557	381	09/12/2016	625	244
08/08/2016	457	-101	10/10/2016	528	-71	12/12/2016	614	165
09/08/2016	607	-200	11/10/2016	528	210	13/12/2016	808	-220
10/08/2016	769	128	12/10/2016	501	-111	14/12/2016	964	-758
11/08/2016	907	-17	13/10/2016	421	201	15/12/2016	519	-161
12/08/2016	913	195	14/10/2016	466	-87	16/12/2016	801	-417
15/08/2016	837	286	17/10/2016	367	-20	19/12/2016	936	82
16/08/2016	659	23	18/10/2016	582	-39	20/12/2016	936	-11
17/08/2016	690	-279	19/10/2016	691	-210	21/12/2016	933	100
18/08/2016	844	228	20/10/2016	623	-62	22/12/2016	874	-208
19/08/2016	683	-145	21/10/2016	854	289	23/12/2016	986	-387
22/08/2016	815	-175	24/10/2016	847	38	27/12/2016	1.060	10
23/08/2016	990	208	25/10/2016	736	582	28/12/2016	1.299	-88
24/08/2016	913	177	26/10/2016	479	206	29/12/2016	1.358	602
25/08/2016	904	-221	27/10/2016	311	5	30/12/2016	1.247	-193
26/08/2016	862	181	28/10/2016	333	126			
29/08/2016	857	-96	31/10/2016	328	112			
30/08/2016	964	196	01/11/2016	310	158			
31/08/2016	953	-49	02/11/2016	302	81			
01/09/2016	953	203	03/11/2016	274	2			
02/09/2016	966	4	04/11/2016	313	93			
05/09/2016	845	-442	07/11/2016	314	47			
06/09/2016	1.084	-240	08/11/2016	289	-268			
07/09/2016	1.207	506	09/11/2016	322	-248			
08/09/2016	941	753	10/11/2016	397	-157			
09/09/2016	727	251	11/11/2016	410	-299			
12/09/2016	587	-65	14/11/2016	395	-51			
13/09/2016	493	22	15/11/2016	424	-336			

⁽¹⁾ Aumento de até 18 p.b. nas taxas de obrigações portuguesas superiores a 5 anos e decréscimo de 7 p.b. das taxas de obrigações alemãs 9/10 anos.

⁽²⁾ Aumento entre 14 e 26 p.b. nas taxas de obrigações portuguesas e decréscimo de 8 p.b. das taxas de obrigações alemãs 9/10 anos.

⁽³⁾ Aumento entre 13 e 30 p.b. nas taxas de obrigações portuguesas e desvalorização do USD em 1.2% e do AUD em 2.2%.

⁽⁴⁾ Aumento entre 28 e 53 p.b. nas taxas de obrigações portuguesas e decréscimo de 5 p.b. das taxas de obrigações alemãs 9/10 anos.

⁽⁵⁾ Valorização do USD em 1.9%.

Nota: VaR 10 dias 99% nível de confiança unilateral; resultado teórico obtido no processo de validação *a posteriori* do modelo de VaR (resultado diário escalado para 10 dias pela raiz quadrada do tempo).

11. REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS PARA RISCOS CAMBIAIS E DE MERCADORIAS

Em 31 de dezembro de 2016 e de 2015, os requisitos de fundos próprios para riscos cambiais foram determinados com recurso à utilização do método de modelos internos, autorizado pelo Banco de Portugal para as exposições integradas no perímetro gerido centralmente desde Portugal, em simultâneo e nas mesmas condições do risco genérico de mercado da carteira de negociação, anteriormente referidas, tendo sido calculados de acordo com o método padrão para as restantes exposições.

Os requisitos de fundos próprios para o risco de mercadorias das carteiras bancária e de negociação do Grupo foram calculados de acordo com o método padrão para esta tipologia de risco, quer no final de 2016, quer no final de 2015.

O risco de mercado para as posições cambiais globais das entidades do Grupo sujeitas à utilização do método padrão para efeitos do apuramento de requisitos de fundos próprios, foi avaliado de acordo com o Capítulo 3, Título IV, Parte III do CRR.

Além disso, o Grupo apurou requisitos de fundos próprios para risco de mercado relativamente às posições em carteira sensíveis a risco de mercadorias de acordo com o método da escala de prazos de vencimento, conforme o Capítulo 4, Título IV, Parte III do CRR.

Os requisitos de fundos próprios para riscos cambiais e para riscos de mercadorias apurados pelo Grupo, com referência a 31 de dezembro de 2016 e 2015, são apresentados no Quadro 38.

(Milhares de euros)

QUADRO 38 – REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS PARA RISCOS CAMBIAIS E DE MERCADORIAS

	31 dez. 16	31 dez. 15
1. RISCO CAMBIAL	445	8.173
1.1. Método padrão	445	8.173
1.2. Método de modelos internos		
2. RISCO DE MERCADORIAS	288	233
2.1. Método padrão	288	233
2.1.1. Método da escala de prazos de vencimento ou método simplificado	288	233
2.1.2. Futuros e opções sobre mercadorias negociados em bolsa		
2.1.3. Futuros e opções sobre mercadorias do mercado de balcão – OTC		
2.1.4. Outros		
2.2. Método de Modelos internos		

Nota: Os requisitos de fundos próprios evidenciados neste Quadro encontram-se relevados nos pontos 2.3.1.3 e 2.3.1.4, e no ponto 2.3.2 do Quadro 7 – Requisitos de fundos próprios.

12. REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS PARA RISCO OPERACIONAL

O Grupo calculou os requisitos de fundos próprios para risco operacional, com referência a 31 de dezembro de 2016 e de 2015, de acordo com o método *standard*, no seguimento da autorização recebida do Banco de Portugal, conforme anteriormente referido.

O apuramento dos requisitos de fundos próprios resulta da aplicação de um conjunto de ponderadores ao indicador relevante, que são diferenciados em função dos segmentos de atividade em que aquele se decompõe, de acordo com as definições regulamentares.

O enquadramento deste cálculo está suportado pelo Título III do CRR, para além de esclarecimentos adicionais prestados pelo Banco de Portugal, nomeadamente no que respeita às rubricas contabilísticas consideradas na determinação do indicador relevante.

12.1. INDICADOR RELEVANTE

O indicador relevante resulta do somatório da margem financeira, dos dividendos recebidos, com exceção dos rendimentos de imobilizações financeiras com a natureza de “quase capital” – suprimentos –, das comissões líquidas, dos resultados em operações financeiras associados a operações de negociação e dos outros proveitos de exploração. Destes últimos excluem-se os decorrentes da alienação de participações financeiras e de outros ativos, os de operações descontinuadas e os devidos a diferenças de consolidação negativas. São ainda adicionadas ao indicador as recuperações de juros vencidos e despesas, que, em base consolidada, se encontram registados na rubrica de reversões de perdas de imparidade.

No entanto, nem as indemnizações recebidas decorrentes de seguros contratados nem os proveitos da atividade seguradora propriamente dita acrescem ao valor do indicador relevante. Finalmente, os outros custos de exploração não podem contribuir para reduzir o valor do indicador relevante, com exceção dos custos com *outsourcing* prestado por entidades exteriores ao Grupo ou por entidades que não estejam submetidas às disposições do Decreto-Lei n.º 104/2007, de 3 de abril.

Os valores assim obtidos para as rubricas anteriormente identificadas são ajustados pelos montantes não correntes da atividade que eventualmente se encontrem ainda integrados no indicador relevante.

12.2. REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS PARA COBERTURA DO RISCO OPERACIONAL – MÉTODO STANDARD

Os requisitos de fundos próprios calculados de acordo com o método *standard* são determinados pela média dos últimos três anos da soma dos indicadores relevantes ponderados pelo risco, calculados em cada ano, relativamente aos segmentos de atividade e aos ponderadores de risco que se encontram definidos no artigo 317.º do CRR, cujo âmbito corresponde genericamente ao seguinte:

- Financiamento das Empresas (sujeito a um ponderador de 18%): atividades de tomada firme e serviços relacionados, análise de investimentos e outras atividades de consultoria financeira;
 - Negociação e Vendas (sujeito a um ponderador de 18%): negociação por conta própria e atividades de intermediação nos mercados monetários e de instrumentos financeiros;
 - Intermediação Relativa à Carteira de Retalho (sujeito a um ponderador de 12%): colocação de instrumentos financeiros sem tomada firme e intermediação de ordens relativas a instrumentos financeiros, por conta de Clientes particulares e pequenos negócios;
 - Banca Comercial (sujeito a um ponderador de 15%): receção de depósitos e concessão de crédito e de garantias e assunção de outros compromissos perante empresas;
 - Banca de Retalho (sujeito a um ponderador de 12%): receção de depósitos e concessão de crédito e de garantias e assunção de outros compromissos perante Clientes particulares e pequenos negócios;
 - Pagamento e Liquidação (sujeito a um ponderador de 18%): operações de pagamento e atividades de emissão e gestão de meios de pagamento;
 - Serviços de Agência (sujeito a um ponderador de 15%): serviços associados à guarda e administração de instrumentos financeiros;
 - Gestão de Ativos (sujeito a um ponderador de 12%): atividades de gestão de fundos de investimento e de carteiras individuais.
- O indicador relevante ponderado pelo risco para um dado segmento poderá, num determinado ano, ser negativo (contrabalançando indicadores ponderados positivos associados aos demais segmentos). Contudo, se, nesse ano, o somatório dos indicadores relevantes ponderados pelo risco de todos os segmentos de atividade for negativo, o valor a considerar no numerador será zero.
- O indicador relevante por segmentos de atividade, em base consolidada, resultou da agregação dos valores obtidos para os perímetros de Portugal bem como de cada uma das operações do Grupo no estrangeiro, determinados com base em critérios homogéneos e comuns a todas as geografias.
- O indicador relevante por segmentos de atividade para Portugal e para a Polónia foi calculado com base nas respetivas demonstrações financeiras, complementada com informação recolhida dos seus sistemas de informação de gestão, enquanto para as restantes operações no estrangeiro se recorreu à informação contabilística. No que respeita à subsidiária na Polónia, todo o processo de cálculo foi conduzido localmente, por se tratar de uma operação com uma atividade diversificada, que requer o contributo de sistemas de informação de gestão próprios. Em contrapartida, as restantes subsidiárias no estrangeiro, que têm uma atividade padronizada e concentrada no segmento de Retalho, foram tratadas centralmente.
- A segmentação do indicador relevante da atividade em Portugal e na operação polaca baseou-se em informação por segmentos de negócio que é produzida para efeitos de gestão interna e de divulgação ao mercado. Numa primeira fase, os segmentos de negócio foram identificados com os segmentos de risco operacional que com eles apresentam maiores semelhanças de perímetro, tendo-se efetuado seguidamente as transferências necessárias entre os vários segmentos, de soma nula, para atingir um perímetro concordante com o exigido para efeitos do risco operacional, para cada um deles.

Paralelamente, o apuramento do indicador relevante por segmentos de atividade para as operações do Grupo no estrangeiro, com exclusão da Polónia, baseou-se nas demonstrações financeiras de cada uma das subsidiárias, tal como referido. Tendo em consideração que estas subsidiárias desenvolvem uma atividade de retalho, foram afetas, numa primeira instância, ao segmento Banca de Retalho, com exceção dos valores registados pela rubrica de resultados em operações financeiras, que, pela sua natureza, são imediatamente colocados no segmento Negociação e Vendas, efetuando-se de seguida as transferências que permitem atingir uma segmentação concordante com o perímetro definido para o indicador relevante. Em 31 de dezembro de 2016, este cálculo foi efetuado para as operações da Suíça, de Moçambique, do Millennium bcp Bank & Trust, com sede nas Ilhas Caimão, para além do ActivoBank, que, embora desenvolvendo a sua atividade em Portugal, verifica os mesmos pressupostos e, portanto, segue a mesma metodologia.

Concluídos estes procedimentos e a consolidação das atividades do Grupo, obteve-se o indicador relevante segmentado em conformidade com os requisitos definidos para efeitos do risco operacional, ao qual se aplicou a metodologia de cálculo e os ponderadores anteriormente referidos e se obtiveram os respetivos requisitos de capital.

Em 31 de dezembro de 2016, o Grupo reportou 261 milhões de euros de requisitos de fundos próprios para risco operacional, que comparam com 259 milhões de euros em 31 de dezembro de 2015, determinados em função da informação apresentada no Quadro 39. Salienta-se que, para efeitos do apuramento dos requisitos de capital de 2016 e 2015, não se consideraram os contributos da subsidiária do Banco na Roménia no período 2013-14, dada a sua alienação em 2014.

(Milhares de euros)

QUADRO 39 – INDICADOR RELEVANTE DO RISCO OPERACIONAL

Atividades	Indicador relevante 2016			Por memória: método de Medição avançada – redução dos requisitos de fundos próprios (2016)	
	2014	2015	2016	Perdas esperadas consideradas no quadro das práticas internas	Mecanismos de transferência de risco
1. MÉTODO DO INDICADOR BÁSICO					
2. MÉTODO STANDARD	1.803.587	2.012.239	2.067.059		
- Financiamento das empresas - <i>corporate finance</i>	21.396	25.732	26.571		
- Negociação e vendas	-158.204	59.008	110.694		
- Intermediação relativa à carteira de retalho	23.485	15.605	22.259		
- Banca comercial	659.978	595.195	528.726		
- Banca de retalho	1.115.567	1.171.260	1.242.620		
- Pagamento e liquidação	85.994	82.552	81.657		
- Serviços de agência	32.850	37.370	28.827		
- Gestão de ativos	22.521	25.517	25.705		
MÉTODO DE MEDIÇÃO AVANÇADA ^(a)					

(Milhares de euros)

Atividades	Indicador relevante 2015			Por memória: método de Medição avançada – redução dos requisitos de fundos próprios (2015)	
	2013	2014	2015	Perdas esperadas consideradas no quadro das práticas internas	Mecanismos de transferência de risco
1. MÉTODO DO INDICADOR BÁSICO					
2. MÉTODO STANDARD	1.754.697	1.954.589	2.217.743		
- Financiamento das empresas - <i>corporate finance</i>	19.977	21.396	25.732		
- Negociação e vendas	-381.172	-129.281	116.801		
- Intermediação relativa à carteira de retalho	21.691	23.485	15.605		
- Banca comercial	902.527	659.978	595.195		
- Banca de retalho	1.034.429	1.224.564	1.309.684		
- Pagamento e liquidação	111.570	99.077	91.839		
- Serviços de agência	29.562	32.850	37.370		
- Gestão de ativos	16.114	22.521	25.517		
MÉTODO DE MEDIÇÃO AVANÇADA ^(a)					

^(a) Base de incidência, em termos de Indicador Relevante, das atividades sujeitas ao método de Medição Avançada

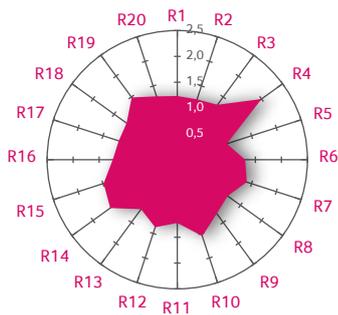
12.3. GESTÃO DO RISCO OPERACIONAL

A gestão do risco operacional assenta numa estrutura de processos *end-to-end*, definida para todas as subsidiárias do Grupo, tendo a responsabilidade pela sua gestão sido atribuída a *process owners* que têm por missão: caracterizar as perdas operacionais capturadas no contexto dos seus processos; realizar a autoavaliação dos riscos (RSA); identificar e implementar as ações adequadas para mitigar exposições ao risco, contribuindo para o reforço do ambiente de controlo interno; e monitorizar os indicadores de risco (KRI).

Nos gráficos seguintes apresentam-se os resultados dos últimos RSA realizados em Portugal, na Polónia e em Moçambique, relativamente ao *score* médio de cada uma das 20 subtipologias de risco definidas para o risco operacional, no conjunto dos processos avaliados, sendo que a linha exterior representa um *score* de 2.5, numa escala de 1 (menos grave) a 5 (mais grave).

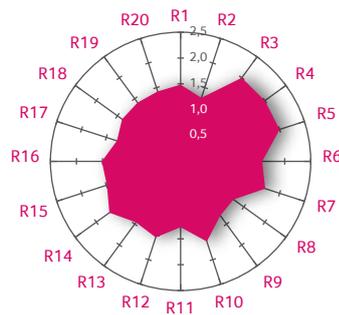
GRÁFICO 2- RESULTADOS DO RISK SELF-ASSESSMENT

PORTUGAL



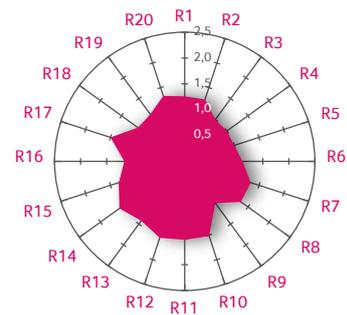
- R1 Fraude interna e roubo
- R2 Execução de transações não autorizadas
- R3 Relações com Colaboradores
- R4 Violação dos regulamentos de higiene e segurança
- R5 Discriminação sobre Colaboradores
- R6 Perda de Colaboradores-chave
- R7 *Hardware e software*

POLÓNIA



- R8 Infraestruturas de comunicações
- R9 Segurança de sistemas
- R10 Execução e manutenção de transações
- R11 Monitorização e reporte
- R12 Relações com Clientes
- R13 Conceção de produtos/serviços
- R14 Fraude externa e roubo
- R15 Desastres e danos nos ativos

MOÇAMBIQUE



- R16 Obrigações regulamentares, legais e fiscais
- R17 Práticas comerciais ou de mercado incorretas
- R18 Riscos de projetos
- R19 *Outsourcing*
- R20 Outros problemas de relações com terceiros

As perdas operacionais identificadas são registadas na aplicação de gestão de risco operacional do Grupo e relacionadas com o respetivo processo, sendo valorizadas e caracterizadas de acordo com a sua natureza. Sempre que aplicável, é associada a cada evento de perda uma dada ação de mitigação.

Os gráficos ao lado caracterizam o perfil das perdas operacionais acumuladas até 31 de dezembro de 2016.

Está identificado um conjunto de KRI que são utilizados para monitorizar os riscos dos processos das diversas operações do Grupo. Estes KRI são instrumentos de gestão representados por métricas que visam identificar alterações no perfil dos riscos ou na eficácia dos controlos, de modo a permitir atuar preventivamente e evitar que situações de risco potencial se materializem em perdas efetivas. Na gestão dos processos são também utilizados indicadores de desempenho e de controlo (*Key Performance Indicators* e *Key Control Indicators*), cuja monitorização embora mais orientada para aferir a eficiência operativa, contribui também para a deteção de riscos.

A análise de cenários é um exercício em que participam todos os macro-*process owners* e outros Diretores Coordenadores de Direções selecionadas, orientado para a avaliação de riscos potenciais de elevada severidade, que tem por finalidade quantificar o impacto de eventos extremos (baixa frequência/alta severidade) e relevantes, mesmo que nunca se tenham verificado no Banco. Os resultados deste exercício foram integrados no modelo estatístico desenvolvido para determinar a adequação do capital interno (ICAAP) e a informação proporcionada é utilizada também na gestão e mitigação do risco, contribuindo para o reforço do ambiente de controlo interno.

Paralelamente, o Grupo continuou a reforçar e aperfeiçoar a sua gestão de continuidade de negócio ao longo de 2016, com enfoque na atualização de estratégias, procedimentos e documentação existente e na realização de exercícios regulares de recuperação de negócio, recuperação tecnológica e de gestão de crise, de forma a melhorar a sua capacidade de resposta a incidentes em articulação com todas as equipas envolvidas nas suas diferentes fases.

Esta temática, cujo objetivo é assegurar a continuidade da execução das principais atividades, de negócio ou suporte ao negócio, em caso de catástrofe ou de contingência importante, é abordada no Grupo por via de duas vertentes distintas mas complementares:

- O *Disaster Recovery Plan*, para os sistemas e as infraestruturas de comunicações; e
- O Plano de Continuidade de Negócio, para as pessoas, instalações e equipamentos requeridos para o suporte mínimo dos processos selecionados, considerados como críticos.

De referir que a gestão desta área específica de risco operacional é desenhada, promovida e coordenada por uma unidade de estrutura específica, transversal ao Grupo.

Além disso, o Grupo mantém uma política de contratação de seguros como instrumento de mitigação dos potenciais impactos financeiros associados à ocorrência de riscos operacionais, através da transferência, total ou parcial, de riscos de natureza patrimonial, pessoal ou ligados a responsabilidades perante terceiros.

As propostas para novos seguros são submetidas pelos *process owners*, no âmbito das competências de gestão do risco operacional inerentes aos seus processos, ou apresentadas pelos responsáveis de área ou de unidade orgânica, sendo analisadas pelo Comité de Risco e alvo de decisão da CE. No âmbito da contratação de seguros, em Portugal, as funções técnicas e comerciais especializadas envolvidas estão atribuídas à Unidade de Gestão de Seguros (UGS), uma unidade transversal a todas as entidades do Grupo que operam em Portugal. A UGS partilha informação com o *Risk Office*, visando, assim, o reforço das coberturas das apólices em causa e a qualidade da base de dados de perdas operacionais.

GRÁFICO 3 – PERFIL DAS PERDAS OPERACIONAIS POR CAUSA

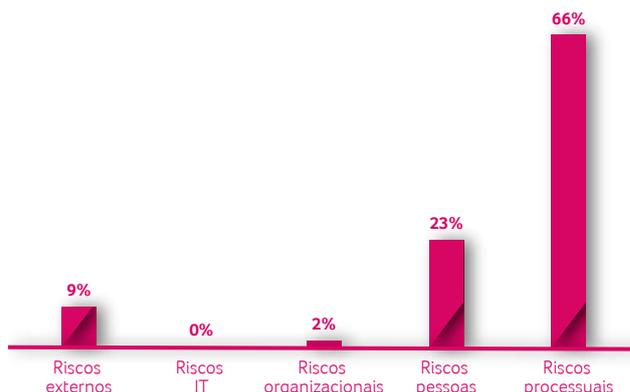


GRÁFICO 4 – PERFIL DAS PERDAS OPERACIONAIS POR GEOGRAFIA

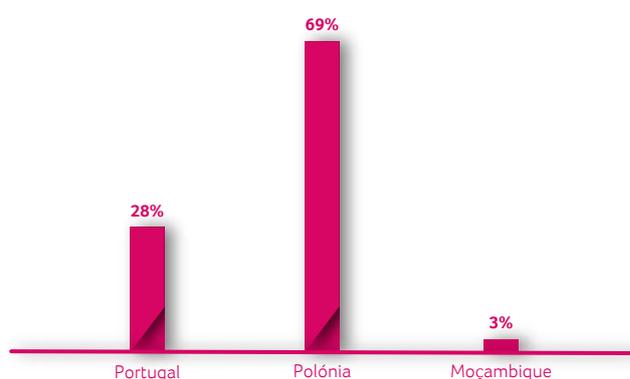


GRÁFICO 5 – PERFIL DAS PERDAS OPERACIONAIS POR CLASSE DE VALOR (EM EUROS)

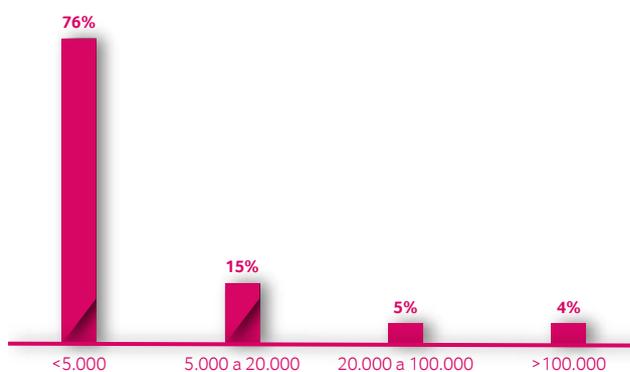
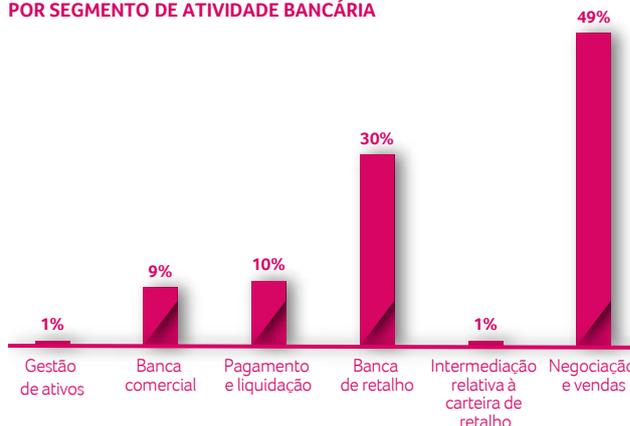


GRÁFICO 6 – PERFIL DAS PERDAS OPERACIONAIS POR SEGMENTO DE ATIVIDADE BANCÁRIA



13. RISCO DE TAXA DE JURO NA CARTEIRA BANCÁRIA

A avaliação do risco de taxa de juro originado por operações da carteira bancária é efetuada através de um processo de análise de sensibilidade ao risco, realizado todos os meses, para o universo de operações que integram o balanço consolidado, refletindo a perda potencial em valor económico resultante de alterações adversas da taxa de juro.

A carteira bancária engloba todas as posições não incluídas na carteira de negociação, designadamente as operações de *funding* institucional e nos mercados monetários, as operações de natureza comercial e estrutural e os títulos da carteira de investimento.

As variações das taxas de juro de mercado têm efeito ao nível da margem financeira do Grupo, tanto numa ótica de curto como de médio/longo prazo. Os principais fatores de risco advêm do *mismatch* de *repricing* das posições da carteira (risco de *repricing*) e do risco de variação do nível das taxas de juro de mercado (*yield curve risk*). Adicionalmente – embora com impactos menos relevantes – existe o risco de ocorrerem variações desiguais em diferentes indexantes com o mesmo prazo de *repricing* (*basis risk*).

Por forma a identificar a exposição da carteira bancária do Grupo a estes riscos, a monitorização do risco de taxa de juro entra em consideração com as características financeiras das posições registadas nos sistemas de informação, sendo efetuada uma projeção dos respetivos *cash-flows* esperados de acordo com as datas de *repricing*, calculando-se assim o impacto no valor económico resultante de cenários alternativos de alteração nas curvas de taxas de juro de mercado.

As posições de risco das áreas comercial e estrutural que não sejam objeto de cobertura específica com o mercado são transferidas, através de operações internas, para as áreas de mercados passando a partir desse momento a fazer parte integrante das respetivas carteiras, sendo como tal avaliadas diariamente com base na metodologia de VaR.

Os pressupostos fundamentais utilizados nesta análise encontram-se documentados nos regulamentos internos e consistem essencialmente no estabelecimento de maturidades de refixação da taxa de juro para itens relativamente aos quais não existe data de *repricing* definida, por um lado, e de comportamentos esperados de reembolso antecipado, por outro.

Para as rubricas relativamente às quais não existem datas de *repricing* definidas aplicaram-se, em 2016, os seguintes pressupostos quanto aos prazos de *repricing*:

- Contas Nostro e Vostro: pressuposto de *repricing* de um mês;
- Depósitos à vista em bancos centrais: pressuposto de *repricing* de um mês;
- Crédito renovável/Contas correntes e descobertos: pressuposto de *repricing* de 40% até 12 meses; 15% a 24 meses; 15% a 36 meses; 15% a 48 meses e 15% a 60 meses;
- Crédito renovável/Cartões de crédito: pressuposto de *repricing* de 50% até 12 meses; 15% a 24 meses; 15% a 36 meses; 10% a 48 meses e 10% a 60 meses;
- Crédito renovável/*Factoring*: pressuposto de *repricing* de 45% até 12 meses; 15% a 24 meses; 15% a 36 meses; 15% a 48 meses e 10% a 60 meses;

- Depósitos à ordem não remunerados e outras disponibilidades (em euros): pressuposto de *repricing* de 15% a 12 meses, 10% a 24 meses, 10% a 36 meses, 10% a 48 meses e 55% a 60 meses;
- Depósitos à ordem não remunerados e outras disponibilidades (em outras moedas): pressuposto de *repricing* de 20% a 12 meses, 20% a 24 meses, 10% a 36 meses, 10% a 48 meses e 40% a 60 meses;
- Depósitos à ordem remunerados: pressuposto de *repricing* de 50% a 1 mês, 40% a 3 meses e 10% a 6 meses.

São realizados testes de esforço (*stress tests*) para a carteira bancária aplicando choques *standard* de deslocações paralelas da curva de rendimentos. São também realizados testes de esforço em diferentes cenários macroeconómicos contemplando diversas variáveis de análise e a totalidade das posições do Grupo, onde o risco de taxa de juro da carteira bancária é uma componente relevante do âmbito da análise.

Os testes de esforço são realizados semestralmente, com o objetivo de avaliar o impacto de situações extremas que não podem ser medidas nas análises de VaR e de BPV (*Basis Point Value* – análise de impactos provocados por choques efetuados sobre as taxas de juro, positivos e negativos).

Os cenários macroeconómicos são desenhados tendo por base a situação económica e o impacto que poderá ser causado por alterações significativas nas principais variáveis de análise de risco, designadamente, nos preços dos ativos transacionados, nas taxas de juro, nas taxas de câmbio, nas probabilidades de *default* e na capacidade de recuperação de créditos vencidos.

O Quadro 40 ilustra os impactos na situação líquida do Grupo de 31 de dezembro de 2016 e de 2015, em montante e em percentagem, provocados por choques de +200 e de -200 pontos base (p.b.) nas taxas de juro.

(Milhares de euros)

QUADRO 40 – ANÁLISE DE SENSIBILIDADE AO RISCO DE TAXA DE JURO DA CARTEIRA BANCÁRIA

		31 dez. 16	31 dez. 15
Valor	+200 p.b.	191.306	30.135
	-200 p.b.	43.514	111.214
% Capitais próprios ⁽¹⁾	+200 p.b.	3,7%	0,5%
	-200 p.b.	0,8%	2,0%

⁽¹⁾ Os capitais próprios contabilísticos excluem produtos híbridos contabilizados na situação líquida não elegíveis para o CET1.

Em 31 de dezembro de 2016, a amplitude dos choques considerados para efeito desta análise (variações paralelas das curvas de taxa de juro de +/- 200 p.b.) reflete, como já acontecia em anos anteriores, uma assimetria significativa dos impactos apurados no valor económico do Grupo, ocorrendo mesmo ganhos de valor em ambos os cenários. Este facto prende-se com o pressuposto de limitação da descida de taxas a zero e aos diferentes impactos existentes na carteira por prazos de *repricing* (associados a diferentes choques efetivos nos dois cenários), bem como à redução das exposições com prazos superiores a um ano, em linha com a política de cobertura seguida em 2016.

14. RISCO DE LIQUIDEZ

14.1. GESTÃO E AVALIAÇÃO DO RISCO DE LIQUIDEZ

GESTÃO DA LIQUIDEZ

A gestão da liquidez do Grupo é acompanhada globalmente e a supervisão é coordenada ao nível consolidado de acordo com os princípios e metodologias definidos ao nível do Grupo.

A gestão das necessidades de liquidez está descentralizada por geografia, dado que cada subsidiária é autossuficiente e responsável por assegurar a cobertura das suas necessidades de liquidez, quer através da sua base de depósitos quer através dos mecanismos de mercado disponíveis em cada geografia.

As subsidiárias do Grupo apresentam *buffers* de liquidez adequados às necessidades de financiamento, com rácios conservadores de empréstimo sobre depósitos.

O Grupo BCP tem vindo a desenvolver um modelo de negócio sólido na banca de retalho, beneficiando de uma posição de liquidez estável, mesmo em situações de contingência dos mercados financeiros, conforme se verificou em 2011, na sequência da adoção do programa de resgate para Portugal.

Desde então, foram redefinidas prioridades estratégicas, quer pela alienação de ativos não estratégicos num primeiro momento, quer pela gestão do processo de desalavancagem, permitindo desenvolver uma maior resiliência da estrutura de financiamento do Banco.

O processo de desalavancagem permitiu alcançar os objetivos de redução do *gap* comercial e reforçar as fontes de financiamento estáveis, demonstrando-se como uma alternativa face ao risco de limitações de acesso aos mercados de dívida.

O Grupo BCP assegura a adoção dos requisitos prudenciais de liquidez exigidos no âmbito do novo quadro regulamentar ao nível consolidado e individual.

AVALIAÇÃO DO RISCO DE LIQUIDEZ

A avaliação do risco de liquidez do Grupo baseia-se no cálculo e análise de indicadores regulamentares definidos pelas autoridades de supervisão, assim como em outras métricas internas para as quais também se encontram definidos limites de exposição.

A evolução da situação de liquidez do Grupo para horizontes temporais de curto prazo (até três meses) é efetuada diariamente com base em dois indicadores definidos internamente (liquidez imediata e liquidez trimestral), que medem as necessidades máximas de tomada de fundos que podem ocorrer num só dia, considerando as projeções de *cash-flows* para períodos de, respetivamente, três dias e três meses.

O cálculo destes indicadores é efetuado adicionando à posição de liquidez do dia de análise os fluxos de caixa futuros estimados para cada um dos dias do horizonte temporal respetivo (três dias ou três meses) para o conjunto de operações intermediadas pelas áreas de mercados, incluindo-se neste âmbito as operações realizadas com Clientes das redes Corporate e Private que pela sua dimensão são obrigatoriamente cotadas pela Sala de Mercados. Ao valor assim calculado é adicionado o montante de ativos considerados altamente líquidos existentes na carteira do Banco, determinando-se o *gap* de liquidez acumulado em cada um dos dias do período em análise.

Paralelamente é efetuado o apuramento regular da evolução da posição de liquidez do Grupo, identificando-se todos os fatores que justificam as variações ocorridas. Esta análise é submetida à apreciação do CALCO, visando a tomada de decisões que conduzam à manutenção de condições de financiamento adequadas à prossecução da atividade. Complementarmente, o controlo da exposição ao risco de liquidez é da responsabilidade do Comité de Risco.

A fim de prevenir a emergência de uma crise de liquidez ou de suscitar ação imediata caso se materialize, é ainda apresentado mensalmente ao CALCO o resultado do sistema de *Early Warning Signals* do Plano de Contingência de Liquidez, que sintetiza numa notação a avaliação de uma série de indicadores que monitorizam a evolução dos *risk drivers* de liquidez.

Este controlo é ainda reforçado com a execução periódica de *stress tests* de forma a avaliar o perfil de risco do Banco e a assegurar que o Grupo, e cada uma das suas subsidiárias, cumprem as suas obrigações imediatas num cenário de crise de liquidez. Estes testes são também utilizados para suportar o plano de contingência de liquidez e as tomadas de decisões de gestão sobre esta matéria.

14.2. MODELO DE GESTÃO

A gestão de liquidez do Grupo é coordenada ao nível do Grupo BCP, sob a responsabilidade do CALCO, consolidando uma visão abrangente da posição de liquidez do Grupo, tanto ao nível da gestão de curto prazo como da gestão estrutural e promovendo condições de acesso eficiente aos mercados financeiros. A execução é assegurada pelo Departamento de Tesouraria.

O Grupo BCP consolida os planos de liquidez individuais para as principais entidades do Grupo, garantindo que a evolução esperada dos *inflows* e *outflows* dos ativos e passivos resultantes dos objetivos comerciais e corporativos está alinhada com uma gestão de tesouraria prudente e rácios de liquidez adequados.

A liquidez de cada uma das entidades do Grupo é supervisionada ao nível global, com autonomia de gestão das necessidades de liquidez, mas assegurando mecanismos internos que maximizem a eficiência da sua gestão em base consolidada, nomeadamente em conjunturas de maior tensão.

GESTÃO DE LIQUIDEZ E RISCO DE FINANCIAMENTO:

Define um quadro de procedimentos, responsabilidades, metodologias e regras utilizadas pelo Grupo para abordar a gestão do risco de liquidez e financiamento, bem como sua relação com o ILAAP.

ESTRATÉGIA DE FINANCIAMENTO:

Tem como objetivo avaliar as políticas e procedimentos do Grupo tendo em conta a sua capacidade de financiamento das necessidades de liquidez.

GESTÃO DO BUFFER DE LIQUIDEZ E DO COLATERAL:

Acompanhamento diário do Banco em matéria de gestão de ativos e ativos líquidos que são elegíveis como garantia em operações de refinanciamento junto de bancos centrais.

MECANISMO DE ALOCAÇÃO DE CUSTO-BENEFÍCIO:

Avalia a abordagem do Banco em matéria de preços de transferência de liquidez.

GESTÃO DE RISCO DE LIQUIDEZ INTRADIÁRIO:

Apresenta a metodologia do Banco para gerir o risco de liquidez intradiário, dispondo de mecanismos que permitem obter informação de suporte e explicação de incidentes registados em matéria de obrigações que não foram cumpridas em tempo útil.

MONITORIZAÇÃO DOS INDICADORES REGULAMENTARES:

Alinhamento dos requisitos regulamentares definidos pela supervisão com os requisitos correntes da gestão de liquidez do Grupo e monitorização da sua adequação, definindo-se limites internos desenvolvidos com base em conceitos comuns e transversais ao Grupo.

TESTES DE ESFORÇO (STRESS TESTS) DE LIQUIDEZ:

Realização de *stress tests* numa base regular.

PLANO DE FINANCIAMENTO DE CONTINGÊNCIA:

Apresenta linhas de responsabilidade para a conceção, acompanhamento e execução do plano de financiamento de contingência, juntamente com as metodologias para detetar precocemente situações de tensão e uma avaliação da viabilidade de implementação de medidas de ajustamento.

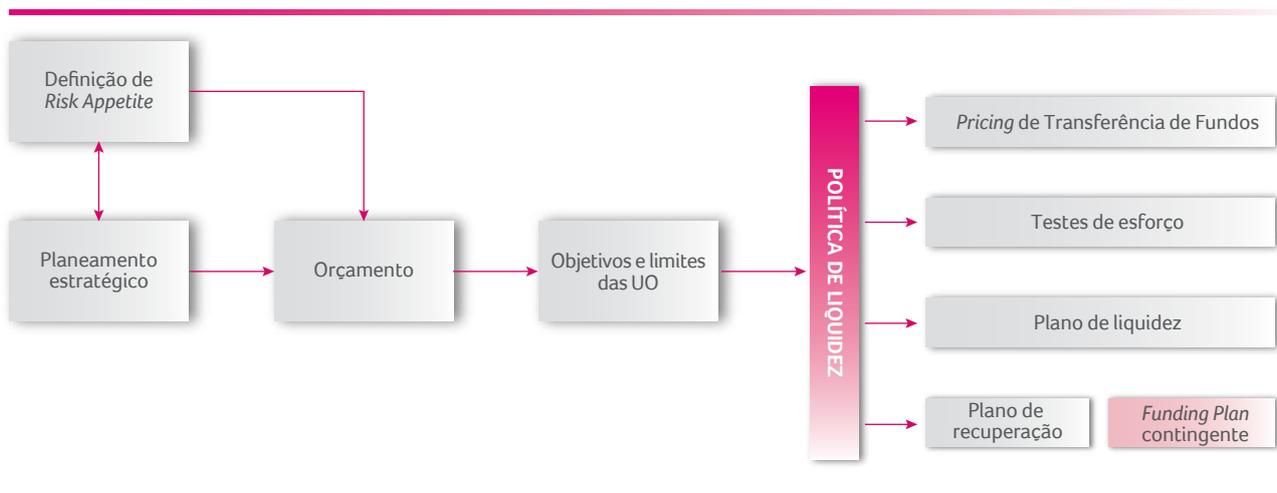
14.3. NOVOS REQUISITOS REGULAMENTARES

No âmbito dos novos requisitos de informação prudencial a que se encontra sujeito, o Grupo BCP tem vindo a monitorizar a aplicação e assegurar o cumprimento das exigências do novo enquadramento regulamentar, não só pela participação nos exercícios de estudo promovidos pelo Comité de Basileia (QIS – *Quantitative Impact Study*) e pelos exercícios de reporte realizados no âmbito da supervisão europeia, através do MUS – Mecanismo Único de Supervisão (STE – *Short-Term Exercise*), como também pelo reporte da informação regular de liquidez (COREP).

No âmbito da gestão do risco de liquidez, salienta-se em 2016 a aplicação do Regulamento Delegado (UE) 2015/61 da Comissão de 10 de outubro de 2014, no que diz respeito ao requisito de cobertura de liquidez.

O processo de revisão e avaliação pelo supervisor (*Supervisory Review and Evaluation Process* – SREP), relativamente aos processos de autoavaliação de adequação de liquidez (ILAAP), juntamente com a autoavaliação do processo de adequação de capital (ICAAP), caracterizam-se como instrumentos de avaliação fundamentais de gestão do risco e de determinação interna das necessidades de liquidez e capital, respetivamente.

No âmbito do ILAAP realizado em 2016 foi efetuada uma análise de informação qualitativa e quantitativa, com o objetivo de definir um quadro de gestão do risco de liquidez do Grupo em função do respetivo perfil e alinhado com as orientações definidas pela Autoridade Bancária Europeia e com as expectativas do Mecanismo Único de Supervisão. A metodologia do ILAAP é partilhada em larga medida com a gestão do risco de liquidez que o Grupo tem vindo a desenvolver nos últimos anos. Neste contexto, o exercício ILAAP considerou características próprias do Grupo, tais como modelo de negócio, *governance*, controlos implementados e sua monitorização, dimensão, complexidade, condicionantes dos mercados e obrigações regulamentares definidas localmente para cada geografia.



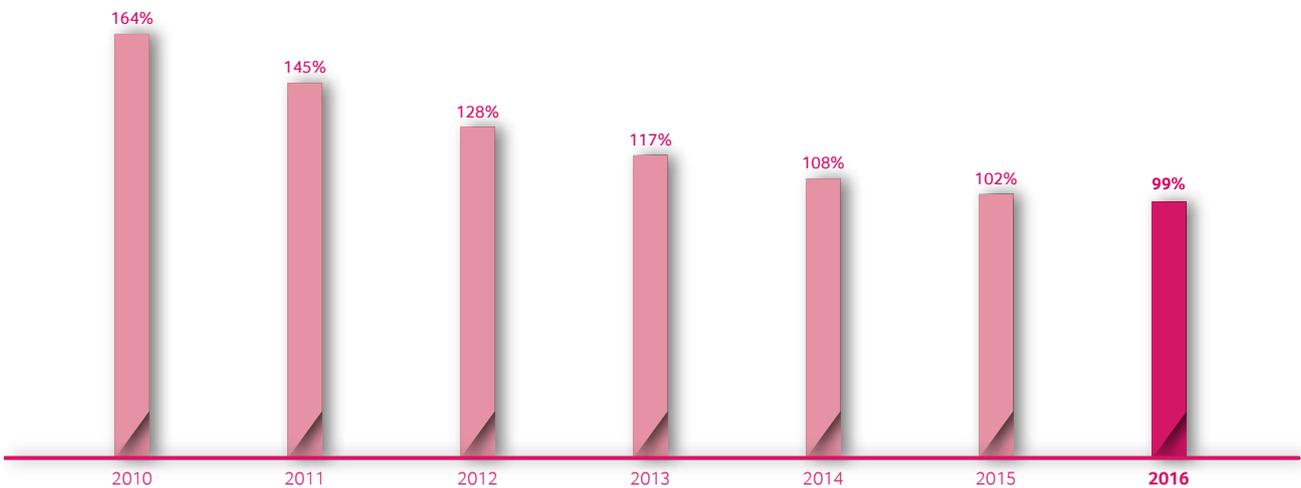
14.4. INDICADORES DE BALANÇO

As principais evoluções verificadas em 2016 ao nível da situação de liquidez do Grupo foram as seguintes:

- *Gap* comercial registou uma melhoria de 1,2 mil milhões de euros em relação ao final de 2015;
- Rácio de crédito sobre depósitos (de acordo com a instrução do Banco de Portugal nº 16/2004) de 99%, situando-se em 95% se incluídos todos os recursos de balanço de clientes. Em 31 de dezembro de 2015 o primeiro rácio fixou-se em 102%;
- Reembolsos de dívida de médio e longo prazo significativamente menores que nos anos anteriores e com tendência decrescente nos anos futuros;
- Utilização líquida do BCE em 4,4 mil milhões de euros, comparando com 5,3 mil milhões de euros no final de dezembro de 2015;
- 12,1 mil milhões de euros (líquidos de *haircut*) de ativos elegíveis para operações de financiamento junto do BCE, com um *buffer* de ativos disponíveis de 7,6 mil milhões de euros em dezembro de 2016. Em dezembro de 2015 este montante ascendia a 8,6 mil milhões de euros;
- Depósitos de Clientes representam 79% da estrutura de financiamento do Grupo no final de 2016, comparando com o valor alcançado em final de 2015 de 80%.

O Grupo BCP melhorou estruturalmente o seu perfil de liquidez, registando um rácio de transformação do crédito sobre depósitos de 99% no final de 2016 (> 150% em 2010), mantendo uma reserva de liquidez em níveis confortáveis de 7.614 milhões de euros de ativos disponíveis para garantia de operações do Eurosistema.

GRÁFICO 7 – EVOLUÇÃO DO RÁCIO DE TRANSFORMAÇÃO



No final de dezembro de 2016, os depósitos de clientes fixaram-se em 48.798 milhões de euros, registando uma redução de 5,3% face a 31 de dezembro de 2015, com os recursos de balanço de Clientes a situarem-se em 50.434 milhões de euros, tendo o crédito ascendido a 51.758 milhões de euros, o que representa uma redução de 7% comparativamente ao final de 2015.

Paralelamente verificou-se um aumento do financiamento *Wholesale* em 5.429 milhões de euros face a 31 de dezembro de 2015.

Em 31 de dezembro de 2016, o saldo líquido financiado junto do BCE situou-se em 4.436 milhões de euros, evidenciando uma diminuição de 866 milhões de euros face ao valor apurado no período homólogo de 2015.

A redução das necessidades líquidas de financiamento junto do BCE (de 866 milhões de euros, para 4.436 milhões de euros) e a evolução do valor dos ativos elegíveis disponíveis para desconto no Eurosistema permitiram que, no final de 2016, o valor do *buffer* de liquidez ascendesse a 7.614 milhões de euros, menos 1.026 milhões de euros que em 2015 (8.640 milhões de euros).

Os ativos integrados na *pool* de política monetária do Banco Central Europeu, líquidos de *haircuts* e os ativos elegíveis para desconto junto de outros Bancos Centrais, são analisados conforme se segue:

(Milhares de euros)

QUADRO 41 – ATIVOS LÍQUIDOS INTEGRADOS NAS POOLS DE COLATERAL

	31 dez. 16	31 dez. 15
Banco Central Europeu	8.592.234	11.955.411
Outros Bancos Centrais	3.204.850	2.561.391
TOTAL	11.797.084	14.516.802

Com referência a 31 de dezembro de 2016, o montante descontado junto do Banco Central Europeu ascende a 4.870 milhões de euros (5.483 milhões de euros em 31 de dezembro de 2015). Em 31 de dezembro de 2016 e 2015, não existem montantes descontados junto de Outros Bancos Centrais. O montante apresentado de ativos elegíveis para desconto junto do Banco Central Europeu, inclui títulos emitidos por SPE de operações de securitização cujos ativos não foram desreconhecidos na ótica consolidada do Grupo, pelo que os títulos não se apresentam reconhecidos na carteira de títulos. Até 31 de dezembro de 2016 a evolução da carteira de ativos elegíveis no BCE, do financiamento líquido no BCE e do *buffer* de liquidez foi a seguinte:

(Milhares de euros)

QUADRO 42 – BUFFER DE LIQUIDEZ DO BCE		
	31 dez. 16	31 dez. 15
Colateral elegível para efeitos do BCE, após <i>haircuts</i> :		
Na <i>pool</i> de política monetária do BCE ⁽ⁱ⁾	8.592.234	11.955.411
Fora da <i>pool</i> de política monetária do BCE	3.457.859	1.986.808
	12.050.093	13.942.219
Financiamento líquido no BCE ⁽ⁱⁱ⁾	4.436.292	5.302.393
BUFFER DE LIQUIDEZ⁽ⁱⁱⁱ⁾	7.613.801	8.639.826

⁽ⁱ⁾ Corresponde ao montante reportado no COLMS (aplicativo do Banco de Portugal).

⁽ⁱⁱ⁾ Inclui, em dezembro de 2016, o valor das tomadas junto do BCE deduzido dos depósitos no Banco de Portugal e de outra liquidez sobre o Eurosistema, adicionado das reservas mínimas de caixa e dos juros corridos.

⁽ⁱⁱⁱ⁾ Colateral elegível para efeitos do BCE, após *haircuts*, deduzido do financiamento líquido no BCE.

Assim, a 31 de dezembro de 2016, a liquidez mobilizável através do colateral disponível, acrescido dos depósitos junto do Banco de Portugal deduzidos das reservas mínimas de caixa e juros corridos, ascendia a 7.614 milhões de euros, face a 8.640 milhões de euros em 31 de dezembro de 2015.

14.5. INDICADORES REGULAMENTARES

Os principais rácios de liquidez do Grupo, apurados de acordo com as definições da Instrução n.º 13/2009 do Banco de Portugal são os seguintes:

QUADRO 43 – INDICADORES DE LIQUIDEZ			
	Valor de referência	31 dez.16	31 dez. 15
Cash-flows líquidos acumulados até 1 ano em % do total do passivo contabilístico	Não inferior a (-6%)	-9,2%	-4,1%
Gap de liquidez em % dos ativos líquidos	Não inferior a (-20%)	4,8%	6,6%
Rácio de transformação (Crédito/Depósitos) ⁽¹⁾		99,4%	101,6%
Rácio de cobertura do <i>Wholesale funding</i> por AAL ⁽²⁾			
(até 1 mês)		590,0%	353,8%
(até 3 meses)		319,9%	279,5%
(até 1 ano)		207,5%	238,2%

⁽¹⁾ Rácio de Transformação de acordo com a Instrução do Banco de Portugal n.º 16/2004, na versão vigente.

⁽²⁾ AAL - Ativos Altamente Líquidos.

14.5.1. RÁCIO DE COBERTURA DE LIQUIDEZ

O Comité de Basileia publicou em 2014 a definição do rácio de cobertura de liquidez (LCR), tendo sido adotado no início de outubro de 2015 o Ato Delegado da Comissão Europeia que introduziu, face à CRD IV/CRR, novas métricas e critérios de cálculo implementados na União Europeia. A adoção do novo enquadramento define um requisito mínimo de 70% para este rácio até ao final de 2016, que aumentará gradualmente até 100% em 2018. O rácio LCR do Grupo BCP situou-se confortavelmente acima de 100% em 31 de dezembro de 2016, suportado em carteiras de ativos altamente líquidos de valor compatível com uma gestão prudente da liquidez de curto prazo do Grupo.

14.5.2. RÁCIO DE FINANCIAMENTO ESTÁVEL

A definição do rácio de financiamento estável (NSFR) foi aprovada pelo Comité de Basileia em outubro de 2014. O requisito regulamentar entrará em vigor a partir de janeiro de 2018. No que respeita a este rácio, o Grupo apresenta uma base de financiamento estável obtida pelo elevado peso dos depósitos de clientes na estrutura de *funding*, por financiamento colateralizado e por instrumentos de médio e longo prazo, que permitiram que os níveis de relação de financiamento estável apurados em 2016 fossem superiores a 100%.

14.5.3. ATIVOS ONERADOS E NÃO ONERADOS

No âmbito da instrução do Banco de Portugal n.º28/2014, que incide sobre a orientação da EBA relativa à divulgação de ativos onerados e ativos não onerados (EBA/GL/2014/3), e tendo em consideração a recomendação efetuada pelo Comité Europeu do Risco Sistémico, apresentamos a seguinte informação relativa aos ativos e aos colaterais:

(Milhares de euros)

Ativos	31 dez. 2016				31 dez. 2015			
	Quantia escriturada dos ativos onerados	Valor justo dos ativos onerados	Quantia escriturada dos ativos não onerados	Valor justo dos ativos não onerados	Quantia escriturada dos ativos onerados	Valor justo dos ativos onerados	Quantia escriturada dos ativos não onerados	Valor justo dos ativos não onerados
Ativos da instituição que presta informação	14.164.516	n/a	57.496.393	n/a	12.072.341	n/a	63.192.569	n/a
Instrumentos de capital próprio	-	-	1.920.821	1.920.821	-	-	2.313.431	2.313.431
Títulos de dívida	1.894.589	1.894.589	10.402.545	10.385.168	2.422.960	2.422.960	9.567.174	9.563.536
Outros ativos	-	n/a	8.950.882	n/a	-	n/a	8.012.360	n/a

(Milhares de euros)

Colateral recebido	31 dez. 2016		31 dez. 2015	
	Valor justo do colateral recebido onerado ou de títulos de dívida própria emitidos	Valor justo do colateral recebido ou de títulos de dívida própria emitidos e oneráveis	Valor justo do colateral recebido onerado ou de títulos de dívida própria emitidos	Valor justo do colateral recebido ou de títulos de dívida própria emitidos e oneráveis
Colateral recebido pela instituição que presta informação	-	-	-	-
Instrumentos de capital próprio	-	-	-	-
Títulos de dívida	179.046	-	21.280	-
Outros ativos	-	-	-	-
Títulos de dívida própria emitidos que não <i>covered bonds</i> próprias ou ABS	-	-	-	-

(Milhares de euros)

Ativos onerados, colateral recebido onerado e passivos associados	31 dez. 2016		31 dez. 2015	
	Quantia escriturada dos passivos financeiros selecionados		Quantia escriturada dos passivos financeiros selecionados	
Passivos associados, passivos contingentes e títulos emprestados	9.591.662		9.023.274	
Ativos, colateral recebido e títulos de dívida própria emitidos que não <i>covered bonds</i> próprias ou ABS oneradas	13.752.482		11.825.051	

No final de 2016 o total de ativos onerados em operações de financiamento representou 20% do ativo total de balanço do Grupo, comparando com o valor de 16% registado no final de 2015. Esta evolução ficou dever-se à melhoria do *gap* comercial, traduzindo-se numa diminuição das necessidades de financiamento, nomeadamente do obtido junto do BCE, e respetiva desoneração de colateral.

Os ativos onerados estão na sua maioria relacionados com operações de financiamento do Grupo, nomeadamente do BCE, em operações de *repo*, através da emissão de obrigações hipotecárias e de programas de securitização. Os tipos de ativos utilizados como colateral das operações de financiamento anteriormente referidas dividem-se entre carteiras de crédito sobre clientes, as quais suportam programas de securitização e de emissões de obrigações hipotecárias, quer as colocadas fora do Grupo, quer as destinadas a reforçar a *pool* de colateral junto do BCE, e de dívida soberana Portuguesa, que colateralizam operações de *repo* no mercado monetário. O financiamento obtido junto do BEI é colateralizado por dívida pública Portuguesa e por dívida emitida por empresas do setor público empresarial.

Os outros ativos no montante de 8.951 milhões de euros, apesar de não onerados, estão na sua maioria afetos à atividade do Grupo, nomeadamente: investimentos em associadas e filiais, imobilizado corpóreo e propriedades de investimento, imobilizado incorpóreo, ativos associados a derivados e impostos diferidos e correntes.

Os valores apresentados no Quadro 44 refletem o elevado nível de colateralização do financiamento *wholesale* do Grupo BCP.

ANEXOS



APP M 2020

A pegada digital do Millennium bcp está a crescer, com o alinhamento dos nossos produtos e serviços com as necessidades em constante mudança da nossa base de Clientes. Com aplicativos e serviços bancários *online* para clientes de Retalho, bem como aplicativos desenvolvidos especificamente para Clientes corporativos e de pequenas empresas, fortalecemos o nosso compromisso em fornecer soluções inovadoras e modernas que nos distinguem num mercado cada vez mais competitivo.

**ANEXO 1 – FUNDOS PRÓPRIOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016
(MODELO TRANSITÓRIO DE DIVULGAÇÃO DOS FUNDOS PRÓPRIOS)**

	(A) Montante à data do relato	(B) Regulamento (UE) n.º 575/2013 referência do artigo	(C) Montantes sujeitos ao tratamento pré- regulamento (UE) n.º 575/2013 ou valor residual prescrito pelo (UE) n.º575/2013	Notas explicativas
FUNDOS PRÓPRIOS PRINCIPAIS DE NÍVEL 1: INSTRUMENTOS E RESERVAS				
1 Instrumentos de fundos próprios e prémios de emissão conexos	4.282.408	26 (1), 27, 28, 29, lista EBA 26 (3)		
dos quais: ações ordinárias	4.265.938	EBA (3) da lista EBA		Exclui ações próprias/não elegíveis
2 Resultados retidos	656.471	26 (1) (c)		
3 Outro rendimento integral acumulado (e outras reservas, de modo a incluir os ganhos e as perdas não realizados segundo as normas contabilísticas aplicáveis)	-619.596	26 (1)		
3a Fundos para riscos bancários gerais		26 (1) (f)		
4 Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 484.º, n.º3, e dos prémios de emissão conexos sujeitos a eliminação progressiva dos FPP1		486 (2)		
Injeções de capital do setor público objeto de direitos adquiridos até 1 de janeiro de 2018	700.000	483 (2)		
5 Interesses minoritários (montante permitido nos FPP1 consolidados)	654.488	84, 479, 480	168.709	
5a Lucros provisórios objeto de revisão independente líquidos de qualquer encargo ou dividendo previsível		26 (2)		
6 FUNDOS PRÓPRIOS PRINCIPAIS DE NÍVEL 1 (FPP1) ANTES DOS AJUSTAMENTOS REGULAMENTARES	5.673.771		168.709	
FUNDOS PRÓPRIOS PRINCIPAIS DE NÍVEL 1 (FPP1): AJUSTAMENTOS REGULAMENTARES				
7 Ajustamentos de valor adicionais (valor negativo)		34, 105		
8 Ativos intangíveis (líquidos do passivo por impostos correspondente) (valor negativo)	-160.519	36 (1) (b), 37, 472 (4)	107.012	
9 Conjunto vazio na UE				
10 Ativos por impostos diferidos que dependem de rentabilidade futura excluindo os decorrentes de diferenças temporárias (líquidos do passivo por impostos correspondente se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38.º, n.º3) (valor negativo)	-295.480	36 (1) (c), 38, 472 (5)	199.699	
11 Reservas de justo valor relacionadas com ganhos ou perdas em coberturas de fluxos de caixa	34.362	33 (a)		
12 Montantes negativos resultantes do cálculo dos montantes das perdas esperadas	-72.219	36 (1) (d), 40, 159, 472 (6)	48.146	
13 Qualquer aumento dos fundos próprios que resulte de ativos titularizados (valor negativo)		32 (1)		
14 Ganhos ou perdas com passivos avaliados pelo justo valor resultantes de alterações na qualidade de crédito da própria instituição	-3.581	33 (b)	973	
15 Ativos de fundos de pensões com benefícios definidos (valor negativo)	-13.401	36 (1) (e), 41, 472 (7)	8.934	

(Continua)

(Continuação)

	(A) Montante à data do relato	(B) Regulamento (UE) n.º 575/2013 referência do artigo	(C) Montantes sujeitos ao tratamento pré- regulamento (UE) n.º 575/2013 ou valor residual prescrito pelo (UE) n.º575/2013	Notas explicativas
16	Detenções diretas e indiretas de uma instituição dos seus próprios instrumentos de FPP1 (valor negativo)	-6.388	36 (1) (f), 42, 472 (8)	4.259
17	Detenções de instrumentos de FPP1 de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição destinadas a inflacionar artificialmente os seus fundos próprios (valor negativo)		36 (1) (g), 44, 472 (9)	
18	Detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de FPP1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)		36 (1) (h), 43, 45, 46, 49 (2) e (3), 79, 472 (10)	
19	Detenções diretas, indiretas e sintéticas da instituição de instrumentos de FPP1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)		36 (1) (i), 43, 45, 47, 48 (1) (b), 49 (1) a (3), 79, 470, 472 (11)	25.601
20	Conjunto vazio na UE			
20a	Montante da posição em risco dos seguintes elementos elegíveis para uma ponderação de risco de 1250%, nos casos em que a instituição opta pela alternativa da dedução		36 (1) (k)	
20b	dos quais: detenções elegíveis fora do setor financeiro (valor negativo)		36 (1) (k) (i), 89 a 91	
20c	dos quais: posições de titularização (valor negativo)		36 (1) (k) (iii), 243 (1) (b), 244 (1) (b), 258	
20d	dos quais: transações incompletas (valor negativo)		36 (1) (k) (iii), 379 (3)	
21	Ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias (montante acima do limite de 10%, líquido do passivo por impostos correspondentes se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38.º, n.º 3) (valor negativo)	-223.279	36 (1) (c), 38, 48 (1) (a), 470, 472 (5)	275.742
22	Montante acima do limite de 15% (valor negativo)	-122.868	48 (1)	241.314
23	dos quais: detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de FPP1 de entidades financeiras nas quais a instituição tem um investimento significativo	-62.364	36 (1) (i), 48 (1) (b), 470, 472 (11)	145.327
24	Conjunto vazio na UE			
25	dos quais: ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias	-60.503	36 (1) (c), 38, 48 (1) (a), 470, 472 (5)	95.987
25a	Perdas relativas ao exercício em curso (valor negativo)		36 (1) (a), 472 (3)	
25b	Encargos fiscais previsíveis relacionados com elementos de FPP1 (valor negativo)		36 (1) (l)	
26	Ajustamentos regulamentares aplicados aos fundos próprios principais de nível 1 relativamente a montantes sujeitos a tratamento anterior ao RRF			

(Continua)

(Continuação)

	(A) Montante à data do relato	(B) Regulamento (UE) n.º 575/2013 referência do artigo	(C) Montantes sujeitos ao tratamento pré- regulamento (UE) n.º 575/2013 ou valor residual prescrito pelo (UE) n.º575/2013	Notas explicativas
26a	Ajustamentos regulamentares relacionados com ganhos e perdas não realizados nos termos dos artigos 467.º e 468.º	96.110		96.110
	dos quais: perdas não realizadas	128.952	467	128.952
	dos quais: perdas não realizadas relativas a governo central	122.949	467	122.949
	dos quais: ganhos não realizados	-32.842	468	-32.842
	dos quais: ganhos não realizados relativos a governo central	-1.387	468	-1.387
26b	Montante a deduzir ou adicionar aos fundos próprios principais de nível 1 no que respeita aos filtros e deduções adicionais requeridos anteriormente ao RRRP	124.954	481	124.954
	dos quais: corredor do fundo de pensões	124.973		124.973
	dos quais: dedução de depósitos com taxas de juro superiores a determinados limiares	-20		-20
	dos quais: impostos diferidos ativos dependentes de rendibilidade futura que não são originados por diferenças temporárias (líquidas de impostos diferidos passivos associados)			
	dos quais: insuficiência de ajustamentos de crédito face às perdas esperadas nas posições que utilizam o método IRB			
	dos quais: impostos diferidos ativos dependentes de rendibilidade futura com origem em diferenças temporárias			
	dos quais: ajustamento ao limite de 15%			
	dos quais: ajustamento de filtros nacionais			
27	Deduções aos FPA1 elegíveis que excedam os FPA1 da instituição (valor negativo)	-157.263	36(1) (j)	-157.263
28	TOTAL DOS AJUSTAMENTOS REGULAMENTARES AOS FUNDOS PRÓPRIOS PRINCIPAIS DE NÍVEL 1 (FPP1)	-799.572		975.480
29	FUNDOS PRÓPRIOS PRINCIPAIS DE NÍVEL 1 (FPP1)	4.874.199		1.144.189
FUNDOS PRÓPRIOS ADICIONAIS DE NÍVEL 1 (FPA1): INSTRUMENTOS				
30	Instrumentos de fundos próprios e prémios de emissão conexos		51, 52	
31	dos quais: classificados como fundos próprios segundo as normas contabilísticas aplicáveis			
32	dos quais: classificados como passivos segundo as normas contabilísticas aplicáveis			
33	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 484.º, n.º 4, e dos prémios de emissão conexos sujeitos a eliminação progressiva dos FPA1	10.629	486 (3)	10.629
	Injeções de capital do setor público objeto de direitos adquiridos até 1 de janeiro de 2018		486 (3)	
34	Fundos próprios de nível 1 considerados incluídos nos FPA1 consolidados (incluindo interesses minoritários não incluídos na linha 5) emitidos por filiais e detidos por terceiros		85, 86, 480	-14.313
35	dos quais: instrumentos emitidos por filiais sujeitos a eliminação progressiva		486 (3)	

(Continua)

(Continuação)

	(A) Montante à data do relato	(B) Regulamento (UE) n.º 575/2013 referência do artigo	(C) Montantes sujeitos ao tratamento pré- regulamento (UE) n.º 575/2013 ou valor residual prescrito pelo (UE) n.º575/2013	Notas explicativas
36	FUNDOS PRÓPRIOS ADICIONAIS DE NÍVEL 1 (FPA1) ANTES DOS AJUSTAMENTOS REGULAMENTARES	10.629	-3.684	
FUNDOS PRÓPRIOS ADICIONAIS DE NÍVEL 1 (FPA1): AJUSTAMENTOS REGULAMENTARES				
37	Detenções diretas e indiretas de uma instituição nos seus próprios instrumentos de FPA1 (Valor negativo)	52 (1) (b), 56 (a), 57, 475 (2)		
38	Detenções de instrumentos de FPA1 de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição destinadas a inflacionar artificialmente os seus fundos próprios (valor negativo)	56 (b), 58, 475 (3)		
39	Detenções diretas e indiretas de instrumentos de FPA1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	56 (c), 59, 60, 79, 475 (4)		
40	Detenções diretas e indiretas de instrumentos de FPA1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	56 (c), 59, 60, 79, 475 (4)		
41	Ajustamentos regulamentares aplicados aos fundos próprios adicionais de nível 1 relativamente a montantes sujeitos a eliminação progressiva conforme prescrito no Regulamento (UE) n.º 575/2013 (ou seja, montantes residuais RRF1)	157.263	157.263	Alocação de FPP1 para cobrir insuficiência de FPA1 (versus linha 27)
41a	Montantes residuais deduzidos aos fundos próprios adicionais de nível 1 relativamente à dedução aos fundos próprios principais de nível 1 durante o período de transição nos termos do artigo 472.º do Regulamento	-151.873	472, 472 (3) (a), 472 (4), 472 (6), 472 (8) (a), 472 (9), 472 (10) (a), 472 (11) (a)	-151.873
	dos quais: ativos intangíveis	-107.012		-107.012
	dos quais: insuficiência de provisões para perdas esperadas	-24.073		-24.073
	dos quais: montantes residuais de instrumentos de FPP1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo	-20.788		-20.788
41b	Montantes residuais deduzidos aos fundos próprios adicionais de nível 1 relativamente à dedução aos fundos próprios principais de nível 2 durante o período de transição nos termos do artigo 475º do Regulamento (UE) n.º. 575/2013	-11.760	477, 477 (3), 477 (4) (a)	-11.760
	dos quais: elementos a pormenorizar linha por linha, por exemplo, detenções cruzadas recíprocas de instrumentos dos FP2, detenções diretas em investimentos não significativos nos fundos próprios de outras entidades financeiras, etc.			

(Continua)

(Continuação)

	(A) Montante à data do relato	(B) Regulamento (UE) n.º 575/2013 referência do artigo	(C) Montantes sujeitos ao tratamento pré- regulamento (UE) n.º 575/2013 ou valor residual prescrito pelo (UE) n.º575/2013	Notas explicativas
41c	Montante a deduzir ou adicionar aos fundos próprios adicionais de nível 1 no que respeita aos filtros e deduções adicionais requeridos anteriormente ao RRF	-4.258	467, 468, 481	-4.258
	dos quais: ... possível filtro para perdas não realizadas		467	
	dos quais: ... possível filtro para ganhos não realizados		468	
	dos quais: ...	-4.258	481	-4.258
				Disposição transitória para investimentos diretos em instrumentos de FPP1 e FPA1
42	Deduções aos FP2 elegíveis que excedem o FP2 da instituição (valor negativo)		56 (e)	
43	TOTAL DE AJUSTAMENTOS REGULAMENTARES DOS FUNDOS PRÓPRIOS ADICIONAIS DE NÍVEL 1 (FPA1)	-10.629		-10.629
44	FUNDOS PRÓPRIOS ADICIONAIS DE NÍVEL 1 (FPA1)			-14.313
45	FUNDOS PRÓPRIOS DE NÍVEL 1 (FP1 = FPP1 + FPA1)	4.874.199		1.129.876
FUNDOS PRÓPRIOS DE NÍVEL 2 (FPA2): INSTRUMENTOS E DISPOSIÇÕES				
46	Instrumentos de fundos próprios e prémios de emissão conexos	361.938	62, 63	
47	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 484.º, n.º 5, e prémios de emissão conexos elegíveis sujeitos a eliminação progressiva dos FP2	41.553	486 (4)	41.553
	Injeções de capital do setor público objeto de direitos adquiridos até 1 de janeiro de 2018		483 (4)	
48	Instrumentos de fundos próprios considerados incluídos nos fundos próprios de nível 2 (incluindo interesses minoritários e instrumentos dos FPA1 não incluídos nas linhas 5 e 34) consolidados emitidos por filiais e detidos por terceiros	126.963	87, 88, 480	113.904
49	dos quais: instrumentos emitidos por filiais sujeitos a eliminação progressiva		486 (4)	
50	Ajustamentos para risco de crédito		62 (c) (d)	
51	FUNDOS PRÓPRIOS DE NÍVEL 2 (FPA2) ANTES DOS AJUSTAMENTOS REGULAMENTARES	530.454		155.457
FUNDOS PRÓPRIOS DE NÍVEL 2 (FPA2): AJUSTAMENTOS REGULAMENTARES				
52	Detenções diretas ou indiretas de uma instituição nos seus próprios instrumentos de FP2 e empréstimos subordinados (valor negativo)		63 (b) (i), 66 (a), 67, 477 (2)	
53	Detenções de instrumentos dos FP2 e empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição destinadas a inflacionar artificialmente os seus fundos próprios (valor negativo)		66 (b), 68, 477 (3)	
54	Detenções diretas e indiretas de instrumentos de FP2 e empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)		66 (c), 69, 70 e 79, 477 (4)	
54a	dos quais: novas detenções não sujeitas a disposições transitórias			

(Continua)

(Continuação)

	(A) Montante à data do relato	(B) Regulamento (UE) n.º 575/2013 referência do artigo	(C) Montantes sujeitos ao tratamento pré- regulamento (UE) n.º 575/2013 ou valor residual prescrito pelo (UE) n.º 575/2013	Notas explicativas
54b	dos quais: detenções existentes antes de 1 de janeiro de 2013 sujeitas a disposições transitórias			
55	-47.040	66 (d), 69, 79, 477 (4)	11.760	
56	Ajustamentos regulamentares aplicados aos fundos próprios de nível 2 relativamente a montantes sujeitos a tratamento anterior ao RRF e tratamentos de transição sujeitos a eliminação progressiva conforme prescrito no Regulamento (UE) n.º 575/2013 (ou seja, montantes residuais RRF)			
56a	-44.861	472, 472 (3) (a), 472 (4), 472 (6), 472 (8) (a), 472 (9), 472 (10) (a), 472 (11) (a)	-44.861	
	dos quais: insuficiência de provisões para perdas esperadas			
	-24.073		-24.073	
	dos quais: montantes residuais de instrumentos de FPP1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo			
	-20.788		-20.788	
56b	Montantes residuais deduzidos aos fundos próprios de nível 2 relativamente à dedução aos fundos próprios adicionais de nível 1 durante o período de transição nos termos do artigo 475.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013			
		475, 475 (2) (a), 475 (3), 475 (4) (a)		
	dos quais: elementos a pormenorizar por linha, por exemplo, detenções cruzadas recíprocas de instrumentos de FPA1, detenções diretas de investimentos não significativos nos fundos próprios de outras entidades do setor financeiro, etc.			
56c	-55.285	467, 468, 481	-55.285	Montante associado a imóveis em dação que excedem o prazo regulamentar para permanência no ativo
	dos quais: ... possível filtro para perdas não realizadas			
		467		
	dos quais: ... possível filtro para ganhos não realizados			
		468		
	dos quais: ...			
		481		
57	-147.186		-88.386	
58	383.268		67.071	
59	5.257.467		1.196.947	

(Continua)

(Continuação)

	(A) Montante à data do relato	(B) Regulamento (UE) n.º 575/2013 referência do artigo	(C) Montantes sujeitos ao tratamento pré- regulamento (UE) n.º 575/2013 ou valor residual prescrito pelo (UE) n.º 575/2013	Notas explicativas
59a	Ativos ponderados pelo risco relativamente a montantes sujeitos a tratamento anterior ao RRF e tratamentos de transição sujeitos a eliminação progressiva conforme prescrito no Regulamento (UE) n.º 575/2013 (ou seja, montantes residuais RRF)			
	dos quais: ... elementos não deduzidos aos FPP1 (Regulamento (UE) n.º 575/2013, montantes residuais) (elementos a pormenorizar linha por linha, por exemplo, Ativos por impostos diferidos que dependem da rentabilidade futura líquidos do passivo por impostos correspondente, detenções indiretas de uma instituição nos seus próprios FPP1, etc.)	472, 472 (5), 472 (8) (b), 472 (10) (b), 472 (11) (b)		
	dos quais: ... elementos não deduzidos aos elementos dos FPA1 (Regulamento (UE) n.º 575/2013, montantes residuais) (elementos a pormenorizar linha a linha, por exemplo, Detenções cruzadas recíprocas de instrumentos dos FP2, detenções diretas em investimentos não significativos nos fundos próprios de outras entidades do setor financeiro, etc.)	475, 475 (2) (b), 475 (2) (c), 475 (4) (b)		
	Elementos não deduzidos aos elementos dos FP2 (Regulamento (UE) n.º 575/2013, montantes residuais) (elementos a pormenorizar por linha, por exemplo, Detenções indiretas de uma instituição nos seus próprios FP2, detenções indiretas em investimentos não significativos nos fundos próprios de outras entidades do setor financeiro, detenções indiretas em investimentos significativos nos fundos próprios de outras entidades do setor financeiro, etc.)	477, 477 (2) (b), 477 (2) (c), 477 (4) (b)		
60	TOTAL DOS ATIVOS PONDERADOS PELO RISCO	39.159.791	562.367	
RÁCIOS E RESERVAS PRUDENCIAIS DE FUNDOS PRÓPRIOS				
61	FUNDOS PRÓPRIOS PRINCIPAIS DE NÍVEL 1 (EM PERCENTAGEM DO MONTANTE DAS POSIÇÕES EM RISCO)	12,45%	92 (2) (a), 465	
62	NÍVEL 1 (EM PERCENTAGEM DO MONTANTE DAS POSIÇÕES EM RISCO)	12,45%	92 (2) (b), 465	
63	FUNDOS PRÓPRIOS TOTAIS (EM PERCENTAGEM DO MONTANTE DAS POSIÇÕES EM RISCO)	13,43%	92 (2) (c)	
64	REQUISITO DE RESERVAS PRUDENCIAIS ESPECÍFICO DA INSTITUIÇÃO (REQUISITO DE FPP1 EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 92º, N.º1, ALÍNEA A), MAIS REQUISITOS DE RESERVAS PRUDENCIAIS DE CONSERVAÇÃO DE FUNDOS PRÓPRIOS E ANTICÍCLICAS, MAIS RESERVAS PRUDENCIAIS DO RISCO SISTÊMICO, MAIS RESERVAS PRUDENCIAIS DE INSTITUIÇÃO DE IMPORTÂNCIA SISTÊMICA (RESERVAS PRUDENCIAIS G-SII OU O-SII), EXPRESSOS EM PERCENTAGEM DO MONTANTE DAS POSIÇÕES EM RISCO)		DRFP 128, 129, 130	
65	DOS QUAIS: REQUISITOS DE RESERVAS PRUDENCIAIS DE CONSERVAÇÃO DE FUNDOS PRÓPRIOS			
66	DOS QUAIS: REQUISITO DE RESERVAS PRUDENCIAIS ANTICÍCLICAS			
67	DOS QUAIS: REQUISITO DE RESERVAS PRUDENCIAIS O RISCO SISTÊMICO			
67a	DOS QUAIS: RESERVAS PRUDENCIAIS DE INSTITUIÇÃO DE IMPORTÂNCIA SISTÊMICA GLOBAL (G-SII) OU DE OUTRAS INSTITUIÇÕES DE IMPORTÂNCIA SISTÊMICA (O-SII)		DRFP 131	
68	FUNDOS PRÓPRIOS PRINCIPAIS DE NÍVEL 1 DISPONÍVEIS PARA EFEITOS DE RESERVAS PRUDENCIAIS (EM PERCENTAGEM DO VALOR DAS POSIÇÕES EM RISCO)	7,95%	DRFP 128	

(Continua)

(Continuação)

	(A) Montante à data do relato	(B) Regulamento (UE) n.º 575/2013 referência do artigo	(C) Montantes sujeitos ao tratamento pré- regulamento (UE) n.º 575/2013 ou valor residual prescrito pelo (UE) n.º 575/2013	Notas explicativas
69	[NÃO RELEVANTE NA REGULAMENTAÇÃO DA UE]			
70	[NÃO RELEVANTE NA REGULAMENTAÇÃO DA UE]			
71	[NÃO RELEVANTE NA REGULAMENTAÇÃO DA UE]			
MONTANTES QUE NÃO EXCEDEM OS LIMITES DE DEDUÇÃO (ANTES DE PONDERAÇÃO PELO RISCO)				
72	55.519	36 (1) (h), 45, 46, 472 (10), 56 (c), 59, 60, 475 (4), 66 (c), 69, 70, 477 (4)		
73	487.482	36 (1) (i), 45, 48, 470, 472 (11)		
74	Conjunto vazio na UE			
75	537.761	36 (1) (c), 38, 48, 470, 472 (5)		
LIMITES APLICÁVEIS À INCLUSÃO DE PROVISÕES NOS FUNDOS PRÓPRIOS DE NÍVEL 2				
76			62	
77	137.368		62	
78			62	
79	139.083		62	
INSTRUMENTOS DE FUNDOS PRÓPRIOS SUJEITOS A DISPOSIÇÕES DE ELIMINAÇÃO PROGRESSIVA (APLICÁVEL APENAS ENTRE 1 DE JANEIRO DE 2013 E 1 DE JANEIRO DE 2022)				
80			484 (3), 486 (2) e (5)	
81			484 (3), 486 (2) e (5)	
82	37.332		484 (4), 486(3) e (5)	
83			484 (4), 486(3) e (5)	
84			484 (5), 486 (4) e (5)	
85	1.222		484 (5), 486 (4) e (5)	

(Milhares de euros)

ANEXO 2 – INSTRUMENTOS FINANCEIROS ELEGÍVEIS PARA CET1

ISIN	Emitente	Descritivo	Eleg. CRD IV	Eleg. CRD IV	Montante Fundos Próprios	
			31 dez. 16	31 dez. 15	31 dez. 16	31 dez. 15
PTBCPOAM0015	BCP, S.A.	Ações Ordinárias	CET1	CET1	4.265 938	4.102.003
PTBIZQOM0059	BCP, S.A.	Bcp CoCo Bonds - Subscritos Estado	CET1	CET1	700.000	750.000

(Milhares de euros)

ANEXO 3 – INSTRUMENTOS FINANCEIROS ELEGÍVEIS PARA AT1

ISIN	Emitente	Descritivo	Data Emissão	Data Maturidade	Montante	Data 1.ª Call	Eleg. CRD IV	Eleg. CRD IV	Montante Fundos Próprios	
					31 dez. 16 ⁽¹⁾		31 dez. 16	31 dez. 15	31 dez. 16	31 dez. 15
PTBCPMOM0002	BCP, S.A.	BCP FRNPLD	29/06/2009	Perpétua	2.922	-	N	N	2.922	2.922
XS0194093844	BCP Finance Co	BCP Finance Co 5,543 EUR	09/06/2004	Perpétua	43.356	09/03/2018	N	N	5.998	14.808
XS0231958520	BCP Finance Co	BCP Finance Co 4,239 EUR	13/10/2005	Perpétua	15.942	13/01/2018	N	N	1.709	4.898

(Milhares de euros)

ANEXO 4 – INSTRUMENTOS FINANCEIROS ELEGÍVEIS PARA T2

ISIN	Emitente	Descritivo	Data Emissão	Data Maturidade	Montante	Data 1.ª Call	Eleg. CRD IV	Eleg. CRD IV	Montante Fundos Próprios	
					31 dez. 16 ⁽¹⁾		31 dez. 16	31 dez. 15	31 dez. 16	31 dez. 15
PTBIVXOM0013	BCP, S.A.	Bcp Obrigacoes Subordinadas Março 2021	28/03/2011	28/03/2021	114.000	-	T2	T2	96.773	114.000
PTBIU6OM0028	BCP, S.A.	Bcp Subordinadas Setembro 2019	14/10/2011	28/09/2019	50.000	-	T2	T2	27.444	37.444
PTBCL2OM0016	BCP, S.A.	Bcp Subordinadas Novembro 2019	08/11/2011	08/11/2019	40.000	-	T2	T2	22.844	30.844
PTBCUWOM0011	BCP, S.A.	Bcp Subordinadas 11/25.08.2019	25/08/2011	25/08/2019	7.500	-	T2	T2	3.979	5.479
PTBCTZOM0037	BCP, S.A.	Millennium Bcp Subordinadas Dezembro 2019	30/12/2011	09/12/2019	26.600	-	T2	T2	15.650	20.970
PTBCU9OM0028	BCP, S.A.	Millennium Bcp Subordinadas Janeiro 2020	27/01/2012	13/01/2020	14.000	-	T2	T2	8.501	11.301
PTBIVSOM0077	BCP, S.A.	Bcp Obrigacoes Subordinadas Abril 2021	01/04/2011	01/04/2021	64.100	-	T2	T2	54.521	64.100
PTBIUGOM0072	BCP, S.A.	Bcp Obrigacoes Subordinadas 3Sr Abril 2021	21/04/2011	21/04/2021	35.000	-	T2	T2	30.158	35.000
PTBIZUOM0053	BCP, S.A.	Bcp Subordinadas Julho 2020	18/07/2012	02/07/2020	26.250	-	T2	T2	18.404	23.654
PTBCQJOM0030	BCP, S.A.	Millennium Bcp Subordinada Fev2020	04/04/2012	28/02/2020	23.000	-	T2	T2	14.541	19.141
PTBIUMOM0082	BCP, S.A.	Bcp Subordinadas Abril 2020	12/04/2012	03/04/2020	51.000	-	T2	T2	33.235	43.435
PTBIZKOM0063	BCP, S.A.	Bcp Subordinadas 2 Serie Abril 2020	12/04/2012	12/04/2020	25.000	-	T2	T2	16.417	21.417
XS0686774752	BCP Finance Bank, Ltd.	Bcpf Fixed Rate Subordinated Notes 13 Pct	13/10/2011	13/10/2021	20.340	-	T2	T2	19.470	17.722
PTBSMFOE0006	BCP, S.A.	TOPS's BPSM /97 (1ª e 2ª série)	04/12/1997	Perpétua	23.216	-	N	N	23.216	23.025
PTBCLAOE0000	BCP, S.A.	Obr. Perpétuas Subord. BCP Leasing /2001	28/12/2001	Perpétua	5.548	-	N	N	5.548	5.436
PTBCPZOE0023	BCP, S.A.	Mbcp Ob Cx Sub 2 Serie 2008-2018 - 2Cpn	15/10/2008	15/10/2018	14.887	15/04/2018	N	N	2.357	5.335
PTBCLWXE0003	BCP, S.A.	Mbcp Ob Cx Sub 1 Serie 2008-2018 - 2Cpn	29/09/2008	29/09/2018	51.795	29/03/2018	N	N	7.740	18.097
PTBIPNOM0062	BCP, S.A.	Bcp Obrigacoes Subordinadas Junho 2020	29/06/2010	29/06/2020	14.791	29/06/2018	N	N	1.471	4.429
PTBCTCOM0026	BCP, S.A.	Bcp Obrigacoes Subordinadas Ago 2020	27/08/2010	27/08/2020	9.278	27/02/2018	N	N	1.222	3.077
XS0336845333	Bank Millennium	MB Finance AB ⁽²⁾	20/12/2007	20/12/2017	150.466	-	N	N	29.257	59.133

⁽¹⁾ Valor nominal líquido de títulos próprios ou detidos por entidades do Grupo⁽²⁾ Na CRR, encontra-se sujeita a *phase-out* até à maturidade e está registada em interesses minoritários (T2)

(Milhares de euros)

ANEXO 5 – PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DOS INSTRUMENTOS DE FUNDOS PRÓPRIOS

	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)
1 Emitente	Banco Comercial Português, S.A.				
2 Identificador único	PTBIVXOM0013	PTBIU6OM0028	PTBCL2OM0016	PTBCUWOM0011	PTBCTZOM0037
3 Legislação(ões) aplicável(is) ao instrumento	Lei Portuguesa e Inglesa				
TRATAMENTO REGULAMENTAR					
4 Regras transitórias do CRR	Fundos próprios de nível 2				
5 Regras pós-transição do CRR	Fundos próprios de nível 2				
6 Elegíveis numa base individual/(sub)consolidada/individual e (sub)consolidada	Individual/(Sub)consolidada	Individual/(Sub)consolidada	Individual/(Sub)consolidada	Individual/(Sub)consolidada	Individual/(Sub)consolidada
7 Tipo de instrumento	Dívida Subordinada				
8 Montante efetivamente reconhecido nos fundos próprios regulamentares ⁽¹⁾	96.773.333	27.444.444	22.844.444	3.979.167	15.649.667
9 Montante nominal do instrumento ⁽²⁾	114.000.000	50.000.000	40.000.000	7.500.000	26.600.000
9a Preço de emissão	100%	84,45%	80,40%	100%	73,19%
9b Preço de resgate	100%	100%	100%	100%	100%
10 Classificação contabilística	Passivo - custo amortizado				
11 Data original de emissão	28 de março de 2011	14 de outubro de 2011	8 de novembro de 2011	25 de agosto de 2011	30 de dezembro de 2011
12 Carácter perpétuo ou prazo fixo	Prazo Fixo	Prazo Fixo	Prazo Fixo	Prazo Fixo	Prazo Fixo
13 Data de vencimento original	28 de março de 2021	28 de setembro de 2019	8 de novembro de 2019	25 de agosto de 2019	9 de dezembro de 2019
14 Opção de compra do emitente sujeita a aprovação prévia da supervisão	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
15 Data da opção de compra, datas condicionais da opção de compra e valor de resgate	Em caso de ocorrência de Evento de Desqualificação como Fundos Próprios. Os títulos serão reembolsáveis ao par.	Em caso de ocorrência de Evento de Desqualificação como Fundos Próprios. Os títulos serão reembolsáveis ao par.	Em caso de ocorrência de Evento de Desqualificação como Fundos Próprios. Os títulos serão reembolsáveis ao par.	Em caso de ocorrência de Evento de Desqualificação como Fundos Próprios. Os títulos serão reembolsáveis ao par.	Em caso de ocorrência de Evento de Desqualificação como Fundos Próprios. Os títulos serão reembolsáveis ao par.
16 Datas de compra subsequentes, se aplicável	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

(Continua)

(Continuação)

(Milhares de euros)

	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	
CUPÕES/DIVIDENDOS						
17	Dividendo/cupão fixo ou variável	Variável	Fixo	Fixo	Fixo	
18	Taxa do cupão e eventual índice relacionado	Euribor 3m + 3,75%	9,31%	8,519%	6,383%	7,150%
19	Existência de um limite aos dividendos	Não	Não	Não	Não	Não
20a	Discrição total, discrição parcial ou obrigatoriedade (em termos de prazo)	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade
20b	Discrição total, discrição parcial ou obrigatoriedade (em termos de montante)	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade
21	Exigência de reforços ou outros incentivos ao resgate	Não	Não	Não	Não	Não
22	Não cumulativos ou cumulativos	Não cumulativos	Não cumulativos	Não cumulativos	Não cumulativos	Não cumulativos
23	Convertíveis ou não convertíveis	Não convertíveis	Não convertíveis	Não convertíveis	Não convertíveis	Não convertíveis
24	Se convertíveis, desencadeador(es) de conversão	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
25	Se convertíveis, total ou parcialmente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
26	Se convertíveis, taxa de conversão	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
27	Se convertíveis, conversão obrigatória ou facultativa	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
28	Se convertíveis, especificar em que tipo de instrumentos podem ser convertidos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
29	Se convertíveis, especificar o emissor do instrumento em que serão convertidos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
30	Características de redução do valor (<i>write-down</i>)	Não	Não	Não	Não	Não
31	Em caso de redução do valor, desencadeador(es) dessa redução	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
32	Em caso de redução do valor, total ou parcial	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
33	Em caso de redução do valor, permanente ou temporária	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
34	Em caso de redução temporária do valor, descrição do mecanismo de reposição do valor (<i>write-up</i>)	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
35	Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação (especificar o tipo de instrumento imediatamente acima na hierarquia de prioridades)	Dívida Sénior	Dívida Sénior	Dívida Sénior	Dívida Sénior	Dívida Sénior
36	Características não conformes objeto de transição	Não	Não	Não	Não	Não
37	Em caso afirmativo, especificar as características não conformes	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

(Continua)

(Continuação)

(Milhares de euros)

	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)
1 Emitente	Banco Comercial Português, S.A.				
2 Identificador único	PTBCU9OM0028	PTBIVSOM0077	PTBIUGOM0072	PTBIZUOM0053	PTBCOJOM0030
3 Legislação(ões) aplicável(is) ao instrumento	Lei Portuguesa e Inglesa	Lei Portuguesa			
TRATAMENTO REGULAMENTAR					
4 Regras transitórias do CRR	Fundos próprios de nível 2				
5 Regras pós-transição do CRR	Fundos próprios de nível 2				
6 Elegíveis numa base individual/(sub)consolidada/individual e (sub)consolidada	Individual/(Sub)consolidada	Individual/(Sub)consolidada	Individual/(Sub)consolidada	Individual/(Sub)consolidada	Individual/(Sub)consolidada
7 Tipo de instrumento	Dívida Subordinada				
8 Montante efetivamente reconhecido nos fundos próprios regulamentares ⁽¹⁾	8.501.111	54.520.611	30.158.333	18.404.167	14.541.111
9 Montante nominal do instrumento ⁽²⁾	14.000.000	64.100.000	35.000.000	26.250.000	23.000.000
9a Preço de emissão	72,31%	100%	100%	82,55%	81,52%
9b Preço de resgate	100%	100%	100%	100%	100%
10 Classificação contabilística	Passivo - custo amortizado				
11 Data original de emissão	27 de janeiro de 2012	1 de abril de 2011	21 de abril de 2011	18 de julho de 2012	4 de abril de 2012
12 Carácter perpétuo ou prazo fixo	Prazo Fixo	Prazo Fixo	Prazo Fixo	Prazo Fixo	Prazo Fixo
13 Data de vencimento original	13 de janeiro de 2020	1 de abril de 2021	21 de abril de 2021	2 de julho de 2020	28 de fevereiro de 2020
14 Opção de compra do emitente sujeita a aprovação prévia da supervisão	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
15 Data da opção de compra, datas condicionais da opção de compra e valor de resgate	Em caso de ocorrência de Evento de Desqualificação como Fundos Próprios. Os títulos serão reembolsáveis ao par.	Em caso de ocorrência de Evento de Desqualificação como Fundos Próprios. Os títulos serão reembolsáveis ao par.	Em caso de ocorrência de Evento de Desqualificação como Fundos Próprios. Os títulos serão reembolsáveis ao par.	Em caso de ocorrência de Evento de Desqualificação como Fundos Próprios. Os títulos serão reembolsáveis ao par.	Em caso de ocorrência de Evento de Desqualificação como Fundos Próprios. Os títulos serão reembolsáveis ao par.
16 Datas de compra subsequentes, se aplicável	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
CUPÕES/DIVIDENDOS					
17 Dividendo/cupão fixo ou variável	Fixo	Variável	Variável	Fixo	Fixo
18 Taxa do cupão e eventual índice relacionado	7,010%	Euribor 3m + 3,75%	Euribor 3m + 3,75%	9,00%	9,00%
19 Existência de um limite aos dividendos	Não	Não	Não	Não	Não

(Continua)

(Continuação)		(Milhares de euros)				
		(6)	(7)	(8)	(9)	(10)
20a	Discrição total, discrição parcial ou obrigatoriedade (em termos de prazo)	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade
20b	Discrição total, discrição parcial ou obrigatoriedade (em termos de montante)	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade
21	Exigência de reforços ou outros incentivos ao resgate	Não	Não	Não	Não	Não
22	Não cumulativos ou cumulativos	Não cumulativos	Não cumulativos	Não cumulativos	Não cumulativos	Não cumulativos
23	Convertíveis ou não convertíveis	Não convertíveis	Não convertíveis	Não convertíveis	Não convertíveis	Não convertíveis
24	Se convertíveis, desencadeador(es) de conversão	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
25	Se convertíveis, total ou parcialmente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
26	Se convertíveis, taxa de conversão	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
27	Se convertíveis, conversão obrigatória ou facultativa	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
28	Se convertíveis, especificar em que tipo de instrumentos podem ser convertidos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
29	Se convertíveis, especificar o emitente do instrumento em que serão convertidos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
30	Características de redução do valor (<i>write-down</i>)	Não	Não	Não	Não	Não
31	Em caso de redução do valor, desencadeador(es) dessa redução	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
32	Em caso de redução do valor, total ou parcial	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
33	Em caso de redução do valor, permanente ou temporária	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
34	Em caso de redução temporária do valor, descrição do mecanismo de reposição do valor (<i>write-up</i>)	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
35	Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação (especificar o tipo de instrumento imediatamente acima na hierarquia de prioridades)	Dívida Sénior	Dívida Sénior	Dívida Sénior	Dívida Sénior	Dívida Sénior
36	Características não conformes objeto de transição	Não	Não	Não	Não	Não
37	Em caso afirmativo, especificar as características não conformes	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

(Continua)

(Continuação)

(Milhares de euros)

	(11)	(12)	(13)	(14)	(15)
1 Emitente	Banco Comercial Português, S.A.	Banco Comercial Português, S.A.	BCP Finance Bank, Ltd.	Banco Comercial Português, S.A.	Banco Comercial Português, S.A.
2 Identificador único	PTBIUMOM0082	PTBIZKOM0063	XS0686774752	PTBSMFOE0006	PTBCLAOE0000
3 Legislação(ões) aplicável(is) ao instrumento	Lei Portuguesa	Lei Portuguesa	Lei Inglesa	Lei Portuguesa	Lei Portuguesa
TRATAMENTO REGULAMENTAR					
4 Regras transitórias do CRR	Fundos próprios de nível 2	Fundos próprios de nível 2	Fundos próprios de nível 2	Fundos próprios de nível 2	Fundos próprios de nível 2
5 Regras pós-transição do CRR	Fundos próprios de nível 2	Fundos próprios de nível 2	Fundos próprios de nível 2	Não elegíveis	Não elegíveis
6 Elegíveis numa base individual/(sub)consolidada/individual e (sub)consolidada	Individual/(Sub)consolidada	Individual/(Sub)consolidada	Individual/(Sub)consolidada	Individual/(Sub)consolidada	Individual/(Sub)consolidada
7 Tipo de instrumento	Dívida Subordinada	Dívida Subordinada	Dívida Subordinada	Dívida Subordinada	Dívida Subordinada
8 Montante efetivamente reconhecido nos fundos próprios regulamentares ⁽¹⁾	33.235.000	16.416.667	19.469.954	23.215.561	5.547.811
9 Montante nominal do instrumento ⁽²⁾	51.000.000	25.000.000	98.850.000	PTE 18.000.000.000; € 89.783.621,88	35.000.000
9a Preço de emissão	83,20%	82,82%	100%	100%	100%
9b Preço de resgate	100%	100%	100%	100%	100%
10 Classificação contabilística	Passivo – custo amortizado	Passivo – custo amortizado	Passivo – custo amortizado	Passivo – custo amortizado	Passivo – custo amortizado
11 Data original de emissão	12 de abril de 2012	12 de abril de 2012	13 de outubro de 2011	4 de dezembro de 1997	28 de dezembro de 2001
12 Carácter perpétuo ou prazo fixo	Prazo Fixo	Prazo Fixo	Prazo Fixo	Perpétuo	Perpétuo
13 Data de vencimento original	3 de abril de 2020	12 de abril de 2020	13 de outubro de 2021	Sem maturidade	Sem maturidade
14 Opção de compra do emitente sujeita a aprovação prévia da supervisão	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
15 Data da opção de compra, datas condicionais da opção de compra e valor de resgate	Em caso de ocorrência de Evento de Desqualificação como Fundos Próprios. Os títulos serão reembolsáveis ao par.	Em caso de ocorrência de Evento de Desqualificação como Fundos Próprios. Os títulos serão reembolsáveis ao par.	N/A.	1.ª data: 4 de dezembro de 2007	1.ª data: 28 de dezembro de 2011
16 Datas de compra subsequentes, se aplicável	N/A	N/A	N/A	Depois da 1.ª data, em cada data de pagamento de juros	Depois da 1.ª data, em cada data de pagamento de juros
CUPÕES/DIVIDENDOS					
17 Dividendo/cupão fixo ou variável	Fixo	Fixo	Fixo	Variável	Variável
18 Taxa do cupão e eventual índice relacionado	9,15%	9,00%	13,00%	Até 4 dez. 2007: Euribor 6m + 0,4%; De 4 jun. 2008 a 4 dez. 2017 (inclusive): Euribor 6m + 0,9%; A partir de 4 jun. 2018: Euribor 6m + 1,4%	De 28 mar. 2002 a 28 dez. 11 (inclusive): Euribor 3m + 1,75%; A partir de 28 mar. 12: Euribor 3m + 2,25%
19 Existência de um limite aos dividendos	Não	Não	Não	Não	Não

(Continua)

(Continuação)		(Milhares de euros)				
		(11)	(12)	(13)	(14)	(15)
20a	Discrição total, discrição parcial ou obrigatoriedade (em termos de prazo)	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade
20b	Discrição total, discrição parcial ou obrigatoriedade (em termos de montante)	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade
21	Exigência de reforços ou outros incentivos ao resgate	Não	Não	Não	Sim	Sim
22	Não cumulativos ou cumulativos	Não cumulativos	Não cumulativos	Não cumulativos	Cumulativos	Cumulativos
23	Convertíveis ou não convertíveis	Não convertíveis	Não convertíveis	Não convertíveis	Não convertíveis	Não convertíveis
24	Se convertíveis, desencadeador(es) de conversão	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
25	Se convertíveis, total ou parcialmente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
26	Se convertíveis, taxa de conversão	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
27	Se convertíveis, conversão obrigatória ou facultativa	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
28	Se convertíveis, especificar em que tipo de instrumentos podem ser convertidos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
29	Se convertíveis, especificar o emitente do instrumento em que serão convertidos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
30	Características de redução do valor (<i>write-down</i>)	Não	Não	Não	Sim	Sim
31	Em caso de redução do valor, desencadeador(es) dessa redução	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
32	Em caso de redução do valor, total ou parcial	N/A	N/A	N/A	Total ou parcial	Total ou parcial
33	Em caso de redução do valor, permanente ou temporária	N/A	N/A	N/A	Permanente	Permanente
34	Em caso de redução temporária do valor, descrição do mecanismo de reposição do valor (<i>write-up</i>)	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
35	Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação (especificar o tipo de instrumento imediatamente acima na hierarquia de prioridades)	Dívida Sénior	Dívida Sénior	Dívida Sénior	Dívida Sénior	Dívida Sénior
36	Características não conformes objeto de transição	Não	Não	Não	Sim	Sim
37	Em caso afirmativo, especificar as características não conformes	N/A	N/A	N/A	Existência de uma cláusula de <i>Step-up</i>	Existência de uma cláusula de <i>Step-up</i>

(Continua)

(Continuação)

(Milhares de euros)

	(16)	(17)	(18)	(19)	(20)
1 Emitente	Banco Comercial Português, S.A.	Banco Comercial Português, S.A.	Banco Comercial Português, S.A.	Banco Comercial Português, S.A.	Bank Millennium, S.A.
2 Identificador único	PTBCPZOE0023	PTBCLWXE0003	PTBIPNOM0062	PTBCTCOM0026	XS0336845333
3 Legislação(ões) aplicável(is) ao instrumento	Lei Portuguesa	Lei Portuguesa	Lei Portuguesa e Inglesa	Lei Portuguesa e Inglesa	Lei Inglesa
TRATAMENTO REGULAMENTAR					
4 Regras transitórias do CRR	Fundos próprios de nível 2	Fundos próprios de nível 2	Fundos próprios de nível 2	Fundos próprios de nível 2	Fundos próprios de nível 2
5 Regras pós-transição do CRR	Não elegíveis	Não elegíveis	Não elegíveis	Não elegíveis	Não elegíveis
6 Elegíveis numa base individual/(sub)consolidada/individual e (sub)consolidada	Individual/(Sub)consolidada	Individual/(Sub)consolidada	Individual/(Sub)consolidada	Individual/(Sub)consolidada	Individual/(Sub)consolidada
7 Tipo de instrumento	Dívida Subordinada	Dívida Subordinada	Dívida Subordinada	Dívida Subordinada	Dívida Subordinada
8 Montante efetivamente reconhecido nos fundos próprios regulamentares ⁽¹⁾	2.357.124	7.740.436	1.470.883	1.221.603	29.257.269
9 Montante nominal do instrumento ⁽²⁾	81.000.000	295.000.000	95.000.000	57.000.000	150.000.000
9a Preço de emissão	100%	100%	100%	100%	100%
9b Preço de resgate	100%	100%	100%	100%	100%
10 Classificação contabilística	Passivo - custo amortizado	Passivo - custo amortizado	Passivo - custo amortizado	Passivo - custo amortizado	Passivo - custo amortizado
11 Data original de emissão	15 de outubro de 2008	29 de setembro de 2008	29 de junho de 2010	27 de agosto de 2010	20 de dezembro de 2007
12 Carácter perpétuo ou prazo fixo	Prazo Fixo	Prazo Fixo	Prazo Fixo	Prazo Fixo	Prazo Fixo
13 Data de vencimento original	15 de outubro de 2018	29 de setembro de 2018	29 de junho de 2020	27 de agosto de 2020	20 de dezembro de 2017
14 Opção de compra do emitente sujeita a aprovação prévia da supervisão	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
15 Data da opção de compra, datas condicionais da opção de compra e valor de resgate	1.ª data: 15 de outubro de 2013.	1.ª data: 29 de setembro de 2013.	1.ª data: 29 de junho de 2015.	1.ª data: 27 de agosto de 2015.	1.ª data: 20 de dezembro de 2012; Em caso de ocorrência de evento fiscal.
16 Datas de compra subsequentes, se aplicável	Depois da 1.ª data, em cada data de pagamento de juros	Depois da 1.ª data, em cada data de pagamento de juros	Depois da 1.ª data, em cada data de pagamento de juros	Depois da 1.ª data, em cada data de pagamento de juros	Depois da 1.ª data, em cada data de pagamento de juros
CUPÕES/DIVIDENDOS					
17 Dividendo/cupão fixo ou variável	Fixo-variável	Fixo-variável	Fixo-variável	Fixo-variável	Variável
18 Taxa do cupão e eventual índice relacionado	1.º ano: 6,00%; 2.º ao 5.º ano: Euribor 6m + 1,00%; 6.º e subsequentes: Euribor 6m + 1,40%	1.º ano: 6,00%; 2.º ao 5.º ano: Euribor 6m + 1,00%; 6.º e subsequentes: Euribor 6m + 1,40%	De 29 jun.2010 a 29 jun. 2015: 3,25%; A partir de 29 jun. 2015: Euribor 6m + 1%	1º ano: 3%; 2.º ano: 3,25%; 3.º ano: 3,5%; 4.º ano: 4%; 5.º ano: 5%; 6.º e subsequentes: Euribor 6m + 1,25%	20 jun. 08 a 20 dez. 12 (inclusive): Euribor 6m + 1,50%; A partir de 20 jun. 13: Euribor 6m + 2%
19 Existência de um limite aos dividendos	Não	Não	Não	Não	Não
20a Discrição total, discrição parcial ou obrigatoriedade (em termos de prazo)	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade
20b Discrição total, discrição parcial ou obrigatoriedade (em termos de montante)	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade
21 Exigência de reforços ou outros incentivos ao resgate	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

(Continua)

(Continuação)		(Milhares de euros)				
		(16)	(17)	(18)	(19)	(20)
22	Não cumulativos ou cumulativos	Não cumulativos	Não cumulativos	Não cumulativos	Não cumulativos	Não cumulativos
23	Convertíveis ou não convertíveis	Não convertíveis	Não convertíveis	Não convertíveis	Não convertíveis	Não convertíveis
24	Se convertíveis, desencadeador(es) de conversão	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
25	Se convertíveis, total ou parcialmente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
26	Se convertíveis, taxa de conversão	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
27	Se convertíveis, conversão obrigatória ou facultativa	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
28	Se convertíveis, especificar em que tipo de instrumentos podem ser convertidos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
29	Se convertíveis, especificar o emitente do instrumento em que serão convertidos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
30	Características de redução do valor (<i>write-down</i>)	Não	Não	Não	Não	Não
31	Em caso de redução do valor, desencadeador(es) dessa redução	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
32	Em caso de redução do valor, total ou parcial	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
33	Em caso de redução do valor, permanente ou temporária	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
34	Em caso de redução temporária do valor, descrição do mecanismo de reposição do valor (<i>write-up</i>)	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
35	Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação (especificar o tipo de instrumento imediatamente acima na hierarquia de prioridades)	Dívida Sénior				
36	Características não conformes objeto de transição	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
37	Em caso afirmativo, especificar as características não conformes	Existência de uma cláusula de <i>Step-up</i>				

(Continua)

(Continuação)

(Milhares de euros)

	(21)	(22)	(23)	(24)	(25)
1 Emitente	Banco Comercial Português, S.A.	BCP Finance Company, Ltd.	BCP Finance Company, Ltd.	Banco Comercial Português, S.A.	Banco Comercial Português, S.A.
2 Identificador único	PTBCPMOM0002	XS0194093844	XS0231958520	PTBCPOAM0015	PTBIZQOM0059
3 Legislação(ões) aplicável(is) ao instrumento	Lei Portuguesa	Ações Preferenciais Serie C: Lei Ilhas Cayman; Garantia Subordinada: Lei Inglesa; Subordinação da Garantia Subordinada: Lei Portuguesa	Ações Preferenciais Serie D: Lei Ilhas Cayman; Garantia Subordinada: Lei Inglesa; Subordinação da Garantia Subordinada: Lei Portuguesa	Lei Portuguesa	Lei Portuguesa
TRATAMENTO REGULAMENTAR					
4 Regras transitórias do CRR	Fundos próprios adicionais de nível 1	Fundos próprios adicionais de nível 1	Fundos próprios adicionais de nível 1	Fundos próprios principais de nível 1	Fundos próprios principais de nível 1
5 Regras pós-transição do CRR	Não elegíveis	Não elegíveis	Não elegíveis	Fundos próprios principais de nível 1	Fundos próprios principais de nível 1
6 Elegíveis numa base individual/(sub)consolidada/individual e (sub)consolidada	Individual/(Sub)consolidada	(Sub) consolidada	(Sub) consolidada	Individual/(Sub)consolidada	Individual/(Sub)consolidada
7 Tipo de instrumento	Outros Instrumentos de Capital	Ações Preferenciais	Ações Preferenciais	Ações Ordinárias	Instrumentos de Fundos Próprios Principais de nível 1 subscritos pelo estado (ISE)
8 Montante efetivamente reconhecido nos fundos próprios regulamentares ⁽¹⁾	2.922.000	5.997.612	1.709.337	4.265.937.665	700.000.000
9 Montante nominal do instrumento ⁽²⁾	300.000.000	500.000.000	500.000.000	N/A	3.000.000.000
9a Preço de emissão	100%	100%	100%	N/A	100%
9b Preço de resgate	100%	O valor nominal adicionado, se aplicável, do montante igual de dividendos acumulados e não pagos, para o período atual de dividendos à data do resgate, e de quaisquer valores adicionais	O valor nominal adicionado, se aplicável, do montante igual de dividendos acumulados e não pagos, para o período atual de dividendos à data do resgate, e de quaisquer valores adicionais	N/A	100%
10 Classificação contabilística	Capital	Capital	Capital	Capital	Passivo - custo amortizado
11 Data original de emissão	29 de junho de 2009	9 de junho de 2004	13 de outubro de 2005	N/A	29 de junho de 2012
12 Carácter perpétuo ou prazo fixo	Perpétuo	Perpétuo	Perpétuo	Sem maturidade	Perpétuo
13 Data de vencimento original	Sem maturidade	Sem maturidade	Sem maturidade	N/A	Sem maturidade
14 Opção de compra do emitente sujeita a aprovação prévia da supervisão	Sim	Sim	Sim	N/A	Sim
15 Data da opção de compra, datas condicionais da opção de compra e valor de resgate	1.ª data: 29 de junho de 2014	1.ª data: 9 de junho de 2014; Em caso de ocorrência de evento fiscal ou de desqualificação como fundos próprios	1.ª data: 13 de outubro de 2015; Em caso de ocorrência de evento fiscal ou de desqualificação como fundos próprios	N/A	O emitente poderá, a qualquer momento, optar por comprar quaisquer ou todos os instrumentos (ISE) pelo seu valor nominal, juntamente com todos os cupões acumulados, mas não pagos.
16 Datas de compra subsequentes, se aplicável	Depois da 1.ª data, em cada data de pagamento de juros	Depois da 1.ª data, em cada data de pagamento de juros	Depois da 1.ª data, em cada data de pagamento de juros	N/A	N/A

(Continua)

(Continuação)

(Milhares de euros)

	(21)	(22)	(23)	(24)	(25)	
CUPÕES/DIVIDENDOS						
17	Dividendo/cupão fixo ou variável	Fixo-variável	Fixo-variável	Fixo-variável	Variável	Fixo
18	Taxa do cupão e eventual índice relacionado	Até 29-jun-2011: 7%; A partir de 29-dez-2011: Euribor 6m + 2,5% (taxa mínima: 5%)	Até 9-jun-2014 (exclusive): 5,543%; A partir de 9-jun-2014: Euribor 3m + 2,07%	Até 13-out-2015 (exclusive): 4,239%; A partir de 13-out-2015: Euribor 3m + 1,95%	N/A	1º ano: 8,5%; 2º ano: 8,75%; 3º ano: 9%; 4º ano: 9,5%; 5º ano: 10%
19	Existência de um limite aos dividendos	Não	Não	Não	N/A	Sim
20a	Discrição total, discrição parcial ou obrigatoriedade (em termos de prazo)	Discrição total	Discrição total	Discrição total	Discrição total	Discrição total
20b	Discrição total, discrição parcial ou obrigatoriedade (em termos de montante)	Discrição total	Discrição total	Discrição total	N/A	Discrição total
21	Exigência de reforços ou outros incentivos ao resgate	Não	Sim	Sim	N/A	Sim
22	Não cumulativos ou cumulativos	Não cumulativos	Não cumulativos	Não cumulativos	Não cumulativos	Não cumulativos
23	Convertíveis ou não convertíveis	Não convertíveis	Não convertíveis	Não convertíveis	Não convertíveis	Convertíveis
24	Se convertíveis, desencadeador(es) de conversão	N/A	N/A	N/A	N/A	(B)
25	Se convertíveis, total ou parcialmente	N/A	N/A	N/A	N/A	Convertíveis totalmente
26	Se convertíveis, taxa de conversão	N/A	N/A	N/A	N/A	(C)
27	Se convertíveis, conversão obrigatória ou facultativa	N/A	N/A	N/A	N/A	Obrigatória
28	Se convertíveis, especificar em que tipo de instrumentos podem ser convertidos	N/A	N/A	N/A	N/A	Ações ordinárias ou especiais
29	Se convertíveis, especificar o emitente do instrumento em que serão convertidos	N/A	N/A	N/A	N/A	Banco Comercial Português, S.A.
30	Características de redução do valor (<i>write-down</i>)	Sim	Sim	Sim	Não	Não
31	Em caso de redução do valor, desencadeador(es) dessa redução	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
32	Em caso de redução do valor, total ou parcial	Sempre parcial	Total ou parcial	Total ou parcial	N/A	N/A
33	Em caso de redução do valor, permanente ou temporária	Temporária	Permanente	Permanente	N/A	N/A
34	Em caso de redução temporária do valor, descrição do mecanismo de reposição do valor (<i>write-up</i>)	(A)	N/A	N/A	N/A	N/A
35	Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação (especificar o tipo de instrumento imediatamente acima na hierarquia de prioridades)	Fundos próprios de nível 2	Fundos próprios de nível 2	Fundos próprios de nível 2	Fundos próprios adicionais de nível 1	Fundos próprios de nível 2
36	Características não conformes objeto de transição	Sim	Sim	Sim	Não	Não
37	Em caso afirmativo, especificar as características não conformes	Sem eventos de desencadeamento automático	Existência de uma cláusula de <i>Step-up</i>	Existência de uma cláusula de <i>Step-up</i>	N/A	N/A

(A) Nas seguintes situações: (i) na medida da variação positiva do capital próprio do Emitente proveniente de lucros ou reservas positivas (de acordo com as normas aplicáveis à elaboração das demonstrações financeiras individuais do Emitente) na proporção entre o valor nominal dos títulos e o capital social do Emitente; (ii) no caso de cisão, liquidação ou insolvência do Emitente; (iii) no caso de pagamento de dividendos aos accionistas; (iv) em caso de reembolso antecipado (*Issuer Call*). Em qualquer dos casos sujeito à autorização prévia do Banco de Portugal.

(B) (a) Se o Banco estiver em incumprimento material do Plano de Recapitalização, o capital subscrito pelo Estado ainda não amortizado pelo Banco será obrigatoriamente convertido à taxa de conversão em ações especiais sujeitas aos artigos 4 e 16-A da Lei n.º 63-A/2008; (b) Se o Banco não tiver amortizado o capital subscrito pelo Estado no final do período (5 anos a partir da data de emissão), o montante de capital ainda na posse do Estado será obrigatoriamente convertido em ações ordinárias do Banco à taxa de conversão.

(C) A taxa de conversão será determinada pelo Ministro das Finanças, nos termos da Lei, aplicando 35% de desconto relativamente ao valor de mercado das ações no momento em que a conversão é anunciada, tendo em conta o efeito de diluição.

⁽¹⁾ Montante incluído no apuramento dos Fundos Próprios (*phased-in*) em 31 de dezembro de 2016

⁽²⁾ Na data de emissão

ANEXO 6 – FORMATO NORMALIZADO PARA A DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE O CUMPRIMENTO POR PARTE DAS INSTITUIÇÕES DO REQUISITO DE RESERVA CONTRACÍCLICA DE FUNDOS PRÓPRIOS – DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DAS POSIÇÕES EM RISCO DE CRÉDITO RELEVANTES PARA O CÁLCULO DA RESERVA CONTRACÍCLICA DE FUNDOS PRÓPRIOS

	Posições em risco gerais de crédito		Posições em risco na carteira de negociação		Posições em risco titularizadas		Requisitos de fundos próprios				Ponderações dos requisitos de fundos próprios
	Valor das posições em risco para efeitos do Método Padrão	Valor das posições em risco para efeitos do Método IRB	Soma das posições longas e curtas na carteira de negociação	Valor das posições em risco na carteira de negociação para efeitos dos modelos internos	Valor das posições em risco para efeitos do Método Padrão	Valor das posições em risco para efeitos do Método IRB	Dos quais: posições em risco gerais de crédito	Dos quais: posições em risco na carteira de negociação	Dos quais: posições em risco titularizadas	Total	
Alemanha	2.187	95.608					6.326			6.326	0,3%
Angola	239	195.414					20.072			20.072	0,9%
Espanha	32.586	203.967					10.914			10.914	0,5%
Estados Unidos da América	3.540	101.853					11.193			11.193	0,5%
França	3.416	308.127					14.918			14.918	0,7%
Grécia	39	87.009					7.923			7.923	0,4%
Kuwait		135.149					1.864			1.864	0,1%
Luxemburgo	485.158	213.692					84.926			84.926	4,0%
Macau	52.577	15.628					5.376			5.376	0,3%
Moçambique	863.600	29.152					88.470			88.470	4,2%
Países Baixos (Holanda)	30.417	346.056					15.118			15.118	0,7%
Polónia	3.990.612	6.769.686					379.173			379.173	17,8%
Portugal	2.838.625	35.818.926	163.686			3.334.700	1.437.682	1.284	32.494	1.471.460	69,2%
Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte	8.539	260.315					5.535			5.535	0,3%
Suíça	340	312.040					4.607			4.607	0,2%
TOTAL	8.311.875	44.892.620	163.686	0	0	3.334.700	2.094.096	1.284	32.494	2.127.875	-

ANEXO 7 – FORMATO NORMALIZADO PARA A DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE O CUMPRIMENTO POR PARTE DAS INSTITUIÇÕES DO REQUISITO DE RESERVA CONTRACÍCLICA DE FUNDOS PRÓPRIOS – MONTANTE DA RESERVA CONTRACÍCLICA DE FUNDOS PRÓPRIOS ESPECÍFICA DA INSTITUIÇÃO

Montante total das posições em risco	56.702.880
Taxa de reserva contracíclica de fundos próprios específica da instituição	0,00%
Requisito de reserva contracíclica de fundos próprios específica da instituição	0

Relatório de Disciplina de Mercado 2016

© Millennium bcp

www.millenniumbcp.pt

Banco Comercial Português, S.A.
Sociedade Aberta

Sede:
Praça D. João I, 28
4000-295 Porto

Capital Social:
4.268.817.689,20 euros

Matriculada na Conservatória
do Registo Comercial do Porto,
com o Número Único de Matrícula
e Identificação Fiscal 501 525 882

Produção gráfica:
Choice – Comunicação Global, Lda.

Julho 2017

Millennium

bcp